SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1165

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 02 de setembro de 2014, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014 - OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 02 de setembro de 2014, às 13:30hs.

03) CAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014 - OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural, para atender a Rede Municipal de Ensino. **DATA E HORÁRIO**: 01 de setembro de 2014, às 08:30hs.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 18 de agosto de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E41C48EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando a previsão na Lei Municipal n.º 003/1997, artigo 89 a qual autoriza a cessão de Servidor Público Municipal,

Considerando o artigo 88, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica CEDIDO o Servidor Público Municipal **JOSAFÁ NOVAIS MACEDO**, técnico agropecuário, matrícula n.º 026 ao IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de 15 de Agosto de 2014;
Art. 2º - O ônus da remuneração, durante o período da cessão, ficará a cargo da entidade cessionária;
Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 15 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Agosto de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F72DC642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº. 095/2014

OBJETO: Contratação de Empresas Especializada em prestar Serviços de Show Musical de Nível Regional para XXVII EXPOAP – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUI E FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **H. Y. MOUAS PRODUÇÃO E COMERCIO-ME**, denominada Contratada.
VALOR GLOBAL: R$ **30.000,00 (Trinta Mil reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência do contrato tem início a partir da data da assinatura, e encerrar-se-á ao término do serviço fixado para o dia 31 de Agosto de 2014.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços mediante deposito em conta bancária de titularidade da contratada, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito da Secretaria Municipal de **Produção e Abastecimento** – Unidade Orçamentária: **0207** – Projeto/Atividade: **02.07.01.23.692.0124- 2.051** – REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA, Elemento de Despesa: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA** – **Fonte: 10 (RECURSO ORDINÁRIO),** Ficha: 339 – Orçamento do município de Apuí do ano de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí –AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:DE14C212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°087/2014
INEXIGIBILIDADE N°005/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE nº 005/2014 - PROCESSO N° 087/2014 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Show Musical nível Regional para XXVII EXPOAP- EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE APUÍ E FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 25 inciso I da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade em favor da **Empresa: H Y MOUAS PRODUÇÕES E COMERCIO - ME,** inscrita no **CNPJ: 10.951.749/0002-59**, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 14 de Agosto de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C0DA7271

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por força do presente Despacho, e considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, os quais atendem a todas as exigências dispostas no Decreto Federal n. 7.892/13, DECIDO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2014, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014, tendo por órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO CASTANHO, Estado do Amazonas, nos quantitativos, especificações e valores unitários descritos na referida Ata de Registro de Preço em anexo, com fundamento no Decreto Federal n. 7.892/13 e na Lei Federal 10.520/03.

Boa Vista do Ramos, 15 de julho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:5DD5DEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014-CML, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO CASTANHO – AM

Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 011/2014- SRP.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Careiro Castanho/AM.

Empresa Fornecedora: R.A COMERCIO EM SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

Vigência/Ata:10/02/2014 a 11/02/2015.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

Objeto: Eventual fornecimento de material gráfico.

Fornecimento: O fornecimento dos objetos aderidos será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante a expedição de autorização de compra ou ordens de fornecimento, respeitadas as especificações e os quantitativos máximos dos itens registrados, vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Boa Vista do Ramos, 15 de julho de 2014.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista dos Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:C1B95AA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Reestruturação da Segurança Pública do Governo do Estado do Amazonas, tanto da capital quanto do interior do Estado, com a criação do Programa Ronda nos Bairros;

CONSIDERANDO que o Programa Ronda nos Bairros é extensivo ao Interior do Estado e o Município de Boca do Acre já conta com capital humano considerável do Programa, com trabalho reconhecido e lição de cidadania baseada na confiança mútua – Governos Estadual, Municipal e população bocacrense;

CONSIDERANDO a implantação do Programa Ronda nos Bairros, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo do Estado do

Amazonas, tornando-se necessária a construção de uma Unidade Central de Comando do Programa, em Boca do Acre;

CONSIDERANDO que o lote de terras de nº 0048, Setor 03, Quadra 00056, que se encontra situado na Rua Oscar Moreira, dentro das seguintes metragens, limites e confrontações: Pela Frente, por uma linha reta, medindo 25,00 metros, limita-se com a Rua Oscar Moreira; Lado Direito, por uma linha reta, medindo 50,00 metros, limita-se com imóvel de Edmilson de Souza Ferreira; Lado Esquerdo, por uma linha reta, medindo de 50,00 metros, limita-se com a Avenida do Turismo e Fundos, por uma linha reta, medindo 25,00 metros, limita-se com imóvel de Manoel Rodrigues Campos. O imóvel possui área aproveitável de 1.250,00m², e está encravado em área tecnicamente estratégica para a construção da Unidade Central de Comando do Programa Ronda nos Bairros, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Governo do Estado do Amazonas.

D E C R E T A

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terras de nº 0048, Setor 03, Quadra 00056, que se encontra situado na Rua Oscar Moreira, dentro das seguintes metragens, limites e confrontações: Pela Frente, por uma linha reta, medindo 25,00 metros, limita-se com a Rua Oscar Moreira; Lado Direito, por uma linha reta, medindo 50,00 metros, limita-se com imóvel de Edmilson de Souza Ferreira; Lado Esquerdo, por uma linha reta, medindo de 50,00 metros, limita-se com a Avenida do Turismo e Fundos, por uma linha reta, medindo 25,00 metros, limita-se com imóvel de Manoel Rodrigues Campos, com área total de 1.250,00m², de presumível propriedade do Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA DANTAS.

Art. 2º O imóvel desapropriado será utilizado pelo Município de Boca do Acre, como contrapartida, para a construção da Unidade Central de Comando do Programa Ronda nos Bairros, da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O proprietário deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, originais e cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.
Parágrafo Único. No mesmo prazo do *caput* deste artigo, o proprietário deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 15 de agosto de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A9BA1E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2014

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa n° 09/2010-PMBA, de 4 de maio de 2010 no seu Art. 14.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Srtª. LILDIMYLLA BARBOSA DE OLIVEIRA, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Boca do Acre/AM

Art. 2°. O agente municipal de desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município no Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n° 123/06, resultado da parceria entre a Associação Amazonense de Municípios - AAM, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra.

Boca do Acre/AM, 15 de agosto de 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6F7DD3C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer cargo de Provimento em Comissão as pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
ISMAEL ALENCAR MELO	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:22CF88E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSO II (DAS–02), o senhor EDMAR GONÇALVES DA COSTA todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE JULHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:73BF1927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS–02), a senhora MARIA DE FATIMA LOPES DE LIMA todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F14E354A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercer cargo de Provimentos em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
MARIA ANTONIA HENRIQUE DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9209FC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercerem cargos de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
ROSINEIDE DA SILVA BASTOS	ASSESSOR II	DAS 02
FRANCISCO MATOS DE ARAUJO	ASSESSOR II	DAS 02
TAYCE FONTELLE DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	DAS 02
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
FRANCISCA NUBIA MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8D422622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICAM NOMEADAS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, para exercerem cargos de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR II	DAS 02
MARIA IVONE SILVA DE ABREU	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6AF8DE2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADAS na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo,** para exercerem cargos de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
RAIMUNDO ARLEN SALES SANTANA	ASSESSOR II	DAS 02
NAURICIO MARQUES DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:DA64D189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
ANTONIO MARCOS FELIX DE SOUZA	ASSESSOR IV	DAS 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:97188F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2014, DE 04 JULHO DE 2014

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, do cargo comissionado a pessoas abaixo relacionada.

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
FRANCISCO LEAL DE ALBUQUERQUE	SUB-SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	DAS 09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0CFB145F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer cargo de Provimento em Comissão as pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
FRANCISCO LEAL DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR IV	DAS 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5C4ADE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Municipio, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CONTROLADOR, (DAS–07), o Dr. PAULO ANDRÉ CARNEIRO DINELLI DA COSTA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4B2F938E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
ELIETE LIMA DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AF4621C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2014, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADO	CARGO	REFERÊNCIA
ANTONIO BENVINDO DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR II	DAS 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8F3A3E26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças Interino, nomeado pelo Decreto nº 287 de 26.12.2013.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO o Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE JULHO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:71674B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014**, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme consta do Relatório no Processo da **Tomada de Preços n. º 004/2013**, para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia na **Construção de Quadra Coberta na Escola Indígena Bom Jesus, na Comunidade Limão** (Rio Autaz Açu)**,** no município de Borba.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa **SIGA CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ nº 14.666.009/0001-40**, no valor global de **R$ 508.840,99 (quinhentos e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA, em de 08 de agosto de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:A1A0A129

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2014-PMB

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 014/2014-PMB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014.
ASSINATURA: 11 de Agosto de 2014. **VIGÊNCIA:** 270 dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e SIGA CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N.º 14.666.009/0001-40
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, na Construção de Quadra Coberta na Escola Indígena Bom Jesus, na Comunidade Limão (Rio Autaz Açu), no município de Borba**. Valor global:** R$ 508.840,99 (quinhentos e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01-12.361.0062.1.003-4.4.90.51;
Fonte: Termo de Compromisso PAC2 11253/2014

Borba-AM, 11 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:C9A928AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2014 CAAPIRANGA/AM DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Concede Pensão por meio da Servidora MARCIA DE SOUZA CARVALHO a seu Filho menor GABRIEL DE CARVALHO EUFRÁZIO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo **n.º 0021 de 05.08.2014** em nome de **MARCIA DE SOUZA CARVALHO,** e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.
D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder Pensão ao seu filho menor: **GABRIEL DE CARVALHO EUFRÁZIO**, Pai da ex-servidora, senhorita **MARCIA DE SOUZA CARVALHO**, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro efetivo da Prefeitura de Caapiranga, em decorrência do **óbito** em apreço, nos termos do artigo 8.º, inc. I, e 9º da lei n.º 001 de 25 de março de 2009.
§ 1.º – A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de **R$ - 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)**, equivalente a remuneração que, quando em vida, eram percebidas pela " de cujus".

Vencimento Base no valor de R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:77AC064A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2014 CAAPIRANGA/AM DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Pensão por meio da Servidora MARCIA DE SOUZA CARVALHO a seu Filho menor GABRIEL DE CARVALHO EUFRÁZIO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo **n.º 0022 de 05.08.2014** em nome de **MARCIA DE SOUZA CARVALHO,** e o parecer exarado pela

Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.
D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder Pensão ao seu filho menor: **GABRIEL DE CARVALHO EUFRÁZIO**, Pai da ex-servidora, senhorita **MARCIA DE SOUZA CARVALHO**, cargo de **MONITORA EDUCACIONAL,** do quadro efetivo da Prefeitura de Caapiranga, em decorrência do **óbito** em apreço, nos termos do artigo 8.º, inc. I, e 9º da lei n.º 001 de 25 de março de 2009.
§ 1.º – A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de **R$ -724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**, equivalente a remuneração que, quando em vida, eram percebidas pela " de cujus".

Vencimento Base no valor de de **R$ - 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:F4F8A798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2014 CAAPIRANGA/AM DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhor JOÃO SALVADOR DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **n.º 0023 de 05.08.2014** em nome de **JOÃO SALVADOR DE CARVALHO**, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, a contar de 15 de agosto de 2014, a senhor JOÃO SALVADOR DE CARVALHO , servidor Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS**, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com Art. 6º da Emenda Constitucional no 41 de 2003, combinado com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, combinado com o dispositivo da Emenda Constitucional no 20/1998, e com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) PROVENTO PROPORCIONAL – 17/35 AVOS - no valor de R$ - **381,03** (Trezentos e oitenta e um reais e três centavos), composto do Vencimento básico;

b) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL, NA FORAMA DA LEI, no valor de R$ - **372,97** (Trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)
TOTAL GERAL DOS PROVENTOS no valor de R$ **724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal n.º 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 15 dias do mês de março de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:B727E434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2014 CAAPIRANGA/AM DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhor NILDO SOUZA DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **n.º 0024 de 05.08.2014** em nome de **NILDO SOUZA DE FREITAS**, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, a contar de 15 de agosto de 2014, a senhor **NILDO SOUZA DE FREITAS** , servidor Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS**, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com Art. 6º da Emenda Constitucional no 41 de 2003, combinado com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, combinado com o dispositivo da Emenda Constitucional no 20/1998, e com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) PROVENTO PROPORCIONAL – 17/35 AVOS - no valor de R$ - **351,77** (e um reais e setenta e sete centavos), composto do Vencimento básico;

b) COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL, NA FORAMA DA LEI, no valor de R$ - **372,23** (Trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)

TOTAL GERAL DOS PROVENTOS no valor de R$ **724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal n.º 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 15 dias do mês de março de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:BF9738EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 026/2014, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura e Homologado pelo Governo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea, dificultando ou até mesmo impossibilitando o deslocamento dos moradores e escoamento da produção rural da municipalidade;
CONSIDERANDO o Projeto Básico que acompanha o pedido dos Secretários Municipais de Desenvolvimento Agropecuário e de Obras e Urbanismo, o qual demonstra a necessidade do serviço, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas de engenharia que já realizam outros serviços análogos nesta Prefeitura;
CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação mostra-se necessária para que sejam promovidas as prestações de serviços de obras e engenharia para abertura e recuperação de estradas vicinais, compreendendo: ramal do duringo, ramal do divino espirito santo, ramal sessaima, ramal do jatapu, ramal do igarapé grande, ramais das mangueiras, ramal do migueis (parte), ramal do pagodinho, ramal do apipica e com. indigena sessaima, em comunidades da zona rural do municipio de careiro da várzea;
CONSIDERANDO o curto espaço do tempo para realização da obra, demonstrados e justificados pelos Relatórios de Sazonalidade Climática e Hidrológica;
CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa **LUSADA CONSTRUÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 20.290.881/0001-30, estabelecida na Rua Santos – Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP 69.099-312, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDENDO: RAMAL DO DURINGO, RAMAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO, RAMAL SESSAIMA, RAMAL DO JATAPU, RAMAL DO IGARAPÉ GRANDE, RAMAIS DAS MANGUEIRAS, RAMAL DO MIGUEIS (PARTE), RAMAL DO PAGODINHO, RAMAL DO APIPICA E COM. INDIGENA SESSAIMA, EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no valor de **R$ 496.868,47 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos),** conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

Careiro da Várzea, em 30 de julho de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:BDACB40D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014 – SEMOSP/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014 – CPL/PMC

No dia treze (13) do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as demandas da secretária municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, resultante do Pregão nº 062/2014, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 365/2014 – SEMOSP, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
EMPRESA VENCEDORA**: EUCLIDES RIBEIRO & FILHO - EPP - CNPJ Nº 04.279.873/0002-17**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	QTD	Unid.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Gasolina	100.000	Litro	3,65
02	Óleo Diesel	400.000	Litro	2,95
03	Óleo Lubrificante nº 40, para motor a Diesel.	3.000	Litro	16,60
04	Óleo Lubrificante nº 40, para motor a Gasolina.	2.500	Litro	16,60
05	Óleo Lubrificante nº 90, para motor a Diesel.	300	Litro	16,60
06	Graxa Balde de 20 Kg	300	Balde	290,00
07	Aditivo para Radiador P/ Carro a Gasolina.	150	Litro	21,00
08	Aditivo para Radiador P/ Carro a Diesel.	150	Litro	21,00
09	Óleo 2 T.	2.000	Litro	16,95
10	Óleo Hidráulico.	300	Litro	19,90

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-Am, 19 de agosto de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

EUCLIDES RIBEIRO& FILHO - EPP.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2265D105

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2014 – LOCAÇÃO/SEPLAN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação N. 005/2014 – LOCAÇÃO/SEPLAN;

CONSIDERANDO o teor do Memorando encaminhado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento, informando acerca da necessidade de locação do referido imóvel para funcionar o gabinete da Gestão Integrada Municipal de Codajás;

CONSIDERANDO que locação ora solicitada mostra-se primordial para o desenvolvimento das atividades desta Administração, isto porque o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), é um

canal de conexão de todos os órgãos de segurança pública das 3 (três) esferas de governo (federal, estadual e municipal), com a finalidade de desenvolver projetos sobre segurança pública e unir ações de prevenção de criminalidade, atuando na esfera socioeducativa e otimizando ações de segurança pública e políticas sociais;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação do imóvel em anexo, elaborado pelo engenheiro civil desta Prefeitura, atestando que o imóvel atende integralmente o interesse público almejado, no que se refere à localização, especificações, dimensões e estrutura de edificação, apresentando preço compatível com o valor do mercado;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível, conforme Memorando do Ilustre Secretário de Finanças;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, X, da Lei Federal n. 8.666/93, para contratação direta via processo de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, via processo de dispensa de licitação, para locação do imóvel situado no Município de Codajás, Estado do Amazonas, na **Rua 5 de Setembro, nº 213, Centro,** de propriedade da Sra. Adina Bastos Reis Maia, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG 0119364-3 SSP-AM e do CPF 140.266.352-87, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, Codajás (AM).

II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Codajás, 01 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1178A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2014

ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel nº 005/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (locatária) e ADINA BASTOS REIS MAIA (locadora).

OBJETO: Locação do imóvel situado no Município de Codajás Estado do Amazonas, na **Rua 5 de Setembro, nº 213, Centro**, para funcionamento do gabinete da Gestão Integrada Municipal de Codajás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 02.01.00 Gabinete do Prefeito. **Dotação Orçamentária:** 04.127.0011.2003, Manutenção do Gabinete do Prefeito. **Elemento de despesa:** 33.90.36.10.

FUNDAMENTO LEGAL: *art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.*

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Codajás (AM), 01 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B395521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2014 – LOCAÇÃO/SEPLAN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação N. 007/2014 – LOCAÇÃO/SEPLAN;

CONSIDERANDO o teor do Memorando encaminhado pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração e Planejamento informando acerca da necessidade de locação do referido imóvel para uso da guarda municipal do Município de Codajás;

CONSIDERANDO que a locação ora solicitada mostra-se primordial para o desenvolvimento das atividades desta Administração, isto porque a Guarda Municipal é responsável por complementar a segurança pública, preservando a incolumidade das pessoas, do patrimônio e dos serviços comunais;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação do imóvel em anexo, elaborado pelo engenheiro civil desta Prefeitura, atestando que o imóvel atende integralmente o interesse público almejado, no que se refere à localização, especificações, dimensões e estrutura de edificação, apresentando preço compatível com o valor do mercado;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível, conforme Memorando do Ilustre Secretário de Finanças;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, X, da Lei Federal n. 8.666/93, para contratação direta via processo de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, via processo de dispensa de licitação, para locação do imóvel situado no Município de Codajás, na **Rua Major Thury, nº 66, Centro,** de propriedade do Sr. João Bosco Bastos de Araújo, brasileiro, funcionário público estadual, portador do RG 0211211-6/SSP-AM e do CPF 388.063.207-34, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 200, Centro, Codajás (AM).

II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Codajás, 01 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:81870FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2014

ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel nº 007/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (locatária) e JOÃO BOSCO BASTOS DE ARAÚJO (locador).

OBJETO: Locação do imóvel situado no Município de Codajás, Estado do Amazonas, na **Rua Major Thury, nº 66, Centro**, para uso da guarda municipal do Município de Codajás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 02.02.00 Secretária Municipal de Administração e Planejamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.0011.2007, Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Planejamento. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.10.

FUNDAMENTO LEGAL: *art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.*

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Codajás (AM), 01 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0BFFE668

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, junto ao Processo Administrativo nº 001/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercer o cargo de Professor I da Rede Municipal de Ensino (zona urbana e zona rural), no período conforme especificado na tabela:

02 a 30/05/2014	
NOME	**REMUNERAÇÃO**
Catiana Nascimento de Lima	R$ 1.448,00
Elimara Xavier de Freitas	R$ 1.448,00
Maria do Livramento Xavier	R$ 1.448,00
Maria Raimunda Oliveria da Silva	R$ 1.448,00
Maria Vilian Rosendo da Silva	R$ 1.448,00
Naete Linhares de Farias	R$ 1.448,00
Roberto Fagner Montefusco Pinheiro	R$ 1.448,00
02/05/2014 á 14/06/2014	
NOME	**REMUNERAÇÃO**
Adailton da Silva Melo	R$ 1.448,00
Alane Lemos Fernandes	R$ 1.448,00
Aldenizia Alves Cláudio	R$ 1.448,00
Almir Pereira Raul	R$ 1.448,00
Alzir Raul Kulina	R$ 1.448,00
Amazonino Castro de Souza	R$ 1.448,00
Anastildo Artur da Silva	R$ 1.448,00
Andrade Fernandes de Souza	R$ 1.448,00
Antonia Carlania Nascimento Bonaparte	R$ 1.448,00
Antonio José Ferreira Gomes	R$ 1.448,00
Antonio Railan Nascimento Montefusco	R$ 1.448,00
Antonio Rosélio Fernandes	R$ 1.448,00
Canau Kulina	R$ 1.448,00
Catiana Nascimento Lima	R$ 1.448,00
Edsonete Linhares de Farias	R$ 1.448,00
Edsonete Linhares de Farias	R$ 1.448,00
Elan do Nascimento Franco	R$ 1.448,00
Eliana de Oliveira Kulina	R$ 1.448,00
Elimara Xavier de Freitas	R$ 1.448,00
Elivon Brás Pinheiro	R$ 1.448,00
Érica Alves da Silva	R$ 1.448,00
Francelia Venancio da Silva	R$ 1.448,00
Francelila Venacio da Silva	R$ 1.448,00
Francisca Cantiga Alves	R$ 1.448,00
Francisca Leila Rosendo da Silva	R$ 1.448,00
Francisca Lúcia de Paiva	R$ 1.448,00
Francisco da Silva Gomes	R$ 1.448,00
Francisco Omar kulina	R$ 1.448,00
Irivânia Pereira de Souza	R$ 1.448,00
Isa Francisca Kulina	R$ 1.448,00
Ismael Paulo de Sales	R$ 1.448,00
Izael Ximendes dos Santos	R$ 1.448,00
Jacimar Cardoso Rodrigues	R$ 1.448,00
João Ferreira Leles	R$ 1.448,00
Jociney Gomes Pinheiro	R$ 1.448,00
José da Cruz da Silva Figueiredo	R$ 1.448,00
José Pereira Kulina	R$ 1.448,00
José Romildo Marri	R$ 1.448,00
Leila Maria Lopes de Aguiar	R$ 1.448,00
Lenice Clementino da Cruz	R$ 1.448,00
Liliana Rodrigues Miranda	R$ 1.448,00
Maria Alves de Souza	R$ 1.448,00
Maria Audeci Menezes de Oliveira	R$ 1.448,00
Maria da Liberdade da Silva Bezerra	R$ 1.448,00
Maria de Fátima Pereira da Silva	R$ 1.448,00
Maria do Livramento Xavier	R$ 1.448,00
Maria do Socorro Franco de Souza	R$ 1.448,00
Maria Gessica da Silva Souza	R$ 1.448,00
Maria José da Silva	R$ 1.448,00
Maria José de Souza Batista	R$ 1.448,00
Maria José Torquato dos Santos	R$ 1.448,00
Maria Leda Pedrosa da Silva	R$ 1.448,00
Maria Luiza Ribeiro de Paiva	R$ 1.448,00
Maria Raimunda Bispo de Araújo	R$ 1.448,00
Maria Raimunda Oliveira da Silva	R$ 1.448,00
Maria Vilian Rosendo da Silva	R$ 1.448,00
Marinês de Carvalho Carneiro	R$ 1.448,00
Moacir Roque Kulina	R$ 1.448,00
Naete Linhares Farias	R$ 1.448,00
Neto Nei Kulina	R$ 1.448,00
Nilzete Ferreira Claudio	R$ 1.448,00
Oberaci Kulina	R$ 1.448,00
Raimunda Jucerlandia Alves da Silva	R$ 1.448,00
Raimundo Nonato Maciel de Souza	R$ 1.448,00
Roberto Fagner Montefusco Pinheiro	R$ 1.448,00
Robson Fernandes da Silva	R$ 1.448,00
Romildo Gomes de Aguiar	R$ 1.448,00
Valderilda Gomes Pinheiro	R$ 1.448,00

Art. 2º - Esta Portaria **retroagem seus efeitos a 02 de Maio de 2014**, revogadas às disposições em contrário.

GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A229DE9E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2014, DE 03 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, junto ao Processo Administrativo nº 001/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercer o cargo de Professor I da Rede Municipal de Ensino (zona urbana), a contar do mês de Março a 14/06/2014:

NOME	REMUNERAÇÃO
Alan Alves de França	R$ 1.448,00
Aldenir Rodrigues da Silva	R$ 1.448,00
Altevir Montefusco	R$ 1.448,00
Antonia Adaíres	R$ 1.448,00
Antonia Luciana Lemos Torquato	R$ 1.448,00
Antonia Marinês Epifânio da Silva	R$ 1.448,00
Antonia Mota de Souza	R$ 1.448,00
Antonio Ricardo da Silva Oliveira	R$ 1.448,00
Cláudia Maria da Silva Marques	R$ 1.448,00
Clintia Maria Lopes de Aguiar	R$ 1.448,00
Dadilene Ferreira Alves	R$ 1.448,00
Edelcion Soares Moreira	R$ 1.448,00
Ednelson Gomes de Souza	R$ 1.448,00
Edivando Montefusco Paulino	R$ 1.448,00
Edna Rufino Marinho	R$ 1.448,00
Elcion Wanderley de França	R$ 1.448,00
Elias de Freitas Linhares	R$ 1.448,00
Elinelson Lemos Torquato	R$ 1.448,00
Eliomar da Silva Ferreira	R$ 1.448,00
Elizangela Maria de Souza	R$ 1.448,00
Eloide Ferreira da Silva	R$ 1.448,00
Francinês da Costa Souza Moura	R$ 1.448,00
Francione Alves da Silva	R$ 1.448,00
Francisca Klissia Cavalcante da Silva	R$ 1.448,00
Francisca Roseliene Santana Pedrosa	R$ 1.448,00
Francisco Celio Castro	R$ 1.448,00
Jecilene Menezes da Silva	R$ 1.448,00
Jocione de Melo Marques	R$ 1.448,00
José Raife Nascimento	R$ 1.448,00
Roberto Portela Gomes	R$ 1.448,00
José Valcenir Alves da Silva	R$ 1.448,00
Magna Bernardo	R$ 1.448,00
Maria Adenilda Mendes dos Santos	R$ 1.448,00
Maria Cleonice de Souza Silveira	R$ 1.448,00
Maria da Conceição de Lima	R$ 1.448,00
Maria das Dores da Silva Pinheiro	R$ 1.448,00
Maria do Socorro Montefusco Paulino	R$ 1.448,00
Maria Francilene Pinheiro de França	R$ 1.448,00
Maria Francisca Batista da Silva	R$ 1.448,00
Maria José Gomes de Souza	R$ 1.448,00
Maria Lione Gomes de Lima	R$ 1.448,00
Maria Luiza Paiva Mattos	R$ 1.448,00
Maria Rosely Lemos Torquato	R$ 1.448,00
Nayra Fernandes de Melo	R$ 1.448,00
Raimunda de Freitas Ferreira	R$ 1.448,00
Raimunda do Socorro Pereira Paulino	R$ 1.448,00
Raimunda Souza da Silva	R$ 1.448,00
Rosa Maria Pereira dos Santos	R$ 1.448,00
Sandra Pinheiro Marques	R$ 1.448,00
Sebastião Galvão da Silva	R$ 1.448,00
Sidnéia Alves da Silva	R$ 1.448,00
Sullivan Chaves Gurgel	R$ 1.448,00
Tânia Maria Cláudio Xavier	R$ 1.448,00
Valdinelson Moreira Farias	R$ 1.448,00
Vaneide da Silva Ferreira	R$ 1.448,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de março do ano de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal de Envira

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:80910869

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, junto ao Processo Administrativo nº 001/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para exercer o cargo de Professor I da Rede Municipal de Ensino (zona urbana), no período de 01/04/2014 – 14/06/2014:

NOME	REMUNERAÇÃO
Raimunda Merecy Epifânio de França	R$ 1.448,00
Rociney Souza Pinheiro	R$ 1.448,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de março do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DF9DBAFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 617/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **617/14** referente ao Pregão: **041/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fios de Suturas,** conforme consta na ATA, datada em 07 de julho de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **MEDICAL PRODUCTS IMPORTS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.324.955/0001-83, vencedores dos itens: 01 a 40, com o valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 13 de agosto de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8302CEF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 868/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº.**868/2014**, referente ao Pregão Presencial**: 044/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Aquisição de Mobiliários**,** conforme consta na ATA, datada em 23 de junho de 2014, onde se classificaram com a melhore proposta a empresa **A P BASSO - ME, CNPJ: 04.788.629/0001-07, com o valor total de R$ 761.670,00 (Setecentos e sessenta e um Mil e seiscentos e setenta reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 07 de agosto de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8E14626

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 026/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 11 de agosto de 2014, tipo menor preço Global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **RAIMUNDO DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, inscrito no CNPJ: Sob o n ° 20.317.175/0001-34 pelo valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 18 de agosto de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8D32945

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1080/14

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
O **PREFEITO EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **1080/14 da Secretaria Municipal de Educação**;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de **MARIA JOSÉ VALES MENDES**, **CPF: 001.521.392-73** com o valor mensal de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** perfazendo um valor Global de **R$ 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais)**, pelo período de 06 meses.
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 12 de agosto de 2014.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8025AAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1433/13

ERRATA
Humaitá-Am, 14 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação Do PP 107/2013, processo administrativo nº 1433/13.

ONDE SE LÊ: O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do município no processo administrativo n° 1433/2013, referente ao Pregão: 103/2013.

LEIA-SE: O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do município no processo administrativo n° 1433/2013, referente ao Pregão: 107/2013

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B04AF869

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1459/13

ERRATA
Humaitá-Am,18 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a correção no Ato de Adjudicação do PP 009/2014, Processo administrativo nº 1459/2013.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO o seu objeto ás empresas CARD PREV ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI CNPJ: 11.549.495/0001-29 Lote I com o valor de R$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), ALCIDES F. DOS SANTOS – ME CNPJ: 02.214.142/0001-87 Lote II com o valor de R$ 222.300,00 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais) por ter sido classificada no certame.

LEIA-SE: ADJUDICO o seu objeto ás empresas CARD PREV ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ: 11.549.495/0001-29, com o Lote II pelo valor de R$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e ALCIDES F. DOS SANTOS – ME, CNPJ: 02.214.142/0001-87 com o Lote I pelo valor de R$ 222.300,00 (Duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais) por terem sido classificadas no certame.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente- CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7E528F86

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1080/14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel Rural em madeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Locação de um imóvel rural, na comunidade da Prainha, em madeira, medindo 9x8m, com cozinha, 03 quartos, sala de estar, banheiro e área externa. Período de 06 meses, para estadia dos professores da rede Municipal de Ensino que ministrarão aulas na escola Municipal Rural Irmã Clara Jacob.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ VALES MENDES
VALOR MENSAL: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), por um período de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL: 1.920,00 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:24CCA578

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2013

E X T R A T O

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Veículo nº. 294 /2013, celebrado em **05/08/2013.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a pessoa física **RAIMUNDO VITORIANO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 048.394.712-15.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Locação de veículo,** para dá apoio a Guarda Civil Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 06 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 310/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7C6B32C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 899/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **899/14** referente ao Pregão: **002/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLONIA DE PESCADORES NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ- AM, ATRAVÉS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL E O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/ AM**,** conforme consta na ATA, datada em 17 de julho de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **M J D CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.422.295/0001-08, com o valor de R$ 322.448,81 (**Trezentos e vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e oito Reais e Oitenta e um centavos **).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de julho de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC736F3F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1084/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1084/14** referente ao Pregão: **051/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de realização do XVII EXPOHUMA,** conforme consta na ATA, datada em 13 de agosto de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **NISHIMURA&PINHEIRO PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.887.646/0001-72, com o valor total de R$ 282.700,00 (Duzentos e oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 19 de agosto de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D83BDE5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 994/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **994/14** referente ao Pregão Presencial: **002/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de empresa especializada para realizar Festividades Tradicionais,** conforme consta na ATA, datada em 23 de julho de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **RCTA-EVENTOS E PRODUÇOES, inscrita no CNPJ: Sob o n° 11.623.096/0001-60, pelo valor de R$ 517.665,00 (Quinhentos e dezessete Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de agosto de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0AC0BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARILIANE DIARROI QUADROS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 224/2014/SEMAS, de 14 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 752/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **MARILIANE DIARROI**, Identidade Indígena nº. 178, AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com moradia, tendo em vista ter sido afetada pela enchente do rio Madeira, tendo sua residência arrastada pela correnteza, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BD78673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 23 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JORGE SIQUEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 321/2014-SEMED. de 22 de maio de 2014;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA – mat. 2254**, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 26.05.2014 – 04.06.2014, tendo em vista sua participação no Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29271BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 26 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 231/2014-SEMED. de 23 de maio de 2014;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELIAS NUNES PEREIRA – Coordenador Administrativo IX**, símbolo CC-22, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 28.05.2014 – 31.05.2014, tendo em vista sua participação no workshop: "Mudança Climática, Capacidade de Adaptação e Governança de Risco na Sub-bacia Transfronteiriça do Rio Purus", conforme documentação comprobatória acostada aos autos.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado

à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B25DC7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 27 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 339/2014-SEMED. de 26 de maio de 2014;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidHum Milor **MARIA DALVA NASCIMENTO ROCHA,** matrícula 2445, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Salvador-BA, no período de 27.05.2014 – 31.05.2014, para tratar de assunto referente ao Convênio FENABB e Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E1E054E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 21 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO MENDES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 048/2014-GCMH, de 21 de abril de 2014;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO MENDES DE SOUZA – Guarda Civil Municipal – matrícula 2593,** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, no período de 23.05.2014 a 25.05.2014, para a realização de serviços de segurança da comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EC18CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 21 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOAQUIM TRINDADE DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 048/2014-GCMH, de 21 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOAQUIM TRINDADE DE MORAIS – Guarda Civil Municipal –** matrícula 2601**,** 03 (três)

diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, no período de 23.05.2014 a 25.05.2014, para a realização de serviços de segurança da comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C9CBD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 21 de maio de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DANILO ROSAS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 048/2014-GCMH, de 21 de abril de 2014;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DANILO ROSAS DE CARVALHO – Guarda Civil Municipal –** matrícula 2585**,** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira, no período de 23.05.2014 a 25.05.2014, para a realização de serviços de segurança da comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25DD2699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 03 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 056/2014-SEMC, de 03 de junho de 2014:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor ***RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,*** Secretário Municipal de Cultura, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de **R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais**) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, onde cumpre compromissos institucionais junto à Secretaria de Estado da Cultura do Amazonas, no período de 06 – 11.06.2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.06.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:554C14D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 046/2014-CPL/PMI.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 046/2014-CPL/PMI – Objeto ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE BUEIRO CELULAR DUPLO NO BAIRRO CIDADE NOVA – NOVO AMANHECER NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.***
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa: **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME**
CNPJ: 10.755.534/0001-81
CEP:69.415-000
ENDEREÇO: RUA RIO TROMBETA Nº 610, BAIRRO ALTO – IRANDUBA, como vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 126.605,88 (cento e vinte seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 19 de Junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:CEDFF64A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO: 114/2014 - Oriundo da CARTA CONVITE: 046/2014, **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA – ME. CNPJ: 10.755.534/0001-81
Objeto: *CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE BUEIRO CELULAR DUPLO NO BAIRRO CIDADE NOVA – NOVO AMANHECER NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.*
Valor global do Contrato: R$ 126.605,88 (cento e vinte seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)..
Data assinatura do contrato: 20 de Junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:89A25C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1388A/2013 – GAB/PMI.

NOMEIA para o cargo de Coordenador do ESF/PACS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Senhor **RONALTH OLIVEIRA CARNEIRO,** para exercer o Cargo de Contratação em Regime Especial (Programa Federal – ESF), de **COORDENADOR DO ESF/PACS**, partir de 01 de setembro de 2013.

II- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUPLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM, em 01 de setembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:CEDDA7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1389A/2013 – GAB/PMI.

NOMEIA para o cargo de Coordenador do NASF, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Senhor **LEANDRO BEZERRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Contratação em Regime Especial (Programa Federal – NASF), de **COORDENADOR DO NASF**, partir de 01 de setembro de 2013.

II- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUPLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM, em 01 de setembro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:755E36DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
LEI N° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Reorganização de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, conforme o inciso IV do Art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente:

LEI

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS

Art. 1º - Aestrutura de pessoal do Poder Legislativo de Itacoatiaraé composta de cargos de provimento efetivo, comissionados e pelas funções gratificadas estabelecidos nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Para efeito da aplicação desta Lei, define-se:
I -**CARGO**é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
II - **NÍVEL** é o símbolo identificado por algarismos romanos quanto ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção.
III - **REFERÊNCIA** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E correspondente ao posicionamento de um servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço.
IV - **GRUPO OCUPACIONAL**é o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.
V - **QUADRO DE PESSOAL**é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais.
VI - **PLANO DE CARGOS**é o conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos servidores municipais, que constitui o quadro de pessoal, acompanhado de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos e procedimentos relativos à remuneração e desenvolvimento dos servidores.
VII - **VENCIMENTO**consiste na retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
VIII - **REMUNERAÇÃO**é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
IX -**PADRÃO DE CARGO** é o conjunto de referência e nível de cada cargo;
X - **ENQUADRAMENTO** é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.
§ 1°- As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo estão descritas nos Anexos da presente Lei.
§ 2°- Respeitada essa regulamentação, aos servidores do mesmo grupo ocupacional podem ser cometidas às atribuições de seus diferentes cargos.
§ 3°-É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diversos de seu cargo.

Art. 3º-Os servidores da Câmara Municipal de Itacoatiara serão regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
I - A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - Aptidão física e mental;
VII - Ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII - Ter atendido às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 5º -Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme será informado no respectivo edital; para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso.
Parágrafo único: Não serão reservados cargos quando o número de vagas a preencher for inferior a 10 (dez).

Art. 6º -É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme rezam os arts. 37, XVe 38 da Constituição Federal e art. 109, XV a XVII da Constituição do Estado.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 7º - Os cargos públicos serão providos por:
I - Nomeação;
II - Promoção;
III - Reintegração;
IV - Reversão;
V- Aproveitamento;
VI - Readaptação;
VII - Recondução.
Parágrafo único: O provimento dos cargos públicos é da competência privativa do Presidente da Câmara, respeitando-se as normas estatutárias.

Seção I
Das Formas de Nomeação

Art. 8º - A nomeação para os cargos públicos do Poder Legislativo constantes nesta Lei será feita:
I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;
II - Em comissão, de caráter precário, para funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Seção II
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo são organizados em níveis, correspondendo a um grupo ocupacional com denominação própria.

Art. 10 - A nomeação em caráter efetivo para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as exceções legais.

Art. 11 - O ingresso no cargo dar-se-á sempre no nível inicial.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 12 - Os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas a cargos de direção, de chefia ou de assessoramento e são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo ser ocupados por pessoas que reúnam condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.
§ 1º - O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
§2º -O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração

Art. 13 - Será preenchido por servidores efetivos o percentual **mínimo de 10%** (dez por cento) dos cargos em comissão, a ser gradativamente cumprido, de acordo com o surgimento de vagas.

Art. 14 -É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Seção IV
Das Funções Gratificadas e da Representação

Art.15 -O Chefe do Poder Legislativo poderá designar servidor efetivo para exercício de Função Gratificada, constantes do Anexo desta Lei, sendo-lhe devida retribuição a qual será acrescida à remuneração.
§1º -O início do exercício de função gratificada coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.

§2º -Será tornado sem efeito o ato de designação para função gratificada, quando o servidor não entrar em exercício noprazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 16 - O ocupante de função gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 17 -Ao servidor ocupante de cargo em comissão que estejam assumindo funções na Comissão Permanente de Licitação será garantida Verba de Representação.

Seção V
Do Estágio Probatório e da Estabilidade

Art. 18 - O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de exercício ininterruptos, em que serão apurados:
I - Aptidão;
II - Eficiência;
III - Disciplina;
IV - Assiduidade;
V - Pontualidade;
VI - Capacidade de iniciativa;
VII - Responsabilidade;
VIII - Dedicação ao serviço.
§ 1°- A Chefia imediata dos servidores sujeitos a estágio probatório, 4 (quatro) meses antes do término deste, dirigirá, ao Presidente da Câmara, parecer escrito, opinando sobre o merecimento do estágio em relação a cada um dos requisitos previstos neste artigo e concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor.
§ 2°- Desse parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao servidor estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias.
§ 3°- Julgado o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara decretará a exoneração do servidor, se achar aconselhável, ou confirmará a estabilidade, se sua decisão for favorável à permanência do servidor.

Art. 19 - A apuração dos requisitos de que trata o artigo anterior deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes de findo o período de estágio.
§ 1°- Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o servidor se tornará estável.
§ 2°-Nenhum servidor adquire estabilidade sem aprovação em concurso público, salvo os amparados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988.
§ 3°-A estabilidade prevista no final do parágrafo anterior refere-se ao serviço e não ao cargo.

Seção VI
Da Posse

Art. 20 - Posse é a investidura do cidadão em cargo público.
Parágrafo único: Não haverá posse nos casos de promoção, reintegração e designação para o desempenho de função gratificada.

Art. 21 - A posse verificar-se-á mediante assinatura, pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

Art.22 -A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
§ 1°- Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho do cargo.
§ 2° -No ato da posse, serão apresentadas, pelo servidor empossado:
I - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos da lei;
II - Declaração de que não ocupa cargo público inacumulável com aquele em que está sendo empossado.
§ 3° -Atendendo aodisposto no art. 13 § 2º da Lei nº 8.429/92, a Declaração de Bens e Valores será anualmente atualizada.

Art. 23 - O Presidente da Câmara é competente para dar posse aos servidores do Poder Legislativo.
Parágrafo único: A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.

Art. 24 - A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.
§ 1°- Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença por motivo de doença em pessoa da família, para o serviço militar ou para capacitação, licença concedida à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria saúde até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, para deslocamento, através de remoção ou transferência, para a nova sede, para participação em competição desportiva ou convocação para integrar representação desportiva, ou afastado por motivo de férias, para participação em programa de treinamento regularmente instituído, para servir ao júri e outros serviços obrigatórios por lei, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 2°-Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público específico, em casos especiais, a critério da autoridade competente.
§ 3°-O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

Art. 25 - O ato de provimento será tornado sem efeito por ato formal específico, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial ou da prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.

Seção VII
Do Exercício

Art. 26 - O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo único: O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 27 - O exercício deve ser dado pelo chefe do setor para o qual for designado o servidor.

Art. 28 - O exercício terá início no prazo de 30 (trinta) dias contados:
I - Da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração e designação para o desempenho de função gratificada;
II - Da data da posse, nos demais casos.
§ 1°- A promoção não interrompe o exercício, que será contado no novo nível a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 2°- O servidor transferido ou removido, quando legalmente afastado, terá o prazo para entrar em exercício contado a partir do término do impedimento.
§ 3°- Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 29 -Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 30 -Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 31-O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por:
I -Qualificação Profissional, que terá como diretriz a valorização do servidor organizada em programas de especialização, atualização e aperfeiçoamento e será planejada de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira;

II - Avaliação de Desempenho, que se constitui instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional;
III -Progressão Horizontal, que é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence.
IV -**Promoção,** que é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 32 - Em razão da profissionalização além da exigência mínima de escolaridade, será devida ao servidor efetivo **Adicional Escolaridade**, assim discriminada:
I - Nível Superior - 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base;
II - Especialização - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;
III - Mestrado - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base;
IV - Doutorado - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho

Art. 33 - O processo de avaliação de desempenho do servidor levará em conta o cumprimento das atribuições do cargo e seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando:
I - assiduidade, pontualidade, eficiência, cooperação, ética profissional e a observância dos demais deveres funcionais;
II - dados cadastrais e curriculares que comprovam interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional;
III - o potencial revelado:
pelos resultados obtidos nos cursos de que trata o inciso anterior;
pela qualidade do trabalho realizado e pelas iniciativas das quais resulte o aprimoramento da execução de tarefas individuais ou do órgão de lotação;
pela eficiência demonstrada em razão da complexidade das atividades exercidas.

Art. 34 - O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual.
Parágrafo único: A avaliação terá periodicidade bienal e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento da Diretoria Geral.

Seção III
Da Progressão

Art. 35 - Para reconhecimento do direito à progressão, o servidor deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - ter cumprido o estágio probatório;
II - ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;
III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento;
IV - não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 36 - Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no ***caput*** e as últimas avaliações do servidor.

Art. 37 - É vedada a concessão de progressão ao servidor:
I - em disponibilidade;
II -que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;
III - que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;
IV- ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;
V - que esteja afastado dos serviços do Poder Legislativo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;
VI - tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;
VII - afastado para exercício de mandato eletivo;
VIII - em licença para concorrer a mandato eletivo;
IX - com vínculo funcional suspenso;
X - à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Legislativo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção IV
Da Promoção

Art. 38-Para a promoção o servidor deve observar as seguintes condições:
I - cumprir o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
II - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei;
III - estar no efetivo exercício do seu cargo;
§ 1º -As promoções por antiguidade serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anosno nível anterior, cumulativamente com as demais condições previstas nos incisosII a III deste artigo.
§ 2º - A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo, apurado em dias.
§ 3º -Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 39 - Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais, além de obter nota mínima em prova aplicada para esse fim.
§ 1º -A avaliação do mérito intelectual levará em conta:
I - Publicaçãode artigos técnicos, científicos ou artísticos, relacionados à sua área de atuação;
II - Publicaçãode livros;
III - Publicação de matérias jornalísticas em veículos de comunicação;
IV - Trabalhosapresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos;
V - Textose matérias produzidos para uso do serviço;
VI - Traduçõesde livros ou artigos técnicos, científicos ou artísticos de interesse para o serviço;
VII - Produçãode peças teatrais, músicas e qualquer obra de arte de interesse para o serviço;
VIII - Realizaçãode filmes, vídeos e audiovisuais relacionados ao serviço;
IX - Realizaçãode pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade;
X - Experiênciasinovadoras quanto aos métodos de trabalho, gestão e controle, que contribuam para o aperfeiçoamento do serviço público.
§ 2º -Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional e intelectual.

Art. 40 - A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:
I - existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;
II - existênciade recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 41 - Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Parágrafo único: Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 42 - Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.
§ 1º - Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.
§ 2º -O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.
§3º - O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 43 - No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.
§ 1º -Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.
§ 2º -O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.
§ 3º - Aplicam-se à promoção as regras do artigo 37.

Art. 44 - É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.
Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 45 - Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 46 - As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 47 - Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.
Parágrafo único - O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 48 - Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 49-O períodode efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 50- Os atos de progressão e promoção são de competência do Presidente da Câmara.

CAPITULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 51 - A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Legislativo e composta por 03 (três) servidores, sendo sua maioria efetivo.
Parágrafo Único: Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Presidente para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 52 - Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I - informaraos servidores sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II - fazerregistro sistemático e objetivo da atuação do servidor avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento;
III - fornecera cada servidor avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;
Parágrafo único: O servidor terá 05 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO V
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 53 - Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I - Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;
II - Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º -O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º - O regulamento de que trata este artigo deverá prever:
I - ascondições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II - aqualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III - acriação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 54 - O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - aconscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função administrativa;
II - oexercício pleno de sua cidadania, para propiciar um serviço de qualidade;
III - odesenvolvimento do servidor.

Art. 55 - O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores e da Administração.

Art. 56 - O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da funçãosocial.

Art. 57 - Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.

Art. 58 - O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 59 - Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do Poder Legislativo para a melhoria do serviço público.
§ 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao servidor através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º - O afastamento do servidor para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.60 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art.61 -Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
§1º -A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista nosarts. 12 e 14 desta Lei.
§2º -O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§3º -É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art.62 -Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer títulopelo Prefeito.
Parágrafo único: Excluem-se do teto de remuneração,agratificação natalina, o adicional por tempo de serviço, oadicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, o adicional pela prestação de serviço extraordinário, o adicional noturno e o adicional de férias.

Art.63 - O servidor perderá:
I-aremuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II-aparcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências não justificadas, ressalvadas as concessões estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Parágrafo único: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art.64 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 65 - As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º - A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda 10%(dez por cento)da remuneração ou provento.
§ 2º - A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º - A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.

Art. 66 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.
§ 1º -A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
§ 2º - Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art.67 -O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

CAPÍTULO VIII
DAS VANTAGENS

Art.68 -Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I-indenizações;
II-gratificações;
III-adicionais
§1º -As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§2º -As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art.69-As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I
Das Indenizações

Art.70 -Constituem indenizações ao servidor:
I-ajudade custo;
II-diárias
III-transporte.

Subseção I
Da Ajuda de Custo

Art.71 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.
§1º -Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.
§ 2º -À família do servidor que falecer na nova sede são asseguradas ajuda de custo e ajuda de transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

Art.72-A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art.73 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art.74 -O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta)dias.

Subseção II
Das Diárias

Art.75 -O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§1º -A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Poder Legislativo custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 2º -Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art.76 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único: Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, este restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no ***caput***.

Subseção III
Da Indenização de Transporte

Art.77 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Seção II
Das Gratificações e Adicionais

Art.78 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I-gratificaçãonatalina;
II-adicionalpelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III-adicionalpela prestação de serviço extraordinário;
IV-adicionalnoturno;
V-adicionalde férias;

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art.79 -A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único: A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.

Art.80 -A gratificação será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

Art.81 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art.82 -A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção II
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art.83 -Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§1º -O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art.84 -Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único:A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art.85 - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 86 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art.87 -Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Subseção IV
Do Adicional Noturno

Art.88 -O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único: Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 86.

Subseção V
Do Adicional de Férias

Art. 89 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafo único: No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 90 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º -Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º -É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 3º -As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 91 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
§ 1º -O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2º -A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
§ 3º -Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art.92 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Parágrafo único:O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

CAPÍTULO X
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 93 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I-paraexercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II-emcasos previstos em leis específicas.
§ 1º -Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º -Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º -A cessão far-se-á mediante ato administrativo específico publicado na imprensa oficial.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 94 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I-tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II-investidono mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III-investidono mandato de vereador:
a)havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b)não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§1º -No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§ 2º -O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

Seção III
Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 95 - O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da Câmara.
§ 1º -A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.
§ 2º -Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
§ 3º -O disposto neste artigo não se aplica aos servidores da carreira diplomática.
§ 4º-As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO XI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 96 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal.

Art. 97 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 98 - Além das ausências ao serviço em decorrência das concessões, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I-férias;
II-exercíciode cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
III-exercíciode cargo ou função de governo ou administração, emqualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
IV-participaçãoem programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
V-desempenhode mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
VI-júrie outros serviços obrigatórios por lei;
VII-missãoou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
VIII-licença:
a)à gestante, à adotante e à paternidade;
b)para tratamento da própria saúde, até o limite de 24(vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado em cargo de provimento efetivo;
c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e)para capacitação;
f)por convocação para o serviço militar;
IX-deslocamentopara a nova sede.

Art. 99 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I-otempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II-alicença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III-alicença para atividade política;
IV-otempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público;
V-otempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VI-otempo de serviço relativo a tiro de guerra;
VII-otempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere esta Lei.
§ 1º -O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
§ 2º -É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULOXII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 100 - O Poder Legislativo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Portaria.
§ 1º - Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de nível de escolaridade, natureza e grau de responsabilidade, semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.
§ 2º - O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§ 3º - O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Presidente da Câmara reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 4º - O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.
§ 5º - Para efeito do enquadramento no nível e referência do cargo, nos termos desta Lei, o Poder Legislativo levará em consideração o tempo de serviço público no cargo efetivo em que se encontra.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101-Fazem parte desta Lei:
I - Anexo I - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;
II - Anexo II - DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;
III - Anexo III –DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS;
IV - Anexo IV – DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS;
V - Anexo V – DA TABELA DE VENCIMENTO.

Art. 102 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2013.

Art. 103-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente asResoluções

Legislativas, que tratam sobre a reorganização de pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, anteriores a esta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

A presente Lei foi publicada na Diretoria de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR
2º. Secretário

ANEXO I

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Efetivo Nomenclatura	Número de vagas	Escolaridade mínima	Simbologia	Carga horária semanal
Técnico em Contabilidade	1	Ensino médio completo (Técnico em contabilidade)	TEC	30 horas semanais
Assistente Administrativo	11	Ensino médio completo	ASA	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo	4	Ensino fundamental completo	AUA	30 horas semanais
Recepcionista	2	Ensino fundamental completo	REC	30 horas semanais
Copeiro	4	Ensino fundamental completo	COP	30 horas semanais
Vigilante	4	Ensino fundamental completo	VIG	30 horas semanais

ANEXO II

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Nomenclatura nova	Número de vagas	Escolaridade	Simbologia	Carga horária semanal
Diretor Geral	1	Ensino Superior completo em Administração, contabilidade ou economia.	CC-1	
Procurador-geral	1	Ensino Superior completo em Direito	CC-2	
Controlador Interno	1	Superior completo	CC-2	
Diretor do Departamento Financeiro	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento de Pessoal	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento de Serviços Legislativos	1	Ensino médio completo	CC-2	
Diretor do Departamento Administrativo	1	Ensino médio completo	CC-2	
Tesoureiro	1	Ensino médio completo	CC-3	
Assessor Técnico de Informática	1	Ensino médio completo	CC-3	Dedicação exclusiva
Assessor Técnico de Comunicação Social	1	Ensino médio completo	CC-3	
Gerente da Divisão de Documentação e Arquivo	1	Ensino médio completo	CC-4	
Gerente da Divisão de Informática	1	Ensino médio completo	CC-4	
Gerente da Divisão de Materiais e Patrimônio	1	Ensino médio completo	CC-4	
Gerente da Divisão de Redação e Apoio ao Plenário	1	Ensino médio completo	CC-4	
Chefe da Divisão de Som	1	Ensino médio completo	CC-5	
Chefe da Divisão do SAP	1	Ensino médio completo	CC-5	
Chefe do Gabinete da Presidência	1	Ensino médio completo	CC-5	
Chefe do Gabinete da Vice-Presidência	1	Ensino médio completo	CC-5	
Chefe da Divisão de Expedição e Arquivo Legislativo	1	Ensino médio completo	CC-5	
Secretário Geral da Mesa	1	Ensino médio completo	CC-5	
Técnico do Controle	2	Ensino médio completo	CC-5	
Assessor da Presidência	5	Ensino médio completo	CC-6	
Assessor de Transporte e Logística	1	Ensino médio completo – CNH-Cat. B atualizada	CC-6	
Assistente de Transporte e Logística	1	Ensino médio completo	CC-7	
Assessor da Mesa Diretora	4	Ensino médio completo	CC-7	
Assistente de Informática	3	Ensino médio completo	CC-8	
Assessor de Apoio Legislativo	10	Ensino médio completo	CC-8	
Assessor de Comissão Técnica Permanente	6	Ensino médio completo	CC-9	
Assessor Parlamentar	30	Ensino médio completo	CC-9	

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(exclusiva para ocupantes de cargos efetivos)

Funções	Nível		
Encarregado do Setor de Protocolo	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Documentação e cadastro de Pessoal	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Folhas de Pagamento	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Encargos Sociais	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Apoio Legislativo	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Materiais	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Patrimônio	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Segurança	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor da Copa	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Revisão	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Documentação	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**
Encarregado do Setor de Arquivo	**FG-1**	**FG-2**	**FG-3**

FG – 1R$ 500,00
FG – 2R$ 400,00
FG – 3R$ 300,00

ANEXO IV

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas doPoder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
Uso de uniforme obrigatório.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar folhas de pagamentos e balancetes mensais;
Escriturar movimentos de cheques;
Organizar boletins de receitas e despesas;
Fazer averbações e conferir mapas de despesas e receitas.
Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e custos;
Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
Colaborar na organização de plano de contas;
Proceder a prestação aos acertos e ajustes de contas em geral;
Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
Executar outras tarefas correlatas;
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Curso completo de Técnico de Contabilidade nível médio.
Outros requisitos: Sólidos conhecimentos de informática. Português em boa redação. Bons conhecimentos de matemática financeira. Boas

noções sobre legislação constitucional, financeira, tributária e administrativa de interesse do Município. Noções de organização municipal.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção II ao VII
Possibilita a promoção aos níveis B ao E.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Digitar documentos de certa complexidade;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, registrar e classificar documentos e processos relativos à sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da diretoria, gerencia ou setor onde exerce suas funções;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Chefiar Unidades ou Setores Administrativos;
Prestar assessoria a diretoria administrativa;
Executar outras tarefas correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino médio completo.
Outros requisitos: Português com boa redação, informática e Conhecimentoda legislação da Câmara Municipal.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção II ao VII
Possibilita a promoção aos níveis B ao E.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente interno, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhos digitados, preparando-os para entrega, bem como conferir a digitação de documentos redigidos e aprovados;
Atender telefonemas e anotar recados; fazer e agendar ligações;
Executar outras tarefas correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Fundamental Completo
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção II ao VII
Possibilita a promoção aos níveis B ao E.

RECEPCIONISTA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades relacionadas à recepção, encaminhamento e prestação de informações ao público, assim como a execução qualificada de trabalhos e recebimento e realização de ligações telefônicas internas e externas.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Receber o público naCâmara Municipalou em eventos promovidos por esta;
Prestar informações aos servidores e ao público em geral;
Encaminhar as pessoas aos serviços que necessitam;
Efetuar chamadas telefônicas;
Anotar e transmitir recados;
Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior;
Atender e transferir ligações internas e externas;
Anotar recados e agendar ligações;
Prestar informações ao público e pedir as que lhe forem solicitadas;
Zelar pelo segurança e sigilo das comunicações;
Organizar a lista de telefones mais usados pela Administração;
Comunicar defeitos no equipamento, solicitando conserto e sua manutenção.
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Sólidos conhecimentos de Português e conhecimento da localização dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais localizados no Município.
Outros requisitos: Boa caligrafia.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção II ao VII
Possibilita a promoção aos níveis B ao E.

COPEIRO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de copa e conservação das instalações públicas.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente interno, em horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Horas de trabalho: 30 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Executar serviços de conservação e limpeza da copa;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Servir água, café e lanches rápidos;
Receber e transmitir mensagens;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Executar outras tarefas correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção II ao VII
Possibilita a promoção aos níveis B ao E.

VIGILANTE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de vigilância interna e externa do prédio da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente externo e interno, no horário estabelecido pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal;
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem cumprimento desta vigência, a não ser por ordem da chefia;
Fazer a vigilância noturna e diurna do prédio da Câmara;
Rondar prédio e áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações;
Percorrer as dependências internas do Poder Legislativo para verificação de anormalidades, devendo tomar quaisquer medidas para evitar prejuízos aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas no seu turno de serviço;
Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;
Realizar outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Nível fundamental completo
Outros requisitos: Condições físicas compatíveis com o esforço exigido. Boas maneiras.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Possibilita a promoção II ao VII
Possibilita a promoção aos níveis B ao E.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR GERAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelos Departamentos: Administrativo, Pessoal, Contábil e Legislativo, suas Divisões, Diretorias e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Apoiar à Presidência e ao Corpo Deliberativo na condução dos serviços públicos atinentes à função própria do Poder Legislativo;
Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às funções de administração geral, de pessoal, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e de serviços gerais, necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo em Administração, contabilidade ou economia.
Outros requisitos: Boas noções sobre legislação constitucional, financeira, tributária e administrativa de interesse do Município. Noções de organização municipal,contabilidade e economia.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

PROCURADOR GERAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados de Assessoria Jurídica.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar, na formalegal e jurídica, a Mesa Diretora nos assuntos relativos à Administração;
Orientar a lavratura de Termos de Contratos autorizados pela Presidência;
Representar a Câmara Municipal, a Mesa Diretora ou a Presidência, nas questões judiciais em que sejam partes ou interessadas;
Conferir certidões, atestados, declarações e quaisquer outros documentos expedidos pela Presidência;
Outras obrigações correlatas que lhe forem atribuídas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo em Direito.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

CONTROLADOR INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
A fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA – e a regularidade e eficácia na execução das atividades públicas, no mínimo uma vez ao ano;
Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos;
Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Acompanhar a inscrição e a baixa da conta “Restos a Pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;
Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, no Poder Legislativo municipal, excetuando as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo.
5**. PROVIMENTO:**
De livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Financeiro, suas Divisões, Diretorias e Assessorias. Supervisão e coordenação das tarefas de ordem contábil e orçamentária.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
No âmbito geral:
Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário;
Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil;
Dar informações de ordem verbal ou escrita;

Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal;
Instruir processos;
Assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil;
Assessorar as comissões permanentes ou provisórias;
Defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado;
Assessorar os Vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal;
Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal;
Executar tarefas afins.
No âmbito da execução orçamentária:
Controlar as atividades concernentes da execução orçamentária do Poder Legislativo;
Expedir aos órgãos instruções operacionais complementares necessárias à elaboração de informações sobre a execução orçamentária;
Manter registro atualizado do movimento das dotações orçamentárias, dos créditos adicionais e da atualização monetária dos saldos orçamentários;
Dirigir os trabalhos de elaboração dos atos relativos à suplementação orçamentária;
Prestar apoio técnico em assuntos relacionados à execução orçamentária;
Coordenar os trabalhos de elaboração de relatórios referentes aos resultados da execução orçamentária, partes integrantes da Prestação de Contas Anual;
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
No âmbito da execução financeira:
Coordenar as atividades de movimentação dos recursos financeiros, o controle das disponibilidades e o acompanhamento de contratos e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Poder Legislativo;
Realizar pagamento das despesas da Câmara, após empenho e liquidação;
Gerir as atividades relacionadas à liberação de recursos para cobertura de pagamentos diversos;
Preparar a programação financeira do Poder Legislativo, acompanhada da respectiva execução;
Gerir a programação as despesas com folhas de pagamento, encargos sociais e outros;
Assegurar, nos limites da programação financeira aprovada, a disponibilidade de recursos para execução de seus projetos de trabalho;
Manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
Acompanhar e analisar a folha de pessoal, efetuando o pagamento e/ou liberando recursos financeiros quando necessário;
Liberar ou autorizar o cancelamento de pagamento do pessoal ativo ou inativo junto às agências bancárias;
Auxiliar a elaboração das diversas repercussões financeiras relacionadas à folha de pagamento da Administração Direta e Indireta;
Elaborar, executar e acompanhar o fluxo de caixa diário, mensal e anual dos itens relacionados à despesa;
Acompanhar o desempenho diário da receita e da despesa, elaborando estudos analíticos;
Manter o controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Poder Legislativo;
Avaliar as operações financeiras com a finalidade de identificar as que possuem melhor liquidez;
Administrar os encargos gerais do Poder Legislativo;
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio Completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Financeiro, suas Divisões, Diretorias e Assessorias. Supervisão e coordenação das tarefas de ordem contábil e orçamentária.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Registrar as operações de contabilidade da Câmara, preparando os balancetes mensais e balanços anuais;
Organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara;
Organizar o orçamento das despesas relativas à Câmara;
Assinar as folhas de pagamento, empenho, cheques e outros documentos de contabilidade;
Submeter à apreciação do Presidente a Prestação de Contas das despesas relativas à Câmara;
Julgar com o Presidente e demais membros da Comissão as licitações da Câmara;
Efetuar o controle financeiro e orçamentário da Câmara;
Outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos aos acima descritas, a critério do superior imediato.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições referentes à organização do pessoal do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter atualizado cadastro de informações funcionais e outros dados relativos a servidores, vereadores e funcionários terceirizados no sistema de folhas de pagamento.
Elaborar e fiscalizar os relatórios de frequência de servidores efetivos no relógio de ponto e proceder ao controle dos períodos de férias de todos os servidores;
Elaborar a Escala de Férias Mensal/Anual.
Elaborar a folha de pagamento dos vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente.
Expedir contra-cheques mensal, dos servidores, efetivos, comissionados, vereadores e inativos;
Gerar e enviar o arquivo GFIP, GPS, IMPREVI, DIRF, IRRF, Empréstimo Consignado e RAIS/Abono PIS-PASEP, correspondente ao período mensal/anual.
Providenciar cópias e manter arquivado todos os documentos mensal/anual geradas no sistema ao arquivo do Setor e nas pastas dos Servidores e Vereadores;
Informar as alterações realizadas no sistema de Folhas de Pagamento diariamente ou mensalmente e outros assuntos correlatos ao Departamento Administrativo.
Prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente.
Coordenar a seleção de pessoal, nomeações e exonerações no sistema da Folha de Pagamento;
Distribuir os servidores comissionados da Câmara de acordo com os cargos previstos em Lei observando o limite estipulado pela LRF.
Informar os despachos dados pelo Presidente em assuntos de sua atribuição;
Elaborar a correspondência de assuntos de sua atribuição.
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Legislativo, suas Divisões, Gerências e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Preparar registro de comparecimento dos Senhores Vereadores às sessões e reuniões de Comissão Permanente;
Numerar todas as indicações, requerimentos, projetos de leis, decretos legislativos e resoluções, bem como substitutivos e emendas apresentadas;
Preparar a Ordem do Dia, de acordo com a minuta apresentadas pela Presidência da Casa, registrando-a devidamente;
Lançar os despachos em todas as proposições, de acordo com a deliberação pelo Plenário para assinatura do Presidente;
Manter em arquivo todas as Proposituras apresentadas, procedendo a juntada de matéria aos respectivos processos;
Redigir ofícios, memorandos ou comunicações de sua atribuição;
Preparar os autógrafos das leis aprovadas pela Câmara para remessa ao Executivo;
Procedera revisão das leis publicadas, a vista dos respectivos autógrafos;
Preparar os processos da Câmara e atos da Mesa;
Prestar assistência às sessões e reuniões de Comissões Técnicas;
Fazer entrega, mediante carga, dos processos encaminhados às Comissões Permanentes e Especiais;
l) Exercer outros serviços que lhe forem determinados.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Administrativo, suas Divisões, Diretorias e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter atualizado cadastro de informações funcionais e outros dados relativos a servidores, vereadores e funcionários terceirizados no arquivo;
Manter atualizadoo controle diário no livro de ponto da freqüência dos servidores comissionados e mensal dos servidores à disposição de outros órgãos;
Elaborardecretos, portarias, declarações, certidões, processos de aposentadoria e outros atos referentes à administração de pessoal.
Elaborar a Escala de Vigias mensalmente.
Prestar informações em requerimentos dos servidores, de acordo com os dados extraídos das fichas funcionais e a legislação pertinente.
Executar programas de treinamento.
Elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;
Dirigir todos os serviços administrativos do Departamento;
Enviar mensalmente cópias impressas ou digitais dos atos administrativos pertinentes a Divisão do SAP e Diário Oficial eletrônico para sua publicação;
Fazer cumprir o Regimento e as Resoluções da Câmara na parte referente a esfera de ação da Divisão;
Elaborar a correspondência de assuntos de sua atribuição;
Informar os despachos dados pela Presidência em assuntos de sua atribuição;
Expedir certidões e declarações deferidas pela Presidência;
Distribuir o pessoal da Câmara de acordo com as necessidades do serviço ou conforme estipulado no regulamento de serviço;
Fixar, acompanhar e fiscalizar horário de trabalho da Câmara, bem como o comparecimento dos servidores, prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente, conforme determinação neste sentido.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

TESOUREIRO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Financeiro e coordenação das tarefas de ordem contábil e orçamentária.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Registrar as operações de contabilidade da Câmara, preparando os balancetes mensais e balanços anuais;
Organizar, processar e informar todas as despesas da Câmara;
Organizar o orçamento das despesas relativas à Câmara;
Assinar cheques e outros documentos de contabilidade;
Submeter à apreciação do Presidente a Prestação de Contas das despesas relativas a Câmara;
Julgar com o Presidente e demais membros da Comissão as licitações da Câmara;
Efetuar o controle financeiro e orçamentário da Câmara;
Outros serviços correlatos que lhe forem atribuídos aos acima descritas, a critério do superior imediato.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.

5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR TÉCNICO DE DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assessoramento de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Prestar assistência de sua especialidade à Câmara;
Informatizar os serviços administrativos da Câmara, conforme solicitação do Presidente;
Exercer outras atribuições que se relacionem com a especialização do cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de publicações ou divulgações em jornais, emissoras de rádios e televisões.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar a redação de matérias para publicação ou divulgação nos jornais e emissoras de rádio e televisão, autorizadas pela presidência;
Preparar a resenha da Câmara;
Controlar o desempenho das atividades de jornalistas credenciados junto ao Poder Legislativo;

Colaborar com o desempenho das atividades de emissoras de rádio e televisão, autorizadas a registrar e divulgar os trabalhos legislativos da Câmara;
Exercer outras funções de competência do cargo, determinadas pela Presidência.
Determinar e dirigir a publicidade de matéria da Câmara;
Exercer outros serviços que lhe forem determinados.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5**. PROVIMENTO:**
Livre nomeação e exoneração.

GERENTE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de organizar e arquivar documentos dos setores da Câmara.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos colocados e colecionados no arquivo;
Organizar e controlar o arquivo, convenientemente;
Efetuar outras atribuições relacionadas ao exercício do cargo.
Efetuar arquivo de documentações ano após ano, em forma digital e em caixas
Exercer outros serviços que lhe forem determinados pela Presidência.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Prestar assistência de sua especialidade à Câmara;
Informatizar os serviços administrativos da Câmara, conforme solicitação do Presidente;
Publicar os atos administrativos da Câmara no diário oficial dos municípios do Amazonas (on-line);
Exercer outras atribuições que se relacionem com a especialização do cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Ordenar ao serviço competente o atendimento de requisições encaminhadas a Divisão;
Providenciar as requisições para a aquisição de material permanente e de consumo, bem como para a execução de serviços de terceiros prestados à Câmara;
Conferir e registrar o recebimento de material da Câmara;
Colaborar no levantamento anual dos custos com aquisição de material para elaboração da Proposta Orçamentária do Legislativo;
Solicitar a adoção de providências, junto ao superior, com vistas à recuperação e conservação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo;
Praticar os demais atos que se relacionem com a especialização da Divisão.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5.PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO E APOIO AO PLENÁRIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Legislativo e em Plenário.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Execução de serviços de redação de Atas;
Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros utilizados no Plenário da Câmara;
Redigir e digitar as correspondências oficiais da Câmara;
Preparar registro de comparecimento dos Senhores Vereadores às sessões e reuniões de Comissão Permanente;
Redigir ofícios, memorandos ou comunicações de sua atribuição
Prestar assistência às sessões e reuniões de Comissões Técnicas;
Fazer entrega, mediante carga, dos processos encaminhados às Comissões Permanentes e Especiais;
Efetuar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência;
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DA DIVISÃO DO SOM

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade de assistência de sua especialidade junto à Presidência, Diretoria Geral e demais Diretorias da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Ser responsável pela operação de áudio nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e itinerantes;
Atender a solicitação da Presidência quando na cessão do Plenário para outros Órgãos e comunidade, havendo necessidade;
Gerenciar a gravação das sessões em geral;
Zelar pelo reparo e manutenção dos equipamentos;
Efetuar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência;
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DA DIVISÃO DO SAP

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade relativa às informações de atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Gerenciar o aplicativo SAP – Sistema de Atos de Pessoal;
Preparar e organizar os documentos solicitados ao Setor de Pessoal, necessários para cadastrar cargos, salários e as exonerações e admissões mensais dos servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal;
Cadastrar novos servidores e excluir os antigos do sistema;

Emitir recibo de entrega no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;
Emitir cópia de recibo para arquivamento no Setor de Pessoal;
Efetuar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de Gabinete da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Dirigir os trabalhos do Gabinete:
Receber a correspondência oficial endereçada a Presidência;
Executar as ordens emanadas da Presidência;
Coordenar o Expediente do Presidente;
Manter controle de datas e solenidades que interessem ao Presidente;
Manter permanentemente atualizado, catálogo nominal de autoridades civis, militares e eclesiásticas, do âmbito federal, estadual e Municipal, com respectivos endereços, telefones oficiais e particulares;
Executar outras atribuições pertinentes ao cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços de Gabinete da Câmara Municipal.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Dirigir os trabalhos do Gabinete:
Receber a correspondência oficial endereçada a Presidência;
Executar as ordens emanadas da Presidência;
Coordenar o Expediente do Presidente;
Manter controle de datas e solenidades que interessem ao Presidente;
Manter permanentemente atualizado, catálogo nominal de autoridades civis, militares e eclesiásticas, do âmbito federal, estadual e Municipal, com respectivos endereços, telefones oficiais e particulares;
Executar outras atribuições pertinentes ao cargo.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO LEGISLATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende toda e qualquer atividade concernente aos serviços desempenhados pelo Departamento Legislativo, suas Divisões, Gerências e Assessorias.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Organizar os arquivos das proposições, ofícios, memorandos e diversos;
Elaborar os memorandos de devoluções de matérias aos Vereadores;
Elaborar as cópias autênticas das matérias aprovadas em Plenário e por meio de ofício encaminhá-las aos destinatários com os devidos protocolos nas cópias
Assistir às Sessões Plenárias;
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
Livre nomeação e exoneração.

SECRETÁRIO GERAL DA MESA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a atender o Presidente e a Comissão Executiva.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Organizar os documentos em pautas das reuniões para que o Presidente coloque em execução;
Emitir pareceres com relação ao projeto de resoluções, requerimentos da comissão executiva;
Redigir correspondências da Presidência e dos membros desta Comissão;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

TÉCNICO DO CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Auxiliar na fiscalização das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, na forma estabelecida no estatuto dos servidores ou regulamento próprio;
Propor ao Chefe do Poder Legislativo a atualização ou a adequação às Portarias e Instruções Normativas relativas ao sistema de Controle Interno;
Informar ao Chefe do Poder Legislativo a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
Avaliar com o Controlador a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Acompanhar a gestão fiscal, avaliando semestralmente o comportamento dos gastos públicos do Poder Legislativo, estando apto a sugerir medidas para aprimorar o uso de recursos públicos;
Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
Avaliar a legalidade dos atos contratuais celebrados;
Acompanhar as movimentações contábeis do órgão;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Executar tarefas afins.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5**. PROVIMENTO:**
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a assessoramento do Presidente.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Assessorar a Presidência nos assuntos relativos à administração;
Distribuir, orientar e acompanhar a execução dos serviços determinados pelaPresidência do Poder Legislativo;
Dar destinação à correspondência oficial endereçada à Câmara;
Exercer outras atribuições que interessem ao Presidente da Casa.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a dirigir os serviços de transporte e logística do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Além de ser elemento de confiança da autoridade nomeante, ou seja, o Poder Legislativo, compete organizar os meios de transporte, oferecer transporte com qualidade, segurança e zelar pelo controle da manutenção dos veículos, comunicar de imediato providências que devem ser tomadas com relação ao transporte;
Organizar o deslocamento dos veículos de propriedade deste Poder Legislativo, ficando vedada a utilização dos mesmos sem a devida ordem superior;
Colaborar com o Poder público na distribuição de documentos em geral, prestando informações necessárias a tomada de decisão sobre operação logística;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo
Outros requisitos: CNH-Cat. B atualizada.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSISTENTE DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições que se destinam a auxiliaros serviços de transporte e logística do Poder Legislativo.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará, predominantemente, em serviços internos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Além de ser elemento de confiança da autoridade nomeante, ou seja, o Poder Legislativo, compete auxiliar na organização dos meios de transporte e zelar pelo controle da manutenção dos veículos, comunicar de imediato providências que devem ser tomadas com relação ao transporte;
Organizar o deslocamento dos veículos de propriedade deste Poder Legislativo, ficando vedada a utilização dos mesmos sem a devida ordem superior;
Colaborar com o Poder público na distribuição de documentos em geral, prestando informações necessárias a tomada de decisão sobre operação logística;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DA MESA DIRETORA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento executivo da Mesa Diretora.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar os requerimentos e Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos em três vias (Plenário, Departamento Legislativo e Arquivo do Vereador);
Emitir relatórios de viagens relativos a diárias (Vereador e assessor);
Assessorar os membros da Mesa Diretora, no desempenho dos assuntos de ordem técnico-administrativa, como redação, revisão de documentos;
Assessorar na redação das proposições originárias da Mesa Diretora e naquelas submetidas à sua consideração;
Coordenar os órgãos da estrutura da Câmara, visando ao cumprimento eficiente e eficaz de suas atribuições;
Elaborar estudos objetivando a modernização dos trabalhos da Mesa Diretora;
Receber e encaminhar documentos relativos à Mesa Diretora;
Coordenar e supervisionar os trabalhos de taquigrafia, áudio e vídeo, redação de atas plenárias, revisão e apoio legislativo;
Rever os pronunciamentos dos Vereadores;
Elaborar atas, pauta das sessões, juntamente com as proposições a serem apreciadas pelo Plenário;
Acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar;
Receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes;
Catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas;
Receber as correspondências com entrada no protocolo da Câmara;
Fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador;
Exercer outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento no que diz respeito à informática.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Prestar assistência de sua especialidade à Presidência da Câmara e demais membros do Poder Legislativo, no que diz respeito a informática;
Informatizar os serviços administrativos da Câmara, conforme solicitação do Presidente;
Zelar e dar manutenção aos computadores dos setores e gabinetes, caso haja necessidade;
Instalar programas e manter atualizado o anti-vírus nos computadores da Câmara;
Exercer outras atribuições que se relacionem com a especialização do cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Assessorar o Presidente/Vereador na coordenação dos diversos serviços legislativos de interesse público.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assessorar o Presidente/Vereador na coordenação dos diversos serviços legislativos de interesse público;
Realizar entrega de documentos em geral nas repartições públicas e privadas;
Fazer pagamentos nas redes bancárias e casas lotéricas;
Tirar cópias de documentos, quando solicitado;
Entregar correspondências (convocações e projetos de leis) aos parlamentares;
Executar outras atividades correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR DE COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de prestar assessoramento executivo da Mesa Diretora.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Mesa Diretorada Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Atender a Presidência e aos Membros da Comissão Permanente a qual está designada;
Elaborar, redigir, imprimir pareceres relativos à Comissão a qual está vinculada;
Manifestar-se, quando solicitado, sobre projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias;
Executar outras atividades correlatas.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR PARLAMENTAR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de assessoria direta aos Parlamentares.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pelos Parlamentares os quais assessoram, em regime de dedicação exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Elaborar os requerimentos e Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos em três vias (Plenário, Departamento Legislativo e Arquivo do Vereador);
Emitir relatórios de viagens relativos a diárias (Vereador e assessor);
Recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar;
Elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo;
Acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar;
Colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar;
Receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes;
Catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas;
Receber as correspondências com entrada no protocolo da Câmara;
Fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador;
Exercer outras atividades correlatas no que diz respeito ao Gabinete do parlamentar.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio completo.
5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ANEXO V

DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Técnico Contábil - ATC					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.170,00	1.521,00	1.977,30	2.570,49	3.341,64
II	1.228,50	1.597,05	2.076,17	2.699,01	3.508,72
III	1.289,93	1.676,91	2.179,98	2.833,98	3.684,17
IV	1.354,42	1.760,75	2.288,97	2.975,66	3.868,36
V	1.422,14	1.848,78	2.403,42	3.124,44	4.061,77
VI	1.493,25	1.941,23	2.523,59	3.280,67	4.264,87
VII	1.567,91	2.038,28	2.649,77	3.444,70	4.478,11

Assistente Administrativo - ASA					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	1.040,00	1.352,00	1.757,60	2.284,88	2.970,34
II	1.092,00	1.419,60	1.845,48	2.399,12	3.118,86
III	1.146,60	1.490,58	1.937,75	2.519,08	3.274,80
IV	1.203,93	1.565,11	2.034,64	2.645,03	3.438,54
V	1.264,13	1.643,37	2.136,38	2.777,29	3.610,48
VI	1.327,33	1.725,53	2.243,19	2.916,14	3.790,99
VII	1.393,70	1.811,81	2.355,35	3.061,96	3.980,55

Auxiliar Administrativo - AUA					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	910,00	1.183,00	1.537,90	1.999,27	2.599,05
II	955,50	1.242,15	1.614,80	2.099,23	2.729,00
III	1.003,28	1.304,26	1.695,54	2.204,21	2.865,47
IV	1.053,44	1.369,47	1.780,31	2.314,41	3.008,73
V	1.106,11	1.437,94	1.869,33	2.430,12	3.159,16
VI	1.161,42	1.509,85	1.962,80	2.551,64	3.317,13
VII	1.219,49	1.585,34	2.060,94	2.679,22	3.482,99

Recepcionista - REC					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	845,00	1.098,50	1.428,05	1.856,47	2.413,40
II	887,25	1.153,43	1.499,45	1.949,29	2.534,07
III	931,61	1.211,09	1.574,42	2.046,75	2.660,77
IV	978,19	1.271,65	1.653,14	2.149,08	2.793,81
V	1.027,10	1.335,23	1.735,80	2.256,54	2.933,50
VI	1.078,46	1.402,00	1.822,60	2.369,38	3.080,19
VII	1.132,38	1.472,09	1.913,72	2.487,84	3.234,19

Vigilante – VIG					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	780,00	1.014,00	1.318,20	1.713,66	2.227,76
II	819,00	1.064,70	1.384,11	1.799,34	2.339,15
III	859,95	1.117,94	1.453,32	1.889,31	2.456,10
IV	902,95	1.173,84	1.525,99	1.983,78	2.578,92
V	948,09	1.232,52	1.602,27	2.082,95	2.707,84
VI	995,50	1.294,15	1.682,40	2.187,11	2.843,25
VII	1.045,27	1.306,59	1.633,23	2.041,54	2.551,93

Copeiro (a) – COP					
ATS	Mérito - Escolaridade				
	A	B	C	D	E
I	715,00	893,75	1.117,19	1.396,48	1.745,61
II	750,75	938,44	1.173,05	1.466,31	1.832,89
III	788,29	985,36	1.231,70	1.539,63	1.924,54
IV	827,70	1.034,63	1.293,28	1.616,60	2.020,75
V	869,09	1.086,36	1.357,95	1.697,44	2.121,80
VI	912,54	1.140,68	1.425,84	1.782,30	2.227,88
VII	958,17	1.197,71	1.497,14	1.871,43	2.339,28

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Simbologia	Vencimento – R$
CC-1	5.550,00
CC-2	3.200,00
CC-3	3.050,00
CC-4	2.100,00
CC-5	1.800,00
CC-6	1.045,00
CC-7	900,00
CC-8	880,00
CC-9	715,00

VER. RAIMUNDO SILVA
Presidente

VER. DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:3F5D76B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Presidente e Comissão de Licitação no Processo Administrativo¸ e relatório do parecer Jurídico na modalidade de**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013/TP/CML/PMJ**.
CONSIDERANDO ainda, o**DISTRATO**de contrato com a primeira colocada a empresa**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.**Inscrita no**CNPJ sob nº 13.877.990/0001-92**a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E
I - HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25, que ofertou o valor total deR$ 222.627,54 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM",** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 12 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:60BE0A74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 019/2014 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 019/2014 data de assinatura: 12 de Agosto de 2014. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**11.621.353/0001-25**, com o Objeto:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA VILA DE ACANAUI"**, o valor total de**R$ 222.627,54 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**Fontes dos Recursos: FNDE e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação**0204.12.361.0062.1.002**– Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Prazo de vigência:**200 (duzentos e setenta)**dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal:**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 12 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:58D6E77E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo¸ na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013-TP/CML/PMJ.**
CONSIDERANDO ainda, que após realizar o Distrato de contrato com a empresa a**BECCA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**13.877.990/0001-92**e a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E
I - HOMOLOGAR a deliberação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e equipe de apoio juntamente com o Setor Jurídico, constante no relatório supracitado.
II – ADJUDICAR em favor do fornecedor a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**11.621.353/0001-25**, que manteve o valor total de**R$1.467.461,23 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, na forma da Lei para a vencedora da licitação para a**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá-AM, 12 de agosto de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:916E12BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 020/2014 – PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013-TP-CML-PMJ

Termo de Contrato nº 020/2014 data de assinatura: 12 de Agosto de 2014. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**11.621.353/0001-25**,com o Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA VILA DE ACANAUI PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM"**, o valor total de**R$1.467.461,23 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).**Fontes dos Recursos: GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação**02.0704.122.0091.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.**Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Prazo de vigência: 200 (duzentos) dias, a partir da data de assinatura do mesmo. Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 12 de agosto de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B60EB502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - PPRP/CML/PMJ.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; (Processo nº 010/2014-PPRP/CML/PMJ)**ESPÉCIE:**Ata de Registro de Preços Nº 010/2014-PPRP/CML/PMJ, realizado em 01 de Agosto de 2014 e homologada no dia 04 de Agosto de 2014; entre as PARTES:**Prefeitura Municipal de Japurá/AM,**através da**Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF**e os fornecedores: a Empresa**M.M LOPES NAVEGAÇÃO - ME**, inscrita no**CNPJ**sob o**n° 07.971.656/0001-09,**Ganhador dos**itens 1, 2 e 3**do**LOTE II**no valor de**R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), e os itens 2 e 6 do LOTE IV**no Valor Global doa Itens de**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**perfazendo o total anualde**R$ 254.840,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta mil reais)**e para o Ganhador a Empresa**FCP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO**inscrita no**CNPJ**sob o**n° 11.152.696/0001-98**Ganhador dos**itens 1, 2 e 3**do**LOTE III**no valor de**R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), e os itens 1, 3, 5, 7 do LOTE IV**no Valor Global doa Itens de**R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**perfazendo o total anualde**R$ 240.540,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quarenta mil reais)**celebram a presente**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM"**; VALOR:**R$ 495.380,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais)**. E para os itens do**LOTE I**não foram apresentadas propostas de preços dando DESERTA para o LOTE I, Conforme planilha de detalhamentos dos itens abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações e art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	DESCRIÇÃO LOTE I	Unid. Medida	Quant. Total	Preço Unit.	Valor Global.
1	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha ajato (Expresso), trecho Japurá/Tefé/Japurá	**UNID**	280	R$ -	**R$ -**
2	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha ajato (Expresso), trecho Japura/Maraã/Japurá.	**UNID**	280	R$ -	**R$ -**
	VALOR TOTAL DO LOTE III – R$ 699.840,00 (Seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)				
VALO TOTAL DO LOTE I					**R$ 0,00**
Item	**DESCRIÇÃO LOTE II**	**Unid. Medida**	**Quant. Total**	**Preço Unit.**	**Preço Unit.**
1	**TRANSPORTE DE CARGAS** – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho Japura/Maraã/Japurá.	**Kg**	7.800	R$ 1,30	**R$ 10.140,00**
2	**TRANSPORTE DE CARGAS** – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Tefé/Japurá	**Kg**	12.500	R$ 2,60	**R$ 32.500,00**
3	**TRANSPORTE DE CARGAS** – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**Kg**	24.500	R$ 5,60	**R$ 137.200,00**
VALO TOTAL DO LOTE II					**R$ 179.840,00**
Item	**DESCRIÇÃO LOTE III**	**Unid. Medida**	**Quant. Total**	**Preço Unit.**	**Preço Unit.**
4	**TRANSPORTE DE CARGAS** – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais pereciveis diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**Kg**	10.800	R$ 6,30	**R$ 68.040,00**
VALO TOTAL DO LOTE III					**R$ 68.040,00**
Item	**DESCRIÇÃO LOTE IV**	**Unid. Medida**	**Quant. Total**	**Preço Unit.**	**Preço Unit.**
1	**TRANSPORTE FLUVIAL** -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	**UNID**	250	R$ 70,00	**R$ 17.500,00**
2	**TRANSPORTE FLUVIAL** -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	**UNID**	250	R$ 100,00	**R$ 25.000,00**
3	**TRANSPORTE FLUVIAL** -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**UNID**	250	R$ 170,00	**R$ 42.500,00**
5	**TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE** -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	**UNID**	250	R$ 150,00	**R$ 37.500,00**
6	**TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE** -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	**UNID**	250	R$ 200,00	**R$ 50.000,00**
7	**TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE** -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**UNID**	250	R$ 300,00	**R$ 75.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 247.500,00**

Gabinete do Prefeito em Japurá-AM, 04 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2E968A61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESENHA

RESENHA: 003/2014-CGPL/PMM DATA: 05/08/2014

ASSUNTO: RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

A CGPL torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas técnicas da **Concorrência Pública n° 001/2014-CGPL/PMM.**

ORDEM	NOME	C.P.F. Nº	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANTONIO DA COSTA FREITAS	629.823.112-91	**18,00**	CLASSIFICADO
2	EVERTON OLIVEIRA DE ANDRADE	749.729.522-53	**17,50**	CLASSIFICADO
3	HONORIO LIMA CHAVEIRO	147.413.932-91	**17,50**	CLASSIFICADO
4	JOÃO ELIAS DE OLIVEIRA	035.166.952-34	**17,50**	CLASSIFICADO
5	MANOELSO BATALHA DE SOUZA	603.780.342-00	**17,50**	CLASSIFICADO
6	MARCONDES DA SILVA PEREIRA	493.658.602-10	**17,50**	CLASSIFICADO
7	NOEL FEITOSA LEITE	732.702.292-91	**17,50**	CLASSIFICADO
8	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	385.410.252-68	**17,50**	CLASSIFICADO
9	RUBENILSON BERNARDO DE SOUZA	606.389.232-04	**17,50**	CLASSIFICADO
10	VANDERLAN DA SILVA SANTANA	624.453.242-20	**17,50**	CLASSIFICADO
11	ACKSON DOS ANJOS MORAES	682.196.602-87	**17,00**	CLASSIFICADO
12	ADILSON LEITE DE SALES	343.288.152-53	**17,00**	CLASSIFICADO
13	ALDENEI DIAS MONTEIRO	698.991.182-49	**17,00**	CLASSIFICADO
14	ALEXANDRE DOS SANTOS DAMASCENO	560.709.182-15	**17,00**	CLASSIFICADO
15	ANDRÉ LUIS DE SOUZA ANDRADE	637.883.902-63	**17,00**	CLASSIFICADO
16	CRISTIAN CARVALHO DE SIQUEIRA	680.543.272-34	**17,00**	CLASSIFICADO
17	DERLANE PICANÇO FERREIRA	833.080.402-04	**17,00**	CLASSIFICADO
18	EDILENE GOMES BEZERRA	385.395.512-68	**17,00**	CLASSIFICADO
19	EDMILSON NEVES DE JESUS	291.397.672-72	**17,00**	CLASSIFICADO
20	EDSON SALES DA SILVA	835.265.522-15	**17,00**	CLASSIFICADO
21	EMERSON DE SOUZA ARAUJO	629.917.602-49	**17,00**	CLASSIFICADO
22	GESIANE CORDEIRO DE ASSIS	768.543.452-00	**17,00**	CLASSIFICADO
23	ISMAEL NOGUEIRA DOS SANTOS	215.245.642-49	**17,00**	CLASSIFICADO
24	JAIRO JORGE BENICIO ALVES	416.571.102-06	**17,00**	CLASSIFICADO
25	JARMEAN RIBEIRO SILVA	590.913.632-15	**17,00**	CLASSIFICADO
26	JORGE NARANJO BARRETO	441.092.102-91	**17,00**	CLASSIFICADO
27	JOSÉ RICARDO SOUZA NOGUEIRA	705.140.032-00	**17,00**	CLASSIFICADO
28	KELISSON VASCONCELOS RIOS	679.814.022-04	**17,00**	CLASSIFICADO
29	MÁRIO FLORES COÊLHO	643.358.012-20	**17,00**	CLASSIFICADO
30	MIGUEL GOMES DA SILVA	645.004.892-15	**17,00**	CLASSIFICADO
31	OZIEL CAMPELO DE SOUZA	407.617.382-15	**17,00**	CLASSIFICADO
32	PAULO CEZAR DE CARVALHO JUNIOR	809.199.442-72	**17,00**	CLASSIFICADO
33	TEIXEIRINHA DANTAS LIMA	587.778.492-72	**17,00**	CLASSIFICADO
34	AELTON BRAZ FALCÃO	660.613.852-34	**16,50**	CLASSIFICADO
35	ALCENIR BATISTA DA TRINDADE	617.908.932-91	**16,50**	CLASSIFICADO

36	ANDRE FABIANO DOS SANTOS TIAGO	866.983.112-00	**16,50**	CLASSIFICADO
37	ANTONIO ENEDIO DE SOUSA LIMA	564.222.292-91	**16,50**	CLASSIFICADO
38	ANTONIO LEOMAR DA COSTA	626.329.142-72	**16,50**	CLASSIFICADO
39	ANTONIO MONTEIRO DE SABOIA	719.986.922-68	**16,50**	CLASSIFICADO
40	ARMANDO SANTOS TRINDADE	566.462.322-53	**16,50**	CLASSIFICADO
41	BRUNO DA SILVA MACIEL	744.337.252-34	**16,50**	CLASSIFICADO
42	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES	663.350.942-15	**16,50**	CLASSIFICADO
43	DEIVID GARCIA DOS SANTOS	000.494.272-88	**16,50**	CLASSIFICADO
44	EDELSON MARINHO TORRES	688.666.152-34	**16,50**	CLASSIFICADO
45	EDIBERTO PINHEIRO DA CRUZ	809.890.712-00	**16,50**	CLASSIFICADO
46	EDIO CORREA SOUZA	934.509.072-04	**16,50**	CLASSIFICADO
47	EDVAN SERRÃO DE SOUZA	854.633.452-87	**16,50**	CLASSIFICADO
48	ELISSANDRA DA SILVA FERNANDES	948.877.132-15	**16,50**	CLASSIFICADO
49	FABRÍCIO MARQUES DOS SANTOS	887.379.342-87	**16,50**	CLASSIFICADO
50	FRANCINEY RODRIGUES MENEZES	789.197.462-49	**16,50**	CLASSIFICADO
51	FRANCISCO PAULO DANTAS DE LIMA	291.460.702-49	**16,50**	CLASSIFICADO
52	GELIADE DA SILVA RUIS	622.613.632-49	**16,50**	CLASSIFICADO
53	GERALVANDRO MARINHO TORRES	475.844.912-00	**16,50**	CLASSIFICADO
54	GRACILENE LELES DE ARAUJO	475.120.672-91	**16,50**	CLASSIFICADO
55	HELTON ARAÚJO DOS SANTOS	012.778.812-35	**16,50**	CLASSIFICADO
56	JAILTON CARVALHO DA COSTA	883.961.932-15	**16,50**	CLASSIFICADO
57	JANDERSON FERNANDES DE SOUZA	011.385.822-12	**16,50**	CLASSIFICADO
58	JANILDO RICARDO DO NASCIMENTO	346.916.002-30	**16,50**	CLASSIFICADO
59	JOSÉ MONTEIRO DUARTE	938.608.622-00	**16,50**	CLASSIFICADO
60	JOSÉ ROBERTO ARAUJO DA COSTA	382.399.812-91	**16,50**	CLASSIFICADO
61	JUCINEY GOMES BEZERRA	660.125.622-68	**16,50**	CLASSIFICADO
62	LEONARDO SOUZA LIMA	950.964.932-53	**16,50**	CLASSIFICADO
63	LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	875.365.522-20	**16,50**	CLASSIFICADO
64	LUIZ SILVA DE ALBUQUERQUE	335.758.512-04	**16,50**	CLASSIFICADO
65	MANUEL ARAUJO LARANJEIRA	599.812.962-87	**16,50**	CLASSIFICADO
66	MARCELO MOURA DA SILVA	801.707.142-68	**16,50**	CLASSIFICADO
67	MARCIO CORRÊA DA SILVA	887.379.422-04	**16,50**	CLASSIFICADO
68	MARCOS DA COSTA DANTAS	947.169.432-91	**16,50**	CLASSIFICADO
69	MARCOS ESSUCY PEREIRA	618.219.852-49	**16,50**	CLASSIFICADO
70	MARONILSON VERISSIMO DA SILVA	787.343.712-49	**16,50**	CLASSIFICADO
71	MARQUES VONE SARAIVA DA SILVA	579.870.682-68	**16,50**	CLASSIFICADO
72	MAURICIO DE SOUZA PEREIRA	274.328.662-87	**16,50**	CLASSIFICADO
73	NILSON LIMA DOURADO	882.691.192-20	**16,50**	CLASSIFICADO
74	ODEILSON FERNANDES DA COSTA	706.728.832-49	**16,50**	CLASSIFICADO
75	RAIMUNDO GERALDO GOMES DE ARAUJO	688.877.362-00	**16,50**	CLASSIFICADO
76	RAULISON SILVA DO CARMOS	615.941.132-20	**16,50**	CLASSIFICADO
77	RENATO DA COSTA SOARES	699.217.762-15	**16,50**	CLASSIFICADO
78	RONEY TEIXEIRA BARBOSA	727.989.632-49	**16,50**	CLASSIFICADO
79	SIMIÃO DA SILVA E SILVA	580.477.432-87	**16,50**	CLASSIFICADO
80	SUED PERREIRA DA COSTA	633.481.792-20	**16,50**	CLASSIFICADO
81	TAMARA DOS SANTOS MORAIS	789.066.012-04	**16,50**	CLASSIFICADO
82	ULISSES AUGUSTO LOUREIRO TOSTA	837.521.702-63	**16,50**	CLASSIFICADO
83	VALTER DO NASCIMENTO DA COSTA	274.255.252-91	**16,50**	CLASSIFICADO
84	VALTER SOARES DE SENA	336.862.032-00	**16,50**	CLASSIFICADO
85	VICENTE PAULINO DA SILVA	862.696.408-06	**16,50**	CLASSIFICADO
86	WALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	582.617.882-53	**16,50**	CLASSIFICADO
87	WILLIS ARAÚJO DOS SANTOS	983.506.092-49	**16,50**	CLASSIFICADO
88	ALBERLANGELO ASSIS DA ROCHA	519.432.472-34	**16,00**	CLASSIFICADO
89	ALBERTO DE ALBUQUERQUE VILAGELIM	682.206.772-87	**16,00**	CLASSIFICADO
90	ALCEMIR FERNANDES DA SILVA	473.659.862-04	**16,00**	CLASSIFICADO
91	ALTEMIR FERREIRA ARAÚJO	787.533.252-49	**16,00**	CLASSIFICADO
92	ANDRE WALLACE DOS SANTOS DUARTE	790.965.222-49	**16,00**	CLASSIFICADO
93	ANTONIO MARCOS DA COSTA OLIVEIRA	688.624.662-34	**16,00**	CLASSIFICADO
94	ANTONIO MARCOS VITOR DE MORAES	879.192.492-87	**16,00**	CLASSIFICADO
95	ANTÔNIO RICARDO LIMA	135.497.072-15	**16,00**	CLASSIFICADO
96	CARLOS ALBERTO PEREIRA MOREIRA	578.412.412-91	**16,00**	CLASSIFICADO
97	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MORAES	676.194.872-04	**16,00**	CLASSIFICADO
98	CLEOMAR COSTA DE SOUZA	346.116.222-15	**16,00**	CLASSIFICADO
99	CRISTIANO DA COSTA GONZAGA	643.513.862-15	**16,00**	CLASSIFICADO
100	DAVID PEDRO PORTELA	336.875.872-15	**16,00**	CLASSIFICADO
101	DONATO FERREIRA DA SILVA	446.060.362-49	**16,00**	CLASSIFICADO
102	EDBERTO FERNANDES MOURA	076.905.172-34	**16,00**	CLASSIFICADO
103	EDIVAN BEZERRA DOS SANTOS	721.549.002-59	**16,00**	CLASSIFICADO
104	ELIEL SOUZA DE LIMA	693.366.872-04	**16,00**	CLASSIFICADO
105	ELINHO FARIAS BEZERRA	658.591.542-91	**16,00**	CLASSIFICADO
106	ENILDO CAMPOS DA COSTA	562.473.112-49	**16,00**	CLASSIFICADO
107	EMERSON REBOUÇAS DOS SANTOS	812.599.482-34	**16,00**	CLASSIFICADO
108	ESTER DE FREITAS RUIZ	717.640.892-00	**16,00**	CLASSIFICADO
109	FRANCISCO ALMEIDA SILVA	717.691.452-49	**16,00**	CLASSIFICADO
110	FRANCISCO FIRMINO DE LIMA NETO	618.072.492-04	**16,00**	CLASSIFICADO
111	FRANCISCO GUEDES DE ALMEIDA	437.009.262-00	**16,00**	CLASSIFICADO
112	FRANCISCO RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	809.125.912-34	**16,00**	CLASSIFICADO
113	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	856.274.882-04	**16,00**	CLASSIFICADO
114	IRAN SILVA DE SOUZA	445.187.222-72	**16,00**	CLASSIFICADO
115	IRENILSON CAMPOS DA COSTA	475.819.642-72	**16,00**	CLASSIFICADO
116	IRIRNEI SAMPAIO DA ROCHA	802.139.602-49	**16,00**	CLASSIFICADO
117	JACKSON DOS SANTOS MONTEIRO	726.429.392-00	**16,00**	CLASSIFICADO
118	JACKSON PORTELA ANTUNES	342.103.001-44	**16,00**	CLASSIFICADO
119	JACKSON RAMOS DE VASCONCELOS	900.203.912-34	**16,00**	CLASSIFICADO
120	JANDERSON LELES DE ARAUJO	835.653.702-97	**16,00**	CLASSIFICADO
121	JARBE RODRIGUES SOARES	774.852.202-25	**16,00**	CLASSIFICADO
122	JOAIS RODRIGUES VASCONCELOS	997.139.262-34	**16,00**	CLASSIFICADO
123	JOÃO SOARES DE SENA	275.115.532-49	**16,00**	CLASSIFICADO
124	JOÃO VALTER FREITAS DOS SANTOS	291.450.742-91	**16,00**	CLASSIFICADO
125	JOÃO VALTER NUNES DE OLIVEIRA	413.167.542-00	**16,00**	CLASSIFICADO
126	JOELMERSON PAIXÃO DA SILVA	635.264.332-91	**16,00**	CLASSIFICADO
127	JONIS ALVES FEITOSA BRAGA	626.358.592-72	**16,00**	CLASSIFICADO
128	JOSÉ ASSIS DE ANDRADE NETO	416.691.772-20	**16,00**	CLASSIFICADO
129	JOSÉ HAILTON BONFIM DE OLIVEIRA	714.819.582-91	**16,00**	CLASSIFICADO
130	JOSÉ JORGE NOGUEIRA TAVARES	320.926.282-91	**16,00**	CLASSIFICADO
131	JOSÉ LENNON F DA COSTA	656.438.792-04	**16,00**	CLASSIFICADO
132	JUCELINO ABREU DA CRUZ	635.983.452-91	**16,00**	CLASSIFICADO
133	KLINGER FERREIRA LEITE	344.726.492-68	**16,00**	CLASSIFICADO
134	MANOEL DE JESUS CAPOTE	698.697.752-49	**16,00**	CLASSIFICADO
135	MOISÉS LINO DE OLIVEIRA	666.752.782-15	**16,00**	CLASSIFICADO
136	NELSON ONES PEREIRA NUNES	192.833.692-20	**16,00**	CLASSIFICADO
137	PAULO JORGE SOARES KRAUSS	791.722.962-91	**16,00**	CLASSIFICADO
138	RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA	342.859.702-87	**16,00**	CLASSIFICADO
139	RICARDO DE SOUZA MATTOS	336.077.022-68	**16,00**	CLASSIFICADO
140	RODOLFO SOARES KRAUSS	699.221.012-20	**16,00**	CLASSIFICADO
141	RONALDO MONTEIRO DE FREITAS	633.446.372-15	**16,00**	CLASSIFICADO
142	ROSIVALDO SANTOS DE SÁ	475.798.972-53	**16,00**	CLASSIFICADO
143	SADRAQUE CARVALHO FERNANDES	445.773.702-04	**16,00**	CLASSIFICADO
144	SALEN JOSÉ NOBREGA CONDE	757.168.522-20	**16,00**	CLASSIFICADO
145	SAMUEL BRITO MACIEL	004.092.702-45	**16,00**	CLASSIFICADO
146	SILVANDO LIMA SAMPAIO	729.648.632-53	**16,00**	CLASSIFICADO
147	SILVIO MARIALVA TAMBORINE	402.721.332-72	**16,00**	CLASSIFICADO
148	SOCRATES ESSUCY	628.445.552-68	**16,00**	CLASSIFICADO
149	VALDEMISE RAMOS DA SILVA	624.449.992-15	**16,00**	CLASSIFICADO
150	VALTER FERREIRA DE ALMEIDA	438.921.322-91	**16,00**	CLASSIFICADO
151	VANDERLUCIA FEITOSA XIMENES DA SILVA	664.265.102-20	**16,00**	CLASSIFICADO
152	WILGRASON DA SILVA COSTA	693.750.872-15	**16,00**	CLASSIFICADO
153	ABRAAO DA SILVA RUIS	659.586.322-72	**15,50**	CLASSIFICADO
154	ADRIANILDO LEITE SALES	805.841.952-49	**15,50**	CLASSIFICADO
155	ADRIANO BEZERRA DE ARAUJO	773.931.122-72	**15,50**	CLASSIFICADO
156	ALCIELE DA ROCHA CARDOSO	934.434.122-20	**15,50**	CLASSIFICADO
157	ALCIMAR DE MOURA SOBREIRA	639.676,692-20	**15,50**	CLASSIFICADO
158	ALICELMO MARTINS DE MATOS	586.927.892-91	**15,50**	CLASSIFICADO
159	ARTHUR MALAQUIAS RUIS NETO	825.247.692-91	**15,50**	CLASSIFICADO
160	BRUNO PINHEIRO DA SILVA	962.170.302-68	**15,50**	CLASSIFICADO
161	CAIO CESAR DE OLIVEIRA AZEVEDO	928.400.512-49	**15,50**	CLASSIFICADO
162	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	845.496.612-91	**15,50**	CLASSIFICADO
163	CLAU JUNIOR MARTINS DO VALE	008.983.202-75	**15,50**	CLASSIFICADO
164	CORACI FONSECA FLOR	613.300.272-72	**15,50**	CLASSIFICADO
165	DELBER GUEDES DE ALMEIDA	445176.612-53	**15,50**	CLASSIFICADO
166	EDIMARCOS LIMA DE JESUS	777.847.902-87	**15,50**	CLASSIFICADO
167	ELIEZER SILVA DE MENEZES	441.104.562-1	**15,50**	CLASSIFICADO
168	EMERSON ROCHA DA CRUZ	967.002.542-72	**15,50**	CLASSIFICADO
169	FRANCISCA MORAES FELIX	269.460.502-82	**15,50**	CLASSIFICADO
170	FRANCISCO CUSTÓDIO DE SOUZA	594.272.302-82	**15,50**	CLASSIFICADO
171	FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO SILVA	790.519.792-15	**15,50**	CLASSIFICADO
172	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA COSTA	336.843.082-34	**15,50**	CLASSIFICADO
173	FRANCISCO GONÇALVES LIMA JUNIOR	642.706.708-82	**15,50**	CLASSIFICADO
174	FRANCISCO PEREIRA FALCÃO	416.569.202-63	**15,50**	CLASSIFICADO
175	GESSER SERGIO PAIVA PESSOA	705.011.302-68	**15,50**	CLASSIFICADO
176	GLEDSON FONSECA DA COSTA	714.574.372-87	**15,50**	CLASSIFICADO
177	IRAN LUIZ TELES DE MOURA	385.386.012-53	**15,50**	CLASSIFICADO
178	IZABEL SOUZA DA SILVA	475.821.382-87	**15,50**	CLASSIFICADO
179	JACKSON MARQUES DE SOUZA	778.420.492-20	**15,50**	CLASSIFICADO
180	JANDERSON LARANJEIRA DA SILVA	001.764.902-13	**15,50**	CLASSIFICADO
181	JOÃO BATISTA ABDIAS NOGUEIRA	438.859.422-91	**15,50**	CLASSIFICADO
182	JOÃO DE DEUS GOMES PEREIRA	382.546.112-20	**15,50**	CLASSIFICADO
183	JOSÉ FELIX DA ROCHA NETO	669.821.112-53	**15,50**	CLASSIFICADO
184	JOSÉ ILTON CAVALCANTE MARTINS	006.617.372-84	**15,50**	CLASSIFICADO
185	JULINHO PEREIRA FERNANDES	613.081.372-49	**15,50**	CLASSIFICADO
186	JUNIOR LEOPOLDINO FERNANDES	860.927.152-87	**15,50**	CLASSIFICADO

187	KELLITON LIRA MARICAL	015.102.642-48	**15,50**	CLASSIFICADO
188	KELLYSON MAGALHÃES RODRIGUES	975.537.002-15	**15,50**	CLASSIFICADO
189	KEYNYSON LIRA MARICAL	814.357.202-10	**15,50**	CLASSIFICADO
190	LINDINALDO SÁ DO NASCIMENTO	948.747.192-87	**15,50**	CLASSIFICADO
191	LOURIVAL GOMES DE ARAUJO	385.422.342-00	**15,50**	CLASSIFICADO
192	LUIZ GONZAGA PEREIRA PICANÇO	559.153.962-91	**15,50**	CLASSIFICADO
193	MANASSÉS DA SILVA RODRIGUES	780.386.262-49	**15,50**	CLASSIFICADO
194	MANUEL MARCOLINO DE SOUZA	015.197.432-20	**15,50**	CLASSIFICADO
195	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	740.065.092-00	**15,50**	CLASSIFICADO
196	MARIA ELCIMEIRE DA CUNHA SAMPAIO	698.745.902-97	**15,50**	CLASSIFICADO
197	MOACI DE MOURA ROCHA	888.861.742-68	**15,50**	CLASSIFICADO
198	NELSIONE DA SILVA OLIVEIRA	004.634.612-07	**15,50**	CLASSIFICADO
199	PAULO CESAR CUNHA DE ALMEIDA	200.330.282-49	**15,50**	CLASSIFICADO
200	PAULO DE SOUZA DA SILVA	342.794.742-49	**15,50**	CLASSIFICADO
201	PAULO NEI DA SILVA LIMA	561.220.392-68	**15,50**	CLASSIFICADO
202	PEDRO IVAN PEREIRA MAGALHÃES	344.705.302-04	**15,50**	CLASSIFICADO
203	RAIMUNDO DE MOURA SOBREIRA	416.689.872-87	**15,50**	CLASSIFICADO
204	RAIMUNDO NONATO BIAS DO AMARAL	715.433.502-59	**15,50**	CLASSIFICADO
205	RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DA MOTA	559.636.092-91	**15,50**	CLASSIFICADO
206	REGINALDO SALES DA SILVA	932.484.232-34	**15,50**	CLASSIFICADO
207	ROBERTO DINAMITE COSTA	628.388.902-63	**15,50**	CLASSIFICADO
208	RODSON SALES DE FRANÇA	738.658.422-91	**15,50**	CLASSIFICADO
209	RONIE VON FAÇANHA DOS SANTOS	606.382.302-68	**15,50**	CLASSIFICADO
210	RUBEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	192.814.712-72	**15,50**	CLASSIFICADO
211	SALES SERAFIM DE OLIVEIRA	416.592.442-34	**15,50**	CLASSIFICADO
212	SAMUEL DO NASCIMENTO BARROS	794.957.532-87	**15,50**	CLASSIFICADO
213	TIMOTEO SANTANA DA SILVA	528.507.492-49	**15,50**	CLASSIFICADO
214	VALDEMIRA FERREIRA DA SILVA	727.619.382-91	**15,50**	CLASSIFICADO
215	WALDENOR ALVES DOS SANTOS	342.834.472-34	**15,50**	CLASSIFICADO
216	WILLIAMS DA CRUZ SANTOS	932.485.552-20	**15,50**	CLASSIFICADO
217	WILLIAN DA SILVA MARTINS	994.040.872-20	**15,50**	CLASSIFICADO
218	WILSON NEY DIAS MONTEIRO	949.829.452-68	**15,50**	CLASSIFICADO
219	ZILÂNDIA SILVEIRA DE CARVALHO	663.047.922-04	**15,50**	CLASSIFICADO
220	ALTEMIR DOS SANTOS BELARMINO	445.178.662-20	**15,00**	CLASSIFICADO
221	ANDERSON ARAÚJO MENEZES	906.955.932-34	**15,00**	CLASSIFICADO
222	ANDERSON PEREIRA LELIS	873.441.572-68	**15,00**	CLASSIFICADO
223	ANDRÉ DOS SANTOS SIMÕES	832.237.622-72	**15,00**	CLASSIFICADO
224	ANTÔNIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	641.930.712-00	**15,00**	CLASSIFICADO
225	ANTONIO VANDERLY SILVA DE SOUZA	342.860.712-00	**15,00**	CLASSIFICADO
226	CARLOS AUGUSTO SILVA DA CUNHA	651.716.242-91	**15,00**	CLASSIFICADO
227	CELIO DOS SANTOS NASCIMENTO	730.249.292-15	**15,00**	CLASSIFICADO
228	CLEMILSON PEREIRA DE SOUZA	003.079.462-58	**15,00**	CLASSIFICADO
229	CLEUSON ALMEIDA FIGUEIREDO	896.992.972-04	**15,00**	CLASSIFICADO
230	ELIAS DE SOUZA CORDEIRO	717.602.882-68	**15,00**	CLASSIFICADO
231	ELIELSON BAHIA DE SALES	003.499.592-77	**15,00**	CLASSIFICADO
232	ELZIMAR SOARES DE SÁ	718.592.172-49	**15,00**	CLASSIFICADO
233	EMANOEL SOARES DA SILVA	856.275.772-15	**15,00**	CLASSIFICADO
234	ERIVALDO DE CASTRO PEREIRA	894.714.232-87	**15,00**	CLASSIFICADO
235	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	001.613.112-61	**15,00**	CLASSIFICADO
236	GEALISON DE OLIVEIRA PEREIRA	733.457.332-34	**15,00**	CLASSIFICADO
237	GLEDSON AGUIAR DE MESQUITA	830.793.352-87	**15,00**	CLASSIFICADO
238	HERMESON FONTES BENTES	510.109.412-91	**15,00**	CLASSIFICADO
239	ILDESON MORAES FEITOZA	945.130.822-91	**15,00**	CLASSIFICADO
240	ISSAC FRUTUOSO PEREIRA	614.187.142-91	**15,00**	CLASSIFICADO
241	ITAMAR DA SILVA RUIZ	242.664.502-49	**15,00**	CLASSIFICADO
242	JAIRFRAM DE SOUZA COSTA	320.829.162-00	**15,00**	CLASSIFICADO
243	JAIRO AMARO DOS SANTOS	772.676.992-00	**15,00**	CLASSIFICADO
244	JANES D'ARC F BARCELAR	635918392-72	**15,00**	CLASSIFICADO
245	JANIO MARTINS FERNANDES	868.959.232-68	**15,00**	CLASSIFICADO
246	JEAN DOUGLAS DA SILVA SOUZA	006.733.932-83	**15,00**	CLASSIFICADO
247	JEFERSON LUIS GUSMÃO DA SILVA	816.079.542.49	**15,00**	CLASSIFICADO
248	JESSÉ DA COSTA DE OLIVEIRA	868.165.942-15	**15,00**	CLASSIFICADO
249	JOACY FEITOSA BRAGA	730.380.242-87	**15,00**	CLASSIFICADO
250	JOAMISSOM OLIVEIRA PEREIRA	915.749.002-34	**15,00**	CLASSIFICADO
251	JOAQUIM FERREIRA MAIA	263.146.812-00	**15,00**	CLASSIFICADO
252	JOMACKSON DE OLIVEIRA PEREIRA	862.176.752-20	**15,00**	CLASSIFICADO
253	JONILSON DE SOUZA BARROSO	638.011.832-20	**15,00**	CLASSIFICADO
254	JOSÉ ALBERTO LIMA DE SOUZA	602.983.402-91	**15,00**	CLASSIFICADO
255	JOSÉ EDILSON BARROSO DE OLIVEIRA	323.668.253-15	**15,00**	CLASSIFICADO
256	JOSÉ FRAZÃO MACIEL	693.493.392-34	**15,00**	CLASSIFICADO
257	JUNDERLEI VIEIRA DA SILVA	818.530.252-91	**15,00**	CLASSIFICADO
258	LÁZARO LINO DE MATOS FILHO	006.879.852-00	**15,00**	CLASSIFICADO
259	LUIZ EMANUEL SILVA DE OLIVEIRA MACIEL	992.215.732-04	**15,00**	CLASSIFICADO
260	LUIZ MARCIO DA COSTA TAVARES	606.317.752-34	**15,00**	CLASSIFICADO
261	MANOEL LIMA DOS SANTOS	416.617.882-20	**15,00**	CLASSIFICADO
262	MARCIO PEREIRA FRANCO	347.621.912-72	**15,00**	CLASSIFICADO
263	MAYK RANGEL CAVALCANTE SOUZA RIBEIRO	793.226.462-68	**15,00**	CLASSIFICADO
264	NELES COITINHO PEDROSA	493.645.022-72	**15,00**	CLASSIFICADO
265	ODERLAM ANDRADE KRAMEL	718.171.402-30	**15,00**	CLASSIFICADO
266	OLIVIO PEREIRA DA COSTA	975.387.952-00	**15,00**	CLASSIFICADO
267	PAULO MAXIMO DE LIMA	344.697.962-04	**15,00**	CLASSIFICADO
268	PEDRO JUNHO ALVES DA SILVA	746.315.432-72	**15,00**	CLASSIFICADO
269	RAIMUNDA LÍLIA D'ARC DA COSTA FREITAS	851.360.262-00	**15,00**	CLASSIFICADO
270	RAIMUNDO DOS SANTOS LOMAS	215.242.702-53	**15,00**	CLASSIFICADO
271	RAIMUNDO GERALDO DO ARAÚJO DE SOUZA	475.831.932-49	**15,00**	CLASSIFICADO
272	RAIMUNDO HITELO MORAES FERNANDES	581.845.702-82	**15,00**	CLASSIFICADO
273	REGINALDO ROCHA DOS REIS	640.739.802-97	**15,00**	CLASSIFICADO
274	RICARTE DE SOUZA OLIVEIRA	336.875.442-49	**15,00**	CLASSIFICADO
275	RONALDO RUIS PEREIRA	003.499.542-08	**15,00**	CLASSIFICADO
276	SÂMIA MAIA DE SOUZA	924.821.552-15	**15,00**	CLASSIFICADO
277	SAMUEL DE SOUZA CORREA	893.736.182-53	**15,00**	CLASSIFICADO
278	SAMUEL DOS SANTOS REIS	730.688.452-20	**15,00**	CLASSIFICADO
279	SILVANO MARTINS DA ROCHA	416.684.802-04	**15,00**	CLASSIFICADO
280	TEOMARIO DE MATOS FERREIRA	624.444.332-20	**15,00**	CLASSIFICADO
281	TERTULIANO CASTRO DA SILVA	042.986.162-15	**15,00**	CLASSIFICADO
282	VANDESSON NUNES DA SILVA	933.959.812-15	**15,00**	CLASSIFICADO
283	VENÍCIO FREIRE BARBOSA DA SILVA	698.964.702-78	**15,00**	CLASSIFICADO
284	WELLINGTON DA SILVA MENEZES	892-755-942-87	**15,00**	CLASSIFICADO
285	WENDERSON DA SILVA LIMA	897.421.092-49	**15,00**	CLASSIFICADO
286	WILLANEY MARINHO DE CASTRO	834.688.622-53	**15,00**	CLASSIFICADO
287	ADAYSA MENEZES SAID	816.587.962-68	**14,50**	CLASSIFICADO
288	ANDERSON PEREIRA DE LIMA	856.904.902-10	**14,50**	CLASSIFICADO
289	ANTONIO JOSÉ PEREIRA	563.474.132-72	**14,50**	CLASSIFICADO
290	ARTHUR CARDOSO MAGALHÃES NETO	898.616.472-87	**14,50**	CLASSIFICADO
291	BRUNO CESAR DOS SANTOS	034.063.684-09	**14,50**	CLASSIFICADO
292	CARLOS ADRIANO NEVES DE LIMA	804.112.072-53	**14,50**	CLASSIFICADO
293	CLEOMARCIO RODRIGUES DO CARMO	601.263.452-87	**14,50**	CLASSIFICADO
294	CLEVISON SOARES CIDADE	981.207.782-00	**14,50**	CLASSIFICADO
295	DANIEL MÁXIMO DE OLIVEIRA	699035572-72	**14,50**	CLASSIFICADO
296	DIEGO NASCIMENTO MONTEIRO	993.173.032-34	**14,50**	CLASSIFICADO
297	EDINHO FARIAS BEZERRA	658.584.172-72	**14,50**	CLASSIFICADO
298	ELIASAFE LIMA GUIMARÃES	768.100.702-49	**14,50**	CLASSIFICADO
299	ELIEL JACINTO DE CASTRO	615.802.102-44	**14,50**	CLASSIFICADO
300	ELIZA QUEIROZ DE OLIVEIRA	346.116.572.72	**14,50**	CLASSIFICADO
301	EUDES PINHEIRO DA SILVA	921.635.482-87	**14,50**	CLASSIFICADO
302	EZIO EVARISTO TOMÉ	944.594.522-00	**14,50**	CLASSIFICADO
303	FÁBIO ALMEIDA DA SILVA	876.401.122-49	**14,50**	CLASSIFICADO
304	FRANCIMAR BENICIO DE MATOS	954.314.622-53	**14,50**	CLASSIFICADO
305	FRANCISCO ELIELSON DA SILVA SOUZA	011.385.862-00	**14,50**	CLASSIFICADO
306	FRANCISCO GADELHA DA SILVA	958.302.862-20	**14,50**	CLASSIFICADO
307	FRANCISCO IDELSON LIMA NUNES	776.190.562-20	**14,50**	CLASSIFICADO
308	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	627.992.312-68	**14,50**	CLASSIFICADO
309	JEOMAR MELO DA SILVA	568.112.092-91	**14,50**	CLASSIFICADO
310	JOSÉ CARLOS AGUIAR FELIZARDO	984.161.462-68	**14,50**	CLASSIFICADO
311	JOSÉ RONILDO COSTA BIZERRIL	636.909.422-68	**14,50**	CLASSIFICADO
312	JOSUÉ DE OLIVEIRA SOUZA	936.759.762-20	**14,50**	CLASSIFICADO
313	JULIO GOMES SERRÃO	676.612.622-15	**14,50**	CLASSIFICADO
314	LEUDES ARAUJO DE OLIVERA	628.144.512-00	**14,50**	CLASSIFICADO
315	MANOEL MONTEIRO DE FREITAS	609.420.532-49	**14,50**	CLASSIFICADO
316	MANUEL DANTAS DA SILVA	291.423.262-49	**14,50**	CLASSIFICADO
317	MARCELO DOS SANTOS DUARTE	008.637.052-94	**14,50**	CLASSIFICADO
318	MARCILÂNDIA PORTELA DA SILVA	006.879.832-66	**14,50**	CLASSIFICADO
319	MARCLEY DOS SANTOS LIMA	693.558.272-53	**14,50**	CLASSIFICADO
320	MARIO JORGE DE SOUZA	077.380.492-91	**14,50**	CLASSIFICADO
321	MAURO ALBERT DE SOUZA BARREIROS	738.824.372-00	**14,50**	CLASSIFICADO
322	NELCIONE FERREIRA DA COSTA	513.254.972-15	**14,50**	CLASSIFICADO
323	NELIVALDO GOMES SERRÃO	646.634.852-00	**14,50**	CLASSIFICADO
324	NILTO FERREIRA DA COSTA	875.595.522-34	**14,50**	CLASSIFICADO
325	PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA	605.411.642-87	**14,50**	CLASSIFICADO
326	RAIMUNDO MARCULINO DE SOUZA	054.488.242-34	**14,50**	CLASSIFICADO
327	RAZAC GOMES DE ALMEIDA	274.201.162-53	**14,50**	CLASSIFICADO
328	SERGIO LUCIO MARQUES PEREIRA	636.298.012-34	**14,50**	CLASSIFICADO
329	SIANUK ALVES MEIRA	657.591.332-68	**14,50**	CLASSIFICADO
330	VALDENILSON SILVA MAGALHÃES	698.951.392-68	**14,50**	CLASSIFICADO
331	WELLISON MOURA ROCHA	797.407.232-68	**14,50**	CLASSIFICADO
332	ALEXANDRE DA SILVA REÁTEGUE	001.017.852-08	**14,00**	CLASSIFICADO
333	ALISON LARAIS UCHOA	000.355.632-81	**14,00**	CLASSIFICADO
334	ALUISIO VICENTE PINHO MACHADO	776.600.562-04	**14,00**	CLASSIFICADO
335	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	192.792.642-49	**14,00**	CLASSIFICADO
336	ANDRÉ SARRAZIM DE OLIVEIRA	788.112.952-20	**14,00**	CLASSIFICADO
337	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	493.642.512-53	**14,00**	CLASSIFICADO
338	ARILSON DOS SANTOS ARAÚJO	475.855.442-00	**14,00**	CLASSIFICADO

339	CLAUDER JUNIOR OLIVEIRA MONTEIRO	906.042.962-15	**14,00**	CLASSIFICADO
340	ELITON ALMEIDA DE OLIVEIRA	528.416.852-68	**14,00**	CLASSIFICADO
341	ELYTON AGUIAR DA SILVEIRA	877.369.692-72	**14,00**	CLASSIFICADO
342	EMERSON RAMOS CURSINO	656.934.182-00	**14,00**	CLASSIFICADO
343	ERINALDO SANTOS MARIANO	868.166.162-00	**14,00**	CLASSIFICADO
344	FÁBIO FEITOZA LIRA	899.941.672-00	**14,00**	CLASSIFICADO
345	FRANCISCA ELICE MENDES DA SILVA	441.105.102-87	**14,00**	CLASSIFICADO
346	FRANCISCA SEBASTIANA ALVES DE SOUZA	701.489.452-87	**14,00**	CLASSIFICADO
347	FRANCISCO CARLOS BELEZA DA COSTA	642.601.862-72	**14,00**	CLASSIFICADO
348	FRANCISCO FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA	935.724.332-15	**14,00**	CLASSIFICADO
349	FREDSON DA SILVA PADROM	475.827.263-68	**14,00**	CLASSIFICADO
350	GENIVALDO REBOLÇAS MARTINS	638.806.602-04	**14,00**	CLASSIFICADO
351	ISAEL MOTA DE SOUSA	042.614.903-31	**14,00**	CLASSIFICADO
352	ISRAEL SILVA DO CARMO	014.756.592-88	**14,00**	CLASSIFICADO
353	IZAIAS GUIMARÃES DE LIMA	347.581.512-53	**14,00**	CLASSIFICADO
354	JAKSON VASCONCELOS COELHO	962.425.662-49	**14,00**	CLASSIFICADO
355	JERRY SOUZA DA SILVA	897.461.392-15	**14,00**	CLASSIFICADO
356	JOÃO MILDO ALVES DOS SANTOS	475.797.732-87	**14,00**	CLASSIFICADO
357	JOSINALDO SILVA DO NASCIMENTO	016.964.932-69	**14,00**	CLASSIFICADO
358	JOSÉ LUIZ DA SILVA	404.677.752-49	**14,00**	CLASSIFICADO
359	LAZARO PINHEIRO DOS SANTOS	073.431.322-53	**14,00**	CLASSIFICADO
360	MARCOS SALVADOR VIEIRA	988.920.102-04	**14,00**	CLASSIFICADO
361	MARIALDO XIMENDES DA SILVA	291.403.902-68	**14,00**	CLASSIFICADO
362	MELQUEZEDEC BRITO LUCAS	073.556.292-04	**14,00**	CLASSIFICADO
363	MIGUEL ANGELO DE FIGUEIREDO BALBY	004.777.482-79	**14,00**	CLASSIFICADO
364	NAIRA MONIQUE PERREIRA DA NOBREGA	894.395.032-20	**14,00**	CLASSIFICADO
365	PAULO CESAR PINHEIRO DO NASCIMENTO	961.306.442-72	**14,00**	CLASSIFICADO
366	PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	416.592.792-91	**14,00**	CLASSIFICADO
367	RAIMUNDO GOMES PEREIRA	239.611.202-34	**14,00**	CLASSIFICADO
368	RENATO SOUZA DE MORAES	706.827.712-87	**14,00**	CLASSIFICADO
369	RUI PEREIRA DA COSTA	623.071.422-15	**14,00**	CLASSIFICADO
370	SAMUEL MAXIMO DE LIMA	708.040.952-72	**14,00**	CLASSIFICADO
371	SÍRIO CASTRO DA SILVA	475.805.182-87	**14,00**	CLASSIFICADO
372	THAINAN JORGE DA SILVA TAVARES	001.651.522-65	**14,00**	CLASSIFICADO
373	VANDERLEY MACENA DUARTE	730.241.802-06	**14,00**	CLASSIFICADO
374	WALTER WILLIAM DANTAS PONTES	888.330.202-82	**14,00**	CLASSIFICADO
375	WILSON JORGE MONTEIRO	201.591.022-00	**14,00**	CLASSIFICADO
376	CALEBE NONATO DE ALMEIDA	000.518.652-89	**13,50**	CLASSIFICADO
377	DANIEL MARQUES PIRES	813.118.002-63	**13,50**	CLASSIFICADO
378	DORVAL ALVES DE ARAÚJO	982.621.652-68	**13,50**	CLASSIFICADO
379	EDILSON BANDEIRA D. DE CASTRO	588.921.252-49	**13,50**	CLASSIFICADO
380	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	894.393.502-10	**13,50**	CLASSIFICADO
381	GIZELIA SANTIAGO DA SILVA	346.175.902-34	**13,50**	CLASSIFICADO
382	JAILTON NERES DE SOUZA	706.251.822-00	**13,50**	CLASSIFICADO
383	JOÃO DA SILVA TAVARES FILHO	006.744.922-00	**13,50**	CLASSIFICADO
384	JOSÉ LINO DE OLIVEIRA	884.621.612-15	**13,50**	CLASSIFICADO
385	JOSÉ MAILSON OLIVEIRA DA SILVA	810.091.192-49	**13,50**	CLASSIFICADO
386	JOSÉ UBERLANE PINHEIRO DE MAGALHÃES	699.122.112-00	**13,50**	CLASSIFICADO
387	LEANDRO CARVALHO VIANA	943.836.772-15	**13,50**	CLASSIFICADO
388	LEIDIMAR TEODÓRIO DA SILVEIRA	618.182.752-87	**13,50**	CLASSIFICADO
389	ORCELINA AIRES DE LIMA	153.657.272-15	**13,50**	CLASSIFICADO
390	ORIEL MOTA DE SOUZA	803.724.732-53	**13,50**	CLASSIFICADO
391	PAULO CEZAR DA SILVA SOUZA	824.402.552-20	**13,50**	CLASSIFICADO
392	PEDRO PAULO FERNANDES DOS SANTOS	050.885.502-00	**13,50**	CLASSIFICADO
393	ROSIMAR FERNANDES ALVES	291.366.102-59	**13,50**	CLASSIFICADO
394	SAMARA REBOUÇAS DA SILVA	699.230.512.34	**13,50**	CLASSIFICADO
395	SILVESTRE TORRES	178.379.103-97	**13,50**	CLASSIFICADO
396	VANDERSON DA SILVA SANTANA	000.063.712-21	**13,50**	CLASSIFICADO
397	WANDERLEY ALVES DA SILVEIRA	320.368.412-87	**13,50**	CLASSIFICADO
398	WYLLYANS FRANKLLYN A DE OLIVEIRA	003.354.072-18	**13,50**	CLASSIFICADO
399	ADONIAS SARMENTO LEAL	346.111.262-34	**13,00**	CLASSIFICADO
400	AGLAISON LEMOS DE SOUZA	336.834.502-82	**13,00**	CLASSIFICADO
401	ANTONIO FERNANDO MARQUES REIS	180.607.732-91	**13,00**	CLASSIFICADO
402	BIVES DA SILVA PEREIRA	778.826.602-72	**13,00**	CLASSIFICADO
403	CLEOMAR GOMES MELO	588.902.462-00	**13,00**	CLASSIFICADO
404	CRISTIANE DE ASSIS FURTUOZO	938.609.002-34	**13,00**	CLASSIFICADO
405	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ADRIANO	202.969.403-72	**13,00**	CLASSIFICADO
406	GEAN FEITOZA DA SILVA	607.425.422-20	**13,00**	CLASSIFICADO
407	GERALDO SANTOS DA SILVA	324.039.332-87	**13,00**	CLASSIFICADO
408	HILARIO BARBOSA SAMPAIO	112.525.612-53	**13,00**	CLASSIFICADO
409	JAIRO CALISTRO	457.008.002-25	**13,00**	CLASSIFICADO
410	JOÃO ALEXANDRE MORAES DE SOUZA	051.264.629-54	**13,00**	CLASSIFICADO
411	JOÃO DE SOUZA SOBRINHO	605.955.662-00	**13,00**	CLASSIFICADO
412	JONISON DOS SANTOS RODRIGUES	706.304.882-15	**13,00**	CLASSIFICADO
413	JOSADAK ALVES DE LIMA	792.820.322-72	**13,00**	CLASSIFICADO
414	JOSÉ RAIMUNDO BARBOZA SIMÃO	808.610.592-04	**13,00**	CLASSIFICADO
415	JOSUÉ AGUIAR DA COSTA	070.453.102-00	**13,00**	CLASSIFICADO
416	LUCAS FEITOZA LEITE	946.741.672-72	**13,00**	CLASSIFICADO
417	MANOEL DA COSTA ALMEIDA	276.779.072-53	**13,00**	CLASSIFICADO
418	NEVES DE ASSUNÇÃO BATISTA	073.365.862-87	**13,00**	CLASSIFICADO
419	OZARIAS CAMPELO DE SOUZA	335.555.082-53	**13,00**	CLASSIFICADO
420	RANDSON ALVES MENEZES	828.221.152-49	**13,00**	CLASSIFICADO
421	ROMELITO DE SOUZA OLIVEIRA	929.923.402-78	**13,00**	CLASSIFICADO
422	SAIMA PEREIRA D'ANGELO	598.071.641-68	**13,00**	CLASSIFICADO
423	SILVIO SANTOS CORREIA DA SILVA	013.139.872-55	**13,00**	CLASSIFICADO
424	STELIO SANTOS RODRIGUES	515.848.592-53	**13,00**	CLASSIFICADO
425	VAGNO LINO DE OLIVEIRA	684.690.712-20	**13,00**	CLASSIFICADO
426	VANEY CAXIAS RODRIGUES	003.285.602-84	**13,00**	CLASSIFICADO
427	WALDEGLEICY FEITOSA XIMENES	603.220.632-72	**13,00**	CLASSIFICADO
428	WINDER ALVES D'ANGELO	895.770.602-00	**13,00**	CLASSIFICADO
429	CARLOS AUGUSTO NEVES DE LIMA	815.444.132-20	**12,50**	CLASSIFICADO
430	CLAUDOMIRO ABREU DA CRUZ	347.550.632-72	**12,50**	CLASSIFICADO
431	DORVAL LIRA CRUZ	573.431.442-00	**12,50**	CLASSIFICADO
432	GERONILSON ALVES MADY	952.380.932-68	**12,50**	CLASSIFICADO
433	MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA	821.169.463-87	**12,50**	CLASSIFICADO
434	RAIMUNDO NONATO LEMOS DE SOUZA	404.746.742-15	**12,50**	CLASSIFICADO
435	RAYMUNDO SARAIVA BENTES FILHO	073.570.872-04	**12,50**	CLASSIFICADO
436	RUBENS FERNANDES DANTAS	140.023.102-72	**12,50**	CLASSIFICADO
437	ADAILTON LOMAS DE SOUZA	947.546.752-15	**12,00**	CLASSIFICADO
438	ADEVALDO ALVES FERREIRA	336.122.422-53	**12,00**	CLASSIFICADO
439	ARIANE MOURA DE ALMEIDA	856.275.002-63	**12,00**	CLASSIFICADO
440	ARIZAEL MARQUES DE SOUZA	878.995.902-72	**12,00**	CLASSIFICADO
441	ELIZANDRO DE ALMEIDA PEREIRA	588.116.302-82	**12,00**	CLASSIFICADO
442	JEZIEL ANDRADE DE LIMA	837.935.852-04	**12,00**	CLASSIFICADO
443	JHONNARA PINHEIRO MACIEL	001.007.982-53	**12,00**	CLASSIFICADO
444	JOSÉ MARIA BEZERRA DE MATOS	273.314.622-91	**12,00**	CLASSIFICADO
445	JOSEMAR FREITAS DO NASCIMENTO	864.314.042-20	**12,00**	CLASSIFICADO
446	LUIZ JHIEMERSON COSTA BIZZERRIL	948.331.332-53	**12,00**	CLASSIFICADO
447	MANOEL AGUIAR DA COSTA	238.396.192-20	**12,00**	CLASSIFICADO
448	RAIMUNDO ELITON DA COSTA TAVARES	790.518.802-78	**12,00**	CLASSIFICADO
449	RAIMUNDO JORGE DA C. MAGALHÃES	276.662.122-91	**12,00**	CLASSIFICADO
450	SALUSTIANO DA SILVA MENEZES	740.945.802-04	**12,00**	CLASSIFICADO
451	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	764.280.282-04	**12,00**	CLASSIFICADO
452	VALDEMAR SENA DE OLIVEIRA	192.814.392-04	**12,00**	CLASSIFICADO
453	ALEXANDRO DOS SANTOS SOUZA	957.762.492-87	**11,50**	CLASSIFICADO
454	DEIVID RODRIGUES DE AGUIAR	698.430.402-44	**11,50**	CLASSIFICADO
455	EURO GORDIANO SIMÕES	935.741.182-87	**11,50**	CLASSIFICADO
456	JUNIOR SANTOS DE SOUZA	743.887.202-59	**11,50**	CLASSIFICADO
457	KENNEDY MAIA LOPES	000.269.942-25	**11,50**	CLASSIFICADO
458	AIALA DE OLIVEIRA LIMA	648.838.172-53	**11,00**	CLASSIFICADO
459	CLEITON ANGELO DE ASSIS BASTOS	660.696.372-91	**11,00**	CLASSIFICADO
460	MILLER DA SILVA SANTOS	698.799.902-34	**10,00**	CLASSIFICADO
461	ADAILTO FREITAS DE OLIVEIRA	626.453.152-91	**8,50**	CLASSIFICADO
462	VALDEILSON SILVA MAGALHÃES	862.043.352-00	**8,50**	CLASSIFICADO
463	DANIEL MORAES DE OLIVEIRA FILHO	770.728.982-04	**7,50**	CLASSIFICADO
464	WILKSON COSTA PORTELA	885.090.362-68	**6,50**	CLASSIFICADO
465	ISAIAS DO ROSARIO DE FREITAS	215.217.192-68	**6,00**	CLASSIFICADO
466	JOSELINS DA SILVA CASCAIS	907.358.542-20	**6,00**	CLASSIFICADO
467	BILMAKSON DOS ANJOS	602.834.322-68	**5,50**	CLASSIFICADO
468	MANOEL FIGUEIREDO NONATO	152.359.802-63	**5,00**	CLASSIFICADO
469	ASSIS DAS CHAGAS PINHEIRO	713.081.212-53	**4,50**	CLASSIFICADO
470	JOSÉ DA SILVA COSTA	738.422.142-00	**4,00**	CLASSIFICADO
471	ELSON DOS SANTOS LUZIA	915.362.002-04	**3,50**	CLASSIFICADO
472	IVAN DA SILVA OLIVEIRA	793.801.662-49	**2,50**	CLASSIFICADO
473	RAIDEL WILSON DE LIMA FERNANDES	935.187.142-87	**2,00**	CLASSIFICADO

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Comissão Geral Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1BCCF1AE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO C.171

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 171/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8820/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes para atender o Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 8820/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ: 10.600.712/0001-03 com o valor global de R$ 20.234,00 (Vinte Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais)**, Classificação Orçamentária: 08.244.11.2.026 Natureza de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52. Fonte de Recurso: FAR/transferência da União; visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8820/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de Julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:29292EB4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2014-CGPL

O Secretário Municipal da Educação - SEMED do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO V / Nº 1138 p. 10 de 14 de Julho de 2014 que,

Onde se lê: AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº. 39.702.550/0001-98.

Leia-se: AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº. 07.940.525/0001-56.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de Julho de 2014.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretario Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de Julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4991B9D3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 172

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 172/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 4070/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, Programas Sociais, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme termo de referencia, no período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 4070/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor global de R$ 78.982,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais).** Classificação Orçamentária: 8.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 37/43, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4070/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F33D1547

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 138

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2014-PMM
PROCESSO Nº. 4070/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 172/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 138/2014, celebrado em 18/07/2014.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03.**

3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, Programas Sociais, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme termo de referencia, no período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº. 4070/2014-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 78.982,00 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais). Classificação Orçamentária: 8.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 37/43.
5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 18/07/2014 a 18/07/2015, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 18 de julho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F0608400

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 170

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 170/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8810/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, Programas Sociais, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 8810/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor global de R$ 77.152,50 (Setenta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Classificação Orçamentária: 08.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52. Fonte de Recurso: 130, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8810/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FC4F9023

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 180

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 180/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8950/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender os Programas Sociais, acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 8950/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor global de R$ 78.703,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Três Reais).** Classificação Orçamentária: 08.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso:00037, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8950/2014-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de julho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D1112385

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° *075/2014-PMM*
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4919/2013-PMM.

OBJETO: Contratação de empresa por preço global, pelo critério de menor preço global, para Reforma na UBS Funasa II, localizada na Av. Eduardo Ribeiro, Centro, Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 4919/2013-PMM, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **F R COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 11.463.415/0001-18.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/08/2014 e término em 03/10/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 05/05/2014 e término em 03/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de maio de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 04 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5D38ECAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Pedro Pastor, 41 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 027/2014, Objeto: Construção de barcas de alumínio, conforme edital. Data e Horário: 02 de setembro de 2014, às 08:00 Horas.
O Editais e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço supracitados, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R$ 80,00 (oitenta reais), o qual será recolhido através de DAM.

Manaquiri, em 19 de agosto de 2014.

PEDRO SOUTO VERAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:A04C2C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTORA ITAOCA LTDA - ME**, CNPJ: 04.519.052/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto o Acréscimo de Valor do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/08/2014, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 01/08/2014, referente à Locação de 02 (dois) ônibus, ambos com capacidade para 49 passageiros, um com CHASSI 9BM384073XB196916, PLACA JWA - 7019, ANO FAB./ MODELO 1999 e outro com CHASSI 9BM3840672B294766, PLACA JWT - 6834, ANO FAB./ MODELO 2002, destinados ao transporte de produtores da zona rural até a Feira do Produtor - Pregão Presencial nº 020/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo citado na cláusula anterior, o valor do contrato original será financeiramente suplementado em **R$ 36.004,80 (trinta e seis mil, quatro reais e oitenta centavos)** totalizando R$ 192.004,80 (cento e noventa e dois mil, quatro reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações: **02.07.01** - Secretaria Municipal de Fomento Prod. Abastecimento - SEPROR, **20.122.0011.2.022** – Manutenção e Funcionamento da SEPROR, **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte **10** – Recurso Ordenado, vigente para o exercício de 2014 e 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 28 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4513EB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **L.S. ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 04.295.822/001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto o Acréscimo de Valor do Termo de Contrato firmado entre as partes em 22/01/2014, referente a reforma, ampliação e conclusão da Escola Livro Aberto. Tomada de Preços nº 004/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo citado na cláusula anterior, o valor do contrato original será financeiramente suplementado em **R$ 147.635,47 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações:
Código da Secretaria: 02.04.01 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED; **Dotação Orçamentária**: 12.361.0062.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de escolas; **Elemento de despesas:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; **Fonte de Recurso:** 11-FUNDEB 40%.

Maués/AM, 04 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:67BE4808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 078/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAIMUNDO NONATO CALDEIRA DA SILVA para o cargo de Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários, junto ao Gabinete Civil, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 31 de julho de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:5D425449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 1 de setembro de 2014, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual fornecimento de passagens aéreas para atender a Administração Municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 19 de agosto de 2014.

Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:10FF319D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PELA MAIOR TAXA DE REMUNERAÇÃO DE RETORNO;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.093.895/0001-03, com percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5DA2C273

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014
ASSINATURA: 19 de Maio de 2014
VIGÊNCIA: 12 meses
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PELA MAIOR TAXA DE REMUNERAÇÃO DE RETORNO
PERCENTUAL: 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6CCC9731

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PP 022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 022/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a prestação de serviços pelo menor preço global de **Serviços de Publicações de Editais e Outras Matérias em Jornal de Grande Circulação Diária,** em favor da empresa**:**

- EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA, para o único item, com valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**

O valor global apregoados importa em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

São Sebastião do Uatumã, em 23 de junho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:0A428E2F

GABINETE DO PREFEITO
PP 022 - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2014, celebrado em 23 de junho de 2014. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Publicações de Editais e Outras Matérias em Jornal de Grande Circulação Diária. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 Pregão Presencial N022/2014. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã-AM, em 23 de junho de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:08436DB3

GABINETE DO PREFEITO
PP 029 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 029/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Equipamentos Eletrônicos,** em favor da empresa**: - A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** para os itens 01 e 02, com valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 08 de agosto de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:0A0B0468

GABINETE DO PREFEITO
PP 029 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **029/2014.** Processo nº **029/2014**. Pregão Presencial nº **029/2014**. Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento de Informática, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **08/08/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ nº 10.241,468/0001-21**, para os itens a seguir:

EMPRESA: A G M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Item	Qtd	Unid.	Especifação	Unit.
01	02	Unid	Tela de Projeção com Tripe	900,00
02	02	Unid	Cabo HDMI x HDMI	29,00
03	02	Unid	Projetor Multimídia 3500 lumens	9.071,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:7E22C7B8

GABINETE DO PREFEITO
PP 026 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2014-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para o Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de Pessoa Juridica para executar serviços de organização de Eventos para atender as ações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã**,** em favor da empresa**: - BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com valor de **R$ 1.273.710,00 (Hum milhão duzentos e setenta e três mil setecentos e dez reais);** O valor global dos serviços apregoados importa em **R$ 1.273.710,00 (Hum milhão duzentos e setenta e três mil setecentos e dez reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 30 de agosto de 2014.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:7C32821F

GABINETE DO PREFEITO
PP 026 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **026/2014.** Processo nº **026/2014**. Pregão Presencial nº **026/2014**. Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de Pessoa Juridica para executar serviços de organização de Eventos para atender as ações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã. Assinatura da Ata: **30/08/2014**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA – CNPJ nº 03.340.266/0001-71**, para os itens a seguir:

EMPRESA: BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA

Item	Descrição	Evento	Unid	Qtd	Vlr Unit.
01	Palco, medindo 14mx10mx2m	Médio Porte	Diária	30	1.782,00
02	Sistema de Sonorização para Palco Alternativo	Médio Porte	Diária	30	3.685,00
03	Sistema de Iluminação para Palco Alternativo	Médio Porte	Diária	30	1.350,00
04	Bandas Regionais (Amazonas)	Grande Porte	Diária	30	22.350,00
05	Bandas Regionais (Local)	Médio Porte	Diária	30	4.200,00
06	Locutor	Médio Porte	Diária	30	450,00
07	Show Pirotécnico	Médio Porte	Diária	30	1.650,00
08	Ornamentação Visual	Médio Porte	Diária	30	1.650,00
09	Sistema de Sonorização para locais fechado	Pequeno Porte	Diária	30	700,00
10	Mestre de Cerimônia	Pequeno Porte	Diária	30	300,00

11	Decoração / Ambientação	Pequeno Porte	Diária	30	2.000,00
12	Material Gráfico Identificação / Divulgação	Pequeno Porte	Diária	30	1.000,00
13	Material Consumo / Apoio	Pequeno Porte	Diária	30	350,00
14	Serviço de Alimentação	Pequeno Porte	Diária	30	990,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:E3740751

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014 - OBJETO: Formação de registro de preços para a Aquisição de Material Químico Cirúrgico para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 02 de setembro de 2014, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014 - OBJETO: Formação de registro de preços para a Aquisição de Material Odontológico para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 03 de setembro de 2014, às 08:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 15 de agosto de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D91179E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-CPL

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014-CPL** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E REDUÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS TARIFAS AZUL E VERDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame a Empresa:

VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº 17.808.938/0001-35 no serviço constante no edital:

ITEM	Descriminação do Objeto	Unid	VI/Unit	VI/Total
1	Analise, Estudo e correção das contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Tabatinga para correção das tarifas e contratos de demanda e correções indevida e inadequadas com vista a redução de custos de energia elétrica com base na Resolução Normativa n.414/2010 da a ANEEL	Unid	7.400,00	7.400,00
2	Analise e diagnostico com vista à implantação das Novas Tarifas Azul e Verde como determina a resolução n.414/2010 Art. 57 da ANEEL	Unid	6.200,00	6.200,00
3.0	**Quadro geral de luz e força**			
3.1	Leitura dos instrumentos de medição;	Unid	4.500,00	4.500,00
3.2	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	2.800,00	2.800,00
3.3	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico mecânico;	Unid	2.800,00	2.800,00
3.4	Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;	Unid	2.000,00	2.000,00
3.5	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máximas, permitidas para cada pavimento;	Unid	8.000,00	8.000,00
3.6	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;	Unid	9.000,00	9.000,00
3.7	Limpeza externa do quadro. Medição e correção do fator de potencia para o índice de 0,92;	Unid	7.400,00	7.400,00
3.8	Medição e melhoria do sistema de aterramento;	Unid	4.000,00	4.000,00
3.9	Revisão nos contratos de demanda e/ou elaboração de novos contratos, junto a concessionaria, de modo ajustar a demanda contratada para valores próximos utilizados nas instalações do grupo A, evitando multa até de 200% da tarifa conforme Resolução n 414/2010 ANEEL.	Unid	1.500,00	1.500,00
3.10	Mudança na Tarifa de energia junto a Concessionaria, com opção A e B.	Unid	2.200,00	2.200,00
3.11	Redução do consumo de KWH com utilização adequada da energia e instalação de equipamentos para controle de energia e correção das perdas.	Unid	3.200,00	3.200,00
4.0	**Quadro de distribuição de luz**			
4.1	Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral;	Unid	4.000,00	4.000,00
4.2	Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos;	Unid	4.500,00	4.500,00
4.3	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação;	Unid	2.500,00	2.500,00
4.4	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico e mecânico.	Unid	3.520,00	3.520,00
5.0	**Iluminação Geral**			
5.1	Verificação das luminárias fluorescentes e luzes de emergência quando da ocorrência de lâmpadas queimadas ou com iluminação insuficiente, bem como os reatores;	Unid	3.520,00	3.520,00
5.2	Teste de corrente e verificação das tomadas;	Unid	4.000,00	4.000,00
5.3	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;	Unid	1.500,00	1.500,00
5.4	Verificação das lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio e especiais dos equipamentos	Unid	3.200,00	3.200,00
6.0	**Quadros de distribuição de força – QF**			
6.1	Verificação de aquecimento no disjuntor geral No-fuse;	Unid	2.000,00	2.000,00
6.2	Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos;	Unid	1.500,00	1.500,00
6.3	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;	Unid	1.500,00	1.500,00
6.4	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.	Unid	1.500,00	1.500,00
7.0	**Quadro geral de luz e força – QGDL**			
7.1	Inspeção nas chaves seccionadoras;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.2	Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.3	Inspeção nos isoladores e conexões;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.4	Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;	Unid	2.500,00	2.500,00
7.5	Limpeza geral dos quadros;	Unid	2.500,00	2.500,00
7.6	Verificação dos contratos na entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.7	Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.	Unid	1.200,00	1.200,00
8.0	**Iluminação geral**			
8.1	Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;	Unid	1.500,00	1.500,00

8.2	Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;	Unid	2.500,00	2.500,00
8.3	Medição do nível de iluminação	Unid	2.600,00	2.600,00
9.0	**Quadro de distribuição de Força – QDF**			
9.1	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.2	Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.3	Controle de carga dos disjuntores;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.4	Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.5	Verificação dos contratos de entrada e saída dos disjuntores.	Unid	4.000,00	4.000,00
10.0	**Quadro geral de luz e força**			
10.1	Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.2	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.3	Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) Verificação de barramento e conexões;	Unid	2.500,00	2.500,00
10.4	Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	2.500,00	2.500,00
10.5	Medição da resistência dos cabos de alimentação;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.6	Limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores;	Unid	2.300,00	2.300,00
10.7	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	4.600,00	4.600,00
10.8	Verificação da regulagem do disjuntor geral;	Unid	2.800,00	2.800,00
10.9	Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.	Unid	2.900,00	2.900,00
11.0	**Quadros de distribuição de luz**			
11.1	Reaperto dos parafusos de contatos dos disjuntores;	Unid	2.000,00	2.000,00
11.2	Reaperto da fixação dos barramentos;	Unid	2.400,00	2.400,00
11.3	Limpeza geral do barramento e conexões;	Unid	2.000,00	2.000,00
11.4	Verificação da tensão das molas dos disjuntores	Unid	2.000,00	2.000,00
12.0	**Iluminação geral**			
12.1	1-Limpeza das luminárias;	Unid	4.800,00	4.800,00
12.2	2-Limpeza das lâmpadas;	Unid	2.800,00	2.800,00
12.3	3-Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;	Unid	4.500,00	4.500,00
12.4	4-Reaperto dos contatos dos reatores;	Unid	2.500,00	2.500,00
12.5	5-Reaperto dos parafusos nas bases dos soquetes;	Unid	3.000,00	3.000,00
12.6	6-Verificação dos parafusos de contato das tomadas.	Unid	2.500,00	2.500,00
Total Geral				**177.140,00**

No valor global de R$ 177.140,00 **(Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Quarenta Reais).**

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora.

Tabatinga-AM, 24 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD257B17

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-CPL

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014-CPL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E REDUÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS TARIFAS AZUL E VERDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E REDUÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS TARIFAS AZUL E VERDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM",*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

EMPRESA: **VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP**, CNPJ sob nº **17.808.938/0001-35no** serviço constante no edital:

ITEM	Descriminação do Objeto	Unid	VI/Unit	VI/Total
1	Analise, Estudo e correção das contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Tabatinga para correção das tarifas e contratos de demanda e correções indevida e inadequadas com vista a redução de custos de energia elétrica com base na Resolução Normativa n.414/2010 da a ANEEL	Unid	7.400,00	7.400,00
2	Analise e diagnostico com vista à implantação das Novas Tarifas Azul e Verde como determina a resolução n.414/2010 Art. 57 da ANEEL	Unid	6.200,00	6.200,00
3.0	**Quadro geral de luz e força**			
3.1	Leitura dos instrumentos de medição;	Unid	4.500,00	4.500,00
3.2	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	2.800,00	2.800,00
3.3	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico mecânico;	Unid	2.800,00	2.800,00
3.4	Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;	Unid	2.000,00	2.000,00
3.5	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máximas, permitidas para cada pavimento;	Unid	8.000,00	8.000,00
3.6	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;	Unid	9.000,00	9.000,00
3.7	Limpeza externa do quadro. Medição e correção do fator de potencia para o índice de 0,92;	Unid	7.400,00	7.400,00
3.8	Medição e melhoria do sistema de aterramento;	Unid	4.000,00	4.000,00
3.9	Revisão nos contratos de demanda e/ou elaboração de novos contratos, junto a concessionaria, de modo ajustar a demanda contratada para valores próximos utilizados nas instalações do grupo A, evitando multa até de 200% da tarifa conforme Resolução n 414/2010 ANEEL.	Unid	1.500,00	1.500,00
3.10	Mudança na Tarifa de energia junto a Concessionaria, com opção A e B.	Unid	2.200,00	2.200,00
3.11	Redução do consumo de KWH com utilização adequada da energia e instalação de equipamentos para controle de energia e correção das perdas.	Unid	3.200,00	3.200,00
4.0	**Quadro de distribuição de luz**			
4.1	Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral;	Unid	4.000,00	4.000,00
4.2	Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos;	Unid	4.500,00	4.500,00
4.3	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação;	Unid	2.500,00	2.500,00
4.4	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico e mecânico.	Unid	3.520,00	3.520,00
5.0	**Iluminação Geral**			
5.1	Verificação das luminárias fluorescentes e luzes de emergência quando da ocorrência de lâmpadas queimadas ou com iluminação insuficiente, bem como os reatores;	Unid	3.520,00	3.520,00
5.2	Teste de corrente e verificação das tomadas;	Unid	4.000,00	4.000,00
5.3	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;	Unid	1.500,00	1.500,00
5.4	Verificação das lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio e especiais dos equipamentos	Unid	3.200,00	3.200,00
6.0	**Quadros de distribuição de força – QF**			
6.1	Verificação de aquecimento no disjuntor geral No-fuse;	Unid	2.000,00	2.000,00
6.2	Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos;	Unid	1.500,00	1.500,00
6.3	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;	Unid	1.500,00	1.500,00
6.4	Verificação da existência de ruídos anormais,	Unid	1.500,00	1.500,00

	elétricos ou mecânicos.			
7.0	**Quadro geral de luz e força – QGDL**			
7.1	Inspeção nas chaves seccionadoras;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.2	Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.3	Inspeção nos isoladores e conexões;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.4	Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;	Unid	2.500,00	2.500,00
7.5	Limpeza geral dos quadros;	Unid	2.500,00	2.500,00
7.6	Verificação dos contratos na entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.7	Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.	Unid	1.200,00	1.200,00
8.0	**Iluminação geral**			
8.1	Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;	Unid	1.500,00	1.500,00
8.2	Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;	Unid	2.500,00	2.500,00
8.3	Medição do nível de iluminação	Unid	2.600,00	2.600,00
9.0	**Quadro de distribuição de Força – QDF**			
9.1	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.2	Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.3	Controle de carga dos disjuntores;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.4	Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.5	Verificação dos contratos de entrada e saída dos disjuntores.	Unid	4.000,00	4.000,00
10.0	**Quadro geral de luz e força**			
10.1	Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.2	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.3	Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) Verificação de barramento e conexões;	Unid	2.500,00	2.500,00
10.4	Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	2.500,00	2.500,00
10.5	Medição da resistência dos cabos de alimentação;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.6	Limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores;	Unid	2.300,00	2.300,00
10.7	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	4.600,00	4.600,00
10.8	Verificação da regulagem do disjuntor geral;	Unid	2.800,00	2.800,00
10.9	Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.	Unid	2.900,00	2.900,00
11.0	**Quadros de distribuição de luz**			
11.1	Reaperto dos parafusos de contatos dos disjuntores;	Unid	2.000,00	2.000,00
11.2	Reaperto da fixação dos barramentos;	Unid	2.400,00	2.400,00
11.3	Limpeza geral do barramento e conexões;	Unid	2.000,00	2.000,00
11.4	Verificação da tensão das molas dos disjuntores	Unid	2.000,00	2.000,00
12.0	**Iluminação geral**			
12.1	1-Limpeza das luminárias;	Unid	4.800,00	4.800,00
12.2	2-Limpeza das lâmpadas;	Unid	2.800,00	2.800,00
12.3	3-Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;	Unid	4.500,00	4.500,00
12.4	4-Reaperto dos contatos dos reatores;	Unid	2.500,00	2.500,00
12.5	5-Reaperto dos parafusos nas bases dos soquetes;	Unid	3.000,00	3.000,00
12.6	6-Verificação dos parafusos de contato das tomadas.	Unid	2.500,00	2.500,00
Total Geral				**177.140,00**

No valor global de **R$ 177.140,00 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais).**

Tabatinga-AM, 27 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0EE5DD29

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 017/2014-CPL** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E REDUÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS TARIFAS AZUL E VERDE**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/AM. O presente registro de preço terá vigência até 31/12/2014. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/TABATINGA-AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedora do certame a Empresa:

VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ sob nº **17.808.938/0001-35** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	Descriminação do Objeto	Unid	VI/Unit	VI/Total
1	Analise, Estudo e correção das contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Tabatinga para correção das tarifas e contratos de demanda e correções indevida e inadequadas com vista a redução de custos de energia elétrica com base na Resolução Normativa n.414/2010 da a ANEEL	Unid	7.400,00	7.400,00
2	Analise e diagnostico com vista à implantação das Novas Tarifas Azul e Verde como determina a resolução n.414/2010 Art. 57 da ANEEL	Unid	6.200,00	6.200,00
3.0	**Quadro geral de luz e força**			
3.1	Leitura dos instrumentos de medição;	Unid	4.500,00	4.500,00
3.2	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	2.800,00	2.800,00
3.3	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico mecânico;	Unid	2.800,00	2.800,00
3.4	Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;	Unid	2.000,00	2.000,00
3.5	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máximas, permitidas para cada pavimento;	Unid	8.000,00	8.000,00
3.6	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;	Unid	9.000,00	9.000,00
3.7	Limpeza externa do quadro. Medição e correção do fator de potencia para o índice de 0,92;	Unid	7.400,00	7.400,00
3.8	Medição e melhoria do sistema de aterramento;	Unid	4.000,00	4.000,00
3.9	Revisão nos contratos de demanda e/ou elaboração de novos contratos, junto a concessionaria, de modo ajustar a demanda contratada para valores próximos utilizados nas instalações do grupo A, evitando multa até de 200% da tarifa conforme Resolução n 414/2010 ANEEL.	Unid	1.500,00	1.500,00
3.10	Mudança na Tarifa de energia junto a Concessionaria, com opção A e B.	Unid	2.200,00	2.200,00
3.11	Redução do consumo de KWH com utilização adequada da energia e instalação de equipamentos para controle de energia e correção das perdas.	Unid	3.200,00	3.200,00
4.0	**Quadro de distribuição de luz**			
4.1	Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral;	Unid	4.000,00	4.000,00
4.2	Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos;	Unid	4.500,00	4.500,00
4.3	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação;	Unid	2.500,00	2.500,00
4.4	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico e mecânico.	Unid	3.520,00	3.520,00
5.0	**Iluminação Geral**			
5.1	Verificação das luminárias fluorescentes e luzes de emergência quando da ocorrência de lâmpadas queimadas ou com iluminação insuficiente, bem como os reatores;	Unid	3.520,00	3.520,00
5.2	Teste de corrente e verificação das tomadas;	Unid	4.000,00	4.000,00
5.3	Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;	Unid	1.500,00	1.500,00
5.4	Verificação das lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio e especiais dos equipamentos	Unid	3.200,00	3.200,00
6.0	**Quadros de distribuição de força – QF**			
6.1	Verificação de aquecimento no disjuntor geral No-fuse;	Unid	2.000,00	2.000,00
6.2	Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos;	Unid	1.500,00	1.500,00
6.3	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;	Unid	1.500,00	1.500,00
6.4	Verificação da existência de ruídos anormais,	Unid	1.500,00	1.500,00

	elétricos ou mecânicos.			
7.0	**Quadro geral de luz e força – QGDL**			
7.1	Inspeção nas chaves seccionadoras;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.2	Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.3	Inspeção nos isoladores e conexões;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.4	Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;	Unid	2.500,00	2.500,00
7.5	Limpeza geral dos quadros;	Unid	2.500,00	2.500,00
7.6	Verificação dos contratos na entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;	Unid	2.000,00	2.000,00
7.7	Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.	Unid	1.200,00	1.200,00
8.0	**Iluminação geral**			
8.1	Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;	Unid	1.500,00	1.500,00
8.2	Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;	Unid	2.500,00	2.500,00
8.3	Medição do nível de iluminação	Unid	2.600,00	2.600,00
9.0	**Quadro de distribuição de Força – QDF**			
9.1	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.2	Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.3	Controle de carga dos disjuntores;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.4	Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;	Unid	1.500,00	1.500,00
9.5	Verificação dos contratos de entrada e saída dos disjuntores.	Unid	4.000,00	4.000,00
10.0	**Quadro geral de luz e força**			
10.1	Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.2	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.3	Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) Verificação de barramento e conexões;	Unid	2.500,00	2.500,00
10.4	Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	2.500,00	2.500,00
10.5	Medição da resistência dos cabos de alimentação;	Unid	2.000,00	2.000,00
10.6	Limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores;	Unid	2.300,00	2.300,00
10.7	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;	Unid	4.600,00	4.600,00
10.8	Verificação da regulagem do disjuntor geral;	Unid	2.800,00	2.800,00
10.9	Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.	Unid	2.900,00	2.900,00
11.0	**Quadros de distribuição de luz**			
11.1	Reaperto dos parafusos de contatos dos disjuntores;	Unid	2.000,00	2.000,00
11.2	Reaperto da fixação dos barramentos;	Unid	2.400,00	2.400,00
11.3	Limpeza geral do barramento e conexões;	Unid	2.000,00	2.000,00
11.4	Verificação da tensão das molas dos disjuntores	Unid	2.000,00	2.000,00
12.0	**Iluminação geral**			
12.1	1-Limpeza das luminárias;	Unid	4.800,00	4.800,00
12.2	2-Limpeza das lâmpadas;	Unid	2.800,00	2.800,00
12.3	3-Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;	Unid	4.500,00	4.500,00
12.4	4-Reaperto dos contatos dos reatores;	Unid	2.500,00	2.500,00
12.5	5-Reaperto dos parafusos nas bases dos soquetes;	Unid	3.000,00	3.000,00
12.6	6-Verificação dos parafusos de contato das tomadas.	Unid	2.500,00	2.500,00
Total Geral				**177.140,00**

No valor global de **R$ 177.140,00 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta reais).**

Tabatinga-AM, 30 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5BC3CD60

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-CPL

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-CPL** para ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA,*** para atender os Entes Públicos da Microrregião do Alto Solimões**.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

R.M. NAVECA - EPP, CNPJ sob nº **05.613.884/0001-73** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
7	Ácido Fólico comprimido	R$ 0,05	1.080.000	R$ 54.000,00
13	Amoxicilina cápsula	R$ 0,10	216.000	R$ 21.600,00
15	Atenolol comprimido	R$ 0,04	540.000	R$ 21.600,00
18	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável	R$ 2,45	10.800	R$ 26.460,00
19	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável	R$ 1,90	10.800	R$ 20.520,00
20	Benzilp. procaína + Benzilp. potássica	R$ 1,80	10.800	R$ 19.440,00
23	Captopril comprimido	R$ 0,02	1.620.000	R$ 32.400,00
36	Dexametasona creme dermatológico	R$ 0,65	108.000	R$ 70.200,00
44	Enalapril comprimido 5mg	R$ 0,06	270.000	R$ 16.200,00
47	Eritromicina suspensão oral	R$ 3,88	108.000	R$ 419.040,00
54	Furosemida solução injetável	R$ 1,22	54.000	R$ 65.880,00
59	Glutaraldeído solução Antiséptica	R$ 36,00	5.000	R$ 180.000,00
61	Hidrocortisona, succinato de pó para solução injetável	R$ 6,50	54.000	R$ 351.000,00
64	Hidróxido de alumínio comprimido	R$ 0,16	54.000	R$ 8.640,00
67	Ibuprofeno comprimido 300 mg	R$ 0,06	108.000	R$ 6.480,00
69	Ivermectina comprimido	R$ 0,30	54.000	R$ 16.200,00
77	Metformina	R$ 0,10	1.080.000	R$ 108.000,00
83	Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	R$ 1,55	162.000	R$ 251.100,00
90	Paracetamol 500 mg	R$ 0,05	540.000	R$ 27.000,00
95	Prednisolona	R$ 3,38	5.400	R$ 18.252,00
100	Ranitidina	R$ 0,03	270.000	R$ 8.100,00
101	Salbutamol solução oral	R$ 0,99	10.800	R$ 10.692,00
103	Soro de Reidratação Oral	R$ 0,40	81.000	R$ 32.400,00
106	Sinvastatina comprimido 40 mg	R$ 0,17	162.000	R$ 27.540,00
TOTAL R$ 1.812.744,00				

No valor global de R$ **1.812.744,00 (Um milhão, oitocentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº **08.612.399/0001-73** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
9	Albendazol comprimido 400 mg	R$ 0,38	540.000	R$ 205.200,00
51	Fluconazol capsula	R$ 0,22	162.000	R$ 35.640,00
52	Fluconazol solução injetável	R$ 4,50	54.000	R$ 243.000,00
65	Hidróxido de alumínio suspensão oral	R$ 1,60	54.000	R$ 86.400,00
93	Prednisona	R$ 0,07	108.000	R$ 7.560,00
111	Sulfato Ferroso comprimido	R$ 0,04	540.000	R$ 21.600,00
TOTAL R$ 599.400,00				

No valor global de R$ **599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº **07.073.210/0001-59** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
11	Amitripitilina comprimido	R$ 0,08	162.000	R$ 12.960,00
16	Azitromicina pó para suspensão oral	R$ 2,65	54.000	R$ 143.100,00
22	Brometo de Fenoterol solução	R$ 2,19	5.000	R$ 10.950,00

	inalatória			
24	Carbamazepina comprimido	R$ 0,13	162.000	R$ 21.060,00
26	Cefalexina pó para suspensão oral	R$ 3,14	162.000	R$ 508.680,00
34	Dexametasona comprimido	R$ 0,15	108.000	R$ 16.200,00
63	Hidroclorotiazida comprimido	R$ 0,02	1.080.000	R$ 21.600,00
71	Lidocaína	R$ 1,71	5.000	R$ 8.550,00
75	Losartana Potássica	R$ 0,08	108.000	R$ 8.640,00
89	Omeprazol 20 MG	R$ 0,07	108.000	R$ 7.560,00
96	Prometazina comprimido	R$ 0,10	27.000	R$ 2.700,00
99	Propanolol comprimido 40 mg	R$ 0,02	540.000	R$ 10.800,00
102	Salbutamol aerossol oral	R$ 6,98	5.400	R$ 37.692,00
TOTAL R$ 810.492,00				

No valor global de R$ **810.492,00 (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº **00.468.700/0001-05** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
108	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão oral	R$ 2,07	54.000	R$ 111.780,00
112	Sulfato Ferroso solução oral	R$ 1,53	108.000	R$ 165.240,00
113	Sulfato Ferroso xarope	R$ 2,28	108.000	R$ 246.240,00
TOTAL R$ 523.260,00				

No valor global de R$ **523.260,00 (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais).**

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº **03.442.420/0001-16** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Ácido Acetilsalicílico comprimido	R$ 0,02	810.000	R$ 16.200,00
2	Aciclovir comprimido	R$ 0,10	100.000	R$ 10.000,00
3	Aciclovir creme dermalógico	R$ 1,79	30.000	R$ 53.700,00
4	Ácido Ascórbico (vitamina C) solução oral	R$ 1,17	270.000	R$ 315.900,00
5	Ácido Ascórbico (vitamina C) comprimido	R$ 0,13	270.000	R$ 35.100,00
6	Ácido Fólico sokução oral	R$ 6,13	80.000	R$ 490.400,00
10	Albendazol suspensão oral	R$ 0,99	270.000	R$ 267.300,00
14	Atenolol comprimido	R$ 0,03	324.000	R$ 9.720,00
17	Azitromicina comprimido	R$ 0,39	270.000	R$ 105.300,00
21	Brometo de Ipratrópio solução inalatória	R$ 0,88	5.000	R$ 4.400,00
28	Ciprofloxacino comprimido	R$ 0,15	216.000	R$ 32.400,00
29	Claritromicina comprimido	R$ 0,84	108.000	R$ 90.720,00
35	Dexametasona elixir	R$ 1,20	108.000	R$ 129.600,00
37	Dexametasona solução oftálmica	R$ 4,52	54.000	R$ 244.080,00
39	Dexclorfeniramina solução oral	R$ 1,08	108.000	R$ 116.640,00
41	Dipirona Sódica solução injetável	R$ 0,52	162.000	R$ 84.240,00
43	Dipirona Sódica solução oral	R$ 0,52	540.000	R$ 280.800,00
48	Eritromicina comprimido	R$ 0,37	108.000	R$ 39.960,00
49	Fenobarbital comprimido	R$ 0,12	108.000	R$ 12.960,00
50	Fenobarbital suspensão oral	R$ 4,76	54.000	R$ 257.040,00
53	Fluconazol cápsula	R$ 0,19	162.000	R$ 30.780,00
58	Glibenclamida comprimido	R$ 0,02	1.080.000	R$ 21.600,00
62	Hidrocortisona, acetato creme dermatológico	R$ 7,14	54.000	R$ 385.560,00
66	Ibuprofeno suspensão oral	R$ 1,12	54.000	R$ 60.480,00
68	Ibuprofeno comprimido 600 mg	R$ 0,10	108.000	R$ 10.800,00
73	Loratadina	R$ 0,05	54.000	R$ 2.700,00
76	Metformina	R$ 0,06	1.080.000	R$ 64.800,00
79	Metoclopramida	R$ 0,31	5.400	R$ 1.674,00
81	Metronidazol	R$ 0,08	270.000	R$ 21.600,00
84	Metronidazol	R$ 4,00	10.800	R$ 43.200,00
85	Miconazol CREME DERATOLÓGICO	R$ 1,53	10.800	R$ 16.524,00
87	Óleo mineral puro	R$ 2,06	5.400	R$ 11.124,00
91	Paracetamol solução oral	R$ 0,55	270.000	R$ 148.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.415.802,00**

No valor global de R$ 3.415.802,00 **(três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dois reais).**

DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº **01.708.499/0001-59** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
12	Amoxicilina pó pra suspensão oral	R$ 1,75	162.000	R$ 283.500,00
25	Carbamazepina solução oral	R$ 9,01	27.000	R$ 243.270,00
38	Dexclorfeniramina comprimido	R$ 0,05	108.000	R$ 5.400,00
40	Diazepam comprimido	R$ 0,06	108.000	R$ 6.480,00
42	Dipirona Sódica comprimido	R$ 0,07	270.000	R$ 18.900,00
46	Enalapril comprimido 20 mg	R$ 0,08	270.000	R$ 21.600,00
56	Gentamicina colirio oftamológico	R$ 8,70	54.000	R$ 469.800,00
60	Hidrocortisona, succinato de	R$ 3,00	54.000	R$ 162.000,00
70	Itraconazol	R$ 0,45	54.000	R$ 24.300,00
72	Lidocaína	R$ 3,10	5.000	R$ 15.500,00
74	Loratadina	R$ 2,00	54.000	R$ 108.000,00
78	Metoclopramida	R$ 0,77	5.400	R$ 4.158,00
80	Metoclopramida	R$ 0,06	5.400	R$ 324,00
86	Miconazol creme ginecológico	R$ 5,06	10.800	R$ 54.648,00
94	Prednisona	R$ 0,13	108.000	R$ 14.040,00
97	Prometazina solução injetável	R$ 2,30	5.400	R$ 12.420,00
105	Sinvastatina comprimido 20 mg	R$ 0,11	162.000	R$ 17.820,00
TOTAL R$ 1.462.160,00				

No valor global de R$ **1.462.160,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).**

TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº **84.521.053/0001-48** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
27	Cefalexina capsula	R$ 0,19	1.080.000	R$ 205.200,00
30	Clorexidine solução degermante	R$ 1,89	5.000	R$ 9.450,00
45	Enalapril comprimido 10 mg	R$ 0,06	270.000	R$ 16.200,00
55	Furosemida comprimido	R$ 0,04	108.000	R$ 4.320,00
104	Sinvastatina comprimido 10 mg	R$ 0,19	162.000	R$ 30.780,00
107	Sulfadiazina de Prata	R$ 4,16	1.000	R$ 4.160,00
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido	R$ 0,08	162.000	R$ 12.960,00
TOTAL R$ 283.070,00				

No valor global de R$ **283.070,00 (Duzentos e oitenta e três mil e setenta reais).**

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 05 de agosto de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4F4F7BBF

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-CPL

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014-CPL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades dos Entes Públicos da Microrregião do Alto Solimões.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas abaixo citadas como vencedoras, convocando as mesmas a assinarem o contrato de "***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA***", para atender as necessidades dos Entes Públicos da Microrregião do Alto Solimões.

EMPRESA: **R.M. NAVECA - EPP**, CNPJ sob nº **05.613.884/0001-73** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
7	Ácido Fólico comprimido	R$ 0,05	1.080.000	R$ 54.000,00
13	Amoxicilina cápsula	R$ 0,10	216.000	R$ 21.600,00
15	Atenolol comprimido	R$ 0,04	540.000	R$ 21.600,00
18	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável	R$ 2,45	10.800	R$ 26.460,00
19	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável	R$ 1,90	10.800	R$ 20.520,00
20	Benzilp. procaína + Benzilp. potássica	R$ 1,80	10.800	R$ 19.440,00
23	Captopril comprimido	R$ 0,02	1.620.000	R$ 32.400,00
36	Dexametasona creme dermatológico	R$ 0,65	108.000	R$ 70.200,00
44	Enalapril comprimido 5mg	R$ 0,06	270.000	R$ 16.200,00
47	Eritromicina suspensão oral	R$ 3,88	108.000	R$ 419.040,00
54	Furosemida solução injetável	R$ 1,22	54.000	R$ 65.880,00
59	Glutaraldeído solução Antiséptica	R$ 36,00	5.000	R$ 180.000,00
61	Hidrocortisona, succinato de pó para solução injetável	R$ 6,50	54.000	R$ 351.000,00
64	Hidróxido de alumínio comprimido	R$ 0,16	54.000	R$ 8.640,00
67	Ibuprofeno comprimido 300 mg	R$ 0,06	108.000	R$ 6.480,00
69	Ivermectina comprimido	R$ 0,30	54.000	R$ 16.200,00
77	Metformina	R$ 0,10	1.080.000	R$ 108.000,00
83	Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	R$ 1,55	162.000	R$ 251.100,00
90	Paracetamol 500 mg	R$ 0,05	540.000	R$ 27.000,00
95	Prednisolona	R$ 3,38	5.400	R$ 18.252,00
100	Ranitidina	R$ 0,03	270.000	R$ 8.100,00
101	Salbutamol solução oral	R$ 0,99	10.800	R$ 10.692,00
103	Soro de Reidratação Oral	R$ 0,40	81.000	R$ 32.400,00
106	Sinvastatina comprimido 40 mg	R$ 0,17	162.000	R$ 27.540,00
TOTAL R$ 1.812.744,00				

No valor global de R$ **1.812.744,00 (Um milhão, oitocentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

EMPRESA: **MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ sob nº **08.612.399/0001-73** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
9	Albendazol comprimido 400 mg	R$ 0,38	540.000	R$ 205.200,00
51	Fluconazol capsula	R$ 0,22	162.000	R$ 35.640,00
52	Fluconazol solução injetável	R$ 4,50	54.000	R$ 243.000,00
65	Hidróxido de alumínio suspensão oral	R$ 1,60	54.000	R$ 86.400,00
93	Prednisona	R$ 0,07	108.000	R$ 7.560,00
111	Sulfato Ferroso comprimido	R$ 0,04	540.000	R$ 21.600,00
TOTAL R$ 599.400,00				

No valor global de R$ **599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

EMPRESA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº **07.073.210/0001-59** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
11	Amitripitilina comprimido	R$ 0,08	162.000	R$ 12.960,00
16	Azitromicina pó para suspensão oral	R$ 2,65	54.000	R$ 143.100,00
22	Brometo de Fenoterol solução inalatória	R$ 2,19	5.000	R$ 10.950,00
24	Carbamazepina comprimido	R$ 0,13	162.000	R$ 21.060,00
26	Cefalexina pó para suspensão oral	R$ 3,14	162.000	R$ 508.680,00
34	Dexametasona comprimido	R$ 0,15	108.000	R$ 16.200,00
63	Hidroclorotiazida comprimido	R$ 0,02	1.080.000	R$ 21.600,00
71	Lidocaína	R$ 1,71	5.000	R$ 8.550,00
75	Losartana Potássica	R$ 0,08	108.000	R$ 8.640,00
89	Omeprazol 20 MG	R$ 0,07	108.000	R$ 7.560,00
96	Prometazina comprimido	R$ 0,10	27.000	R$ 2.700,00
99	Propanolol comprimido 40 mg	R$ 0,02	540.000	R$ 10.800,00
102	Salbutamol aerossol oral	R$ 6,98	5.400	R$ 37.692,00
TOTAL R$ 810.492,00				

No valor global de R$ **810.492,00 (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

EMPRESA: **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº **00.468.700/0001-05** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
108	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão oral	R$ 2,07	54.000	R$ 111.780,00
112	Sulfato Ferroso solução oral	R$ 1,53	108.000	R$ 165.240,00
113	Sulfato Ferroso xarope	R$ 2,28	108.000	R$ 246.240,00
TOTAL R$ 523.260,00				

No valor global de R$ **523.260,00 (Quinhentos e vinte três mil, duzentos e sessenta reais).**

EMPRESA: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº **03.442.420/0001-16** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Ácido Acetilsalicílico comprimido	R$ 0,02	810.000	R$ 16.200,00
2	Aciclovir comprimido	R$ 0,10	100.000	R$ 10.000,00
3	Aciclovir creme dermalógico	R$ 1,79	30.000	R$ 53.700,00
4	Ácido Ascórbico (vitamina C) solução oral	R$ 1,17	270.000	R$ 315.900,00
5	Ácido Ascórbico (vitamina C) comprimido	R$ 0,13	270.000	R$ 35.100,00
6	Ácido Fólico sokução oral	R$ 6,13	80.000	R$ 490.400,00
10	Albendazol suspensão oral	R$ 0,99	270.000	R$ 267.300,00
14	Atenolol comprimido	R$ 0,03	324.000	R$ 9.720,00
17	Azitromicina comprimido	R$ 0,39	270.000	R$ 105.300,00
21	Brometo de Ipratrópio solução inalatória	R$ 0,88	5.000	R$ 4.400,00
28	Ciprofloxacino comprimido	R$ 0,15	216.000	R$ 32.400,00
29	Claritromicina comprimido	R$ 0,84	108.000	R$ 90.720,00
35	Dexametasona elixir	R$ 1,20	108.000	R$ 129.600,00
37	Dexametasona solução oftálmica	R$ 4,52	54.000	R$ 244.080,00
39	Dexclorfeniramina solução oral	R$ 1,08	108.000	R$ 116.640,00
41	Dipirona Sódica solução injetável	R$ 0,52	162.000	R$ 84.240,00
43	Dipirona Sódica solução oral	R$ 0,52	540.000	R$ 280.800,00
48	Eritromicina comprimido	R$ 0,37	108.000	R$ 39.960,00
49	Fenobarbital comprimido	R$ 0,12	108.000	R$ 12.960,00
50	Fenobarbital suspensão oral	R$ 4,76	54.000	R$ 257.040,00
53	Fluconazol cápsula	R$ 0,19	162.000	R$ 30.780,00
58	Glibenclamida comprimido	R$ 0,02	1.080.000	R$ 21.600,00
62	Hidrocortisona, acetato creme dermatológico	R$ 7,14	54.000	R$ 385.560,00
66	Ibuprofeno suspensão oral	R$ 1,12	54.000	R$ 60.480,00
68	Ibuprofeno comprimido 600 mg	R$ 0,10	108.000	R$ 10.800,00
73	Loratadina	R$ 0,05	54.000	R$ 2.700,00
76	Metformina	R$ 0,06	1.080.000	R$ 64.800,00
79	Metoclopramida	R$ 0,31	5.400	R$ 1.674,00
81	Metronidazol	R$ 0,08	270.000	R$ 21.600,00
84	Metronidazol	R$ 4,00	10.800	R$ 43.200,00
85	Miconazol CREME DERATOLÓGICO	R$ 1,53	10.800	R$ 16.524,00
87	Óleo mineral puro	R$ 2,06	5.400	R$ 11.124,00
91	Paracetamol solução oral	R$ 0,55	270.000	R$ 148.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.415.802,00**

No valor global de **R$ 3.415.802,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dois reais).**

EMPRESA: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº **01.708.499/0001-59** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
12	Amoxicilina pó pra suspensão oral	R$ 1,75	162.000	R$ 283.500,00

25	Carbamazepina solução oral	R$ 9,01	27.000	R$ 243.270,00
38	Dexclorfeniramina comprimido	R$ 0,05	108.000	R$ 5.400,00
40	Diazepam comprimido	R$ 0,06	108.000	R$ 6.480,00
42	Dipirona Sódica comprimido	R$ 0,07	270.000	R$ 18.900,00
46	Enalapril comprimido 20 mg	R$ 0,08	270.000	R$ 21.600,00
56	Gentamicina colirio oftamológico	R$ 8,70	54.000	R$ 469.800,00
60	Hidrocortisona, succinato de	R$ 3,00	54.000	R$ 162.000,00
70	Itraconazol	R$ 0,45	54.000	R$ 24.300,00
72	Lidocaína	R$ 3,10	5.000	R$ 15.500,00
74	Loratadina	R$ 2,00	54.000	R$ 108.000,00
78	Metoclopramida	R$ 0,77	5.400	R$ 4.158,00
80	Metoclopramida	R$ 0,06	5.400	R$ 324,00
86	Miconazol creme ginecológico	R$ 5,06	10.800	R$ 54.648,00
94	Prednisona	R$ 0,13	108.000	R$ 14.040,00
97	Prometazina solução injetável	R$ 2,30	5.400	R$ 12.420,00
105	Sinvastatina comprimido 20 mg	R$ 0,11	162.000	R$ 17.820,00
TOTAL R$ 1.462.160,00				

No valor global de R$ **1.462.160,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).**

EMPRESA: **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº **84.521.053/0001-48** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
27	Cefalexina capsula	R$ 0,19	1.080.000	R$ 205.200,00
30	Clorexidine solução degermante	R$ 1,89	5.000	R$ 9.450,00
45	Enalapril comprimido 10 mg	R$ 0,06	270.000	R$ 16.200,00
55	Furosemida comprimido	R$ 0,04	108.000	R$ 4.320,00
104	Sinvastatina comprimido 10 mg	R$ 0,19	162.000	R$ 30.780,00
107	Sulfadiazina de Prata	R$ 4,16	1.000	R$ 4.160,00
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido	R$ 0,08	162.000	R$ 12.960,00
TOTAL R$ 283.070,00				

No valor global de R$ **283.070,00 (Duzentos e oitenta e três mil e setenta reais).**

Tabatinga-AM, 11 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:446D7CF4

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 260-A de 25 de fevereiro de 2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 018/2014-CPL** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades dos Entes Públicos da Microrregião do Alto Solimões. O presente registro de preço terá vigência até 31/07/2015. A gestão da presente Ata de registro de preço será realizada pelo Consórcio Alto Solimões Saúde e Vida - ASAVIDA.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – REGISTRAR O PREÇO por item**,** declarando vencedoras do certame as Empresas:

R.M. NAVECA - EPP, CNPJ sob nº **05.613.884/0001-73** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
7	Ácido Fólico comprimido	R$ 0,05	1.080.000	R$ 54.000,00
13	Amoxicilina cápsula	R$ 0,10	216.000	R$ 21.600,00
15	Atenolol comprimido	R$ 0,04	540.000	R$ 21.600,00
18	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável	R$ 2,45	10.800	R$ 26.460,00
19	Benzilpenicilina Benzatina pó para solução injetável	R$ 1,90	10.800	R$ 20.520,00
20	Benzilp. procaína + Benzilp. potássica	R$ 1,80	10.800	R$ 19.440,00
23	Captopril comprimido	R$ 0,02	1.620.000	R$ 32.400,00
36	Dexametasona creme dermatológico	R$ 0,65	108.000	R$ 70.200,00
44	Enalapril comprimido 5mg	R$ 0,06	270.000	R$ 16.200,00
47	Eritromicina suspensão oral	R$ 3,88	108.000	R$ 419.040,00
54	Furosemida solução injetável	R$ 1,22	54.000	R$ 65.880,00
59	Glutaraldeído solução Antiséptica	R$ 36,00	5.000	R$ 180.000,00
61	Hidrocortisona, succinato de pó para solução injetável	R$ 6,50	54.000	R$ 351.000,00
64	Hidróxido de alumínio comprimido	R$ 0,16	54.000	R$ 8.640,00
67	Ibuprofeno comprimido 300 mg	R$ 0,06	108.000	R$ 6.480,00
69	Ivermectina comprimido	R$ 0,30	54.000	R$ 16.200,00
77	Metformina	R$ 0,10	1.080.000	R$ 108.000,00
83	Metronidazol (Benzoilmetronidazol)	R$ 1,55	162.000	R$ 251.100,00
90	Paracetamol 500 mg	R$ 0,05	540.000	R$ 27.000,00
95	Prednisolona	R$ 3,38	5.400	R$ 18.252,00
100	Ranitidina	R$ 0,03	270.000	R$ 8.100,00
101	Salbutamol solução oral	R$ 0,99	10.800	R$ 10.692,00
103	Soro de Reidratação Oral	R$ 0,40	81.000	R$ 32.400,00
106	Sinvastatina comprimido 40 mg	R$ 0,17	162.000	R$ 27.540,00
TOTAL R$ 1.812.744,00				

No valor global de R$ **1.812.744,00 (Um milhão, oitocentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº **08.612.399/0001-73** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
9	Albendazol comprimido 400 mg	R$ 0,38	540.000	R$ 205.200,00
51	Fluconazol capsula	R$ 0,22	162.000	R$ 35.640,00
52	Fluconazol solução injetável	R$ 4,50	54.000	R$ 243.000,00
65	Hidróxido de alumínio suspensão oral	R$ 1,60	54.000	R$ 86.400,00
93	Prednisona	R$ 0,07	108.000	R$ 7.560,00
111	Sulfato Ferroso comprimido	R$ 0,04	540.000	R$ 21.600,00
TOTAL R$ 599.400,00				

No valor global de R$ **599.400,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).**

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº **07.073.210/0001-59** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
11	Amitripitilina comprimido	R$ 0,08	162.000	R$ 12.960,00
16	Azitromicina pó para suspensão oral	R$ 2,65	54.000	R$ 143.100,00
22	Brometo de Fenoterol solução inalatória	R$ 2,19	5.000	R$ 10.950,00
24	Carbamazepina comprimido	R$ 0,13	162.000	R$ 21.060,00
26	Cefalexina pó para suspensão oral	R$ 3,14	162.000	R$ 508.680,00
34	Dexametasona comprimido	R$ 0,15	108.000	R$ 16.200,00
63	Hidroclorotiazida comprimido	R$ 0,02	1.080.000	R$ 21.600,00
71	Lidocaína	R$ 1,71	5.000	R$ 8.550,00
75	Losartana Potássica	R$ 0,08	108.000	R$ 8.640,00
89	Omeprazol 20 MG	R$ 0,07	108.000	R$ 7.560,00
96	Prometazina comprimido	R$ 0,10	27.000	R$ 2.700,00
99	Propanolol comprimido 40 mg	R$ 0,02	540.000	R$ 10.800,00
102	Salbutamol aerossol oral	R$ 6,98	5.400	R$ 37.692,00
TOTAL R$ 810.492,00				

No valor global de R$ **810.492,00 (Oitocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº **00.468.700/0001-05** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
108	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão oral	R$ 2,07	54.000	R$ 111.780,00
112	Sulfato Ferroso solução oral	R$ 1,53	108.000	R$ 165.240,00
113	Sulfato Ferroso xarope	R$ 2,28	108.000	R$ 246.240,00
TOTAL R$ 523.260,00				

No valor global de R$ **523.260,00 (Quinhentos e vinte três mil, duzentos e sessenta reais).**

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº **03.442.420/0001-16** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Ácido Acetilsalicílico comprimido	R$ 0,02	810.000	R$ 16.200,00
2	Aciclovir comprimido	R$ 0,10	100.000	R$ 10.000,00
3	Aciclovir creme dermalógico	R$ 1,79	30.000	R$ 53.700,00
4	Ácido Ascórbico (vitamina C) solução oral	R$ 1,17	270.000	R$ 315.900,00
5	Ácido Ascórbico (vitamina C) comprimido	R$ 0,13	270.000	R$ 35.100,00
6	Ácido Fólico sokução oral	R$ 6,13	80.000	R$ 490.400,00
10	Albendazol suspensão oral	R$ 0,99	270.000	R$ 267.300,00
14	Atenolol comprimido	R$ 0,03	324.000	R$ 9.720,00
17	Azitromicina comprimido	R$ 0,39	270.000	R$ 105.300,00
21	Brometo de Ipratrópio solução inalatória	R$ 0,88	5.000	R$ 4.400,00
28	Ciprofloxacino comprimido	R$ 0,15	216.000	R$ 32.400,00
29	Claritromicina comprimido	R$ 0,84	108.000	R$ 90.720,00
35	Dexametasona elixir	R$ 1,20	108.000	R$ 129.600,00
37	Dexametasona solução oftálmica	R$ 4,52	54.000	R$ 244.080,00
39	Dexclorfeniramina solução oral	R$ 1,08	108.000	R$ 116.640,00
41	Dipirona Sódica solução injetável	R$ 0,52	162.000	R$ 84.240,00
43	Dipirona Sódica solução oral	R$ 0,52	540.000	R$ 280.800,00
48	Eritromicina comprimido	R$ 0,37	108.000	R$ 39.960,00
49	Fenobarbital comprimido	R$ 0,12	108.000	R$ 12.960,00
50	Fenobarbital suspensão oral	R$ 4,76	54.000	R$ 257.040,00
53	Fluconazol cápsula	R$ 0,19	162.000	R$ 30.780,00
58	Glibenclamida comprimido	R$ 0,02	1.080.000	R$ 21.600,00
62	Hidrocortisona, acetato creme dermatológico	R$ 7,14	54.000	R$ 385.560,00
66	Ibuprofeno suspensão oral	R$ 1,12	54.000	R$ 60.480,00
68	Ibuprofeno comprimido 600 mg	R$ 0,10	108.000	R$ 10.800,00
73	Loratadina	R$ 0,05	54.000	R$ 2.700,00
76	Metformina	R$ 0,06	1.080.000	R$ 64.800,00
79	Metoclopramida	R$ 0,31	5.400	R$ 1.674,00
81	Metronidazol	R$ 0,08	270.000	R$ 21.600,00
84	Metronidazol	R$ 4,00	10.800	R$ 43.200,00
85	Miconazol CREME DERATOLÓGICO	R$ 1,53	10.800	R$ 16.524,00
87	Óleo mineral puro	R$ 2,06	5.400	R$ 11.124,00
91	Paracetamol solução oral	R$ 0,55	270.000	R$ 148.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.415.802,00**

No valor global de R$ 3.956.892,00 **3.415.802,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dois reais).**

DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº **01.708.499/0001-59** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
12	Amoxicilina pó pra suspensão oral	R$ 1,75	162.000	R$ 283.500,00
25	Carbamazepina solução oral	R$ 9,01	27.000	R$ 243.270,00
38	Dexclorfeniramina comprimido	R$ 0,05	108.000	R$ 5.400,00
40	Diazepam comprimido	R$ 0,06	108.000	R$ 6.480,00
42	Dipirona Sódica comprimido	R$ 0,07	270.000	R$ 18.900,00
46	Enalapril comprimido 20 mg	R$ 0,08	270.000	R$ 21.600,00
56	Gentamicina colirio oftamológico	R$ 8,70	54.000	R$ 469.800,00
60	Hidrocortisona, succinato de	R$ 3,00	54.000	R$ 162.000,00
70	Itraconazol	R$ 0,45	54.000	R$ 24.300,00
72	Lidocaína	R$ 3,10	5.000	R$ 15.500,00
74	Loratadina	R$ 2,00	54.000	R$ 108.000,00
78	Metoclopramida	R$ 0,77	5.400	R$ 4.158,00
80	Metoclopramida	R$ 0,06	5.400	R$ 324,00
86	Miconazol creme ginecológico	R$ 5,06	10.800	R$ 54.648,00
94	Prednisona	R$ 0,13	108.000	R$ 14.040,00
97	Prometazina solução injetável	R$ 2,30	5.400	R$ 12.420,00
105	Sinvastatina comprimido 20 mg	R$ 0,11	162.000	R$ 17.820,00
TOTAL R$ 1.462.160,00				

No valor global de R$ **1.462.160,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).**

TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº **84.521.053/0001-48** no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
27	Cefalexina capsula	R$ 0,19	1.080.000	R$ 205.200,00
30	Clorexidine solução degermante	R$ 1,89	5.000	R$ 9.450,00
45	Enalapril comprimido 10 mg	R$ 0,06	270.000	R$ 16.200,00
55	Furosemida comprimido	R$ 0,04	108.000	R$ 4.320,00
104	Sinvastatina comprimido 10 mg	R$ 0,19	162.000	R$ 30.780,00
107	Sulfadiazina de Prata	R$ 4,16	1.000	R$ 4.160,00
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido	R$ 0,08	162.000	R$ 12.960,00
TOTAL R$ 283.070,00				

No valor global de R$ **283.070,00 (Duzentos e oitenta e três mil e setenta reais).**

Tabatinga-AM, 12 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F0827D5E

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO NO DISTRITO DE BELÉM DO SOLIMÕES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 03/09/2014
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 19 de agosto de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:53F9FC68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 063/2014 – CPL/SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e a MACEDO E REBOUÇAS LTDA - ME.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 063/2014 – CPL/SEMAF de interesse das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa MACEDO E REBOUÇAS LTDA - ME, visando a reforma emergencial da Escola Municipal Indígena Santa Cruz, localizada na Comunidade Barreira de Baixo, Município de Tefé.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 14 de julho de 2014.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 063/2014 – CPL/SEMAF, no valor total de R$ 209.241,08 (duzentos e nove mil duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Tefé, 17 de julho de 2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:675D324B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2014

Contrato nº. 97/2014, Processo nº 63/2014CPL-SEMAF. Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2014. Contratado: MACEDO E REBOUÇAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia destinados a Reforma da Escola Municipal Indígena Santa Cruz, localizada na Comunidade Barreira, situada no município de Tefé-AM. Valor: R$ 209.241,08. Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 02.04.01.12.361.0061.1.004 – Construção e equip. de escolas em zonas urbanas e rural. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de recursos: FUNDEB 40%. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço. Assinatura: 18/08/2013. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EB525FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 078/2014 – CPL/SEMAF.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e a JOSÉ PAULO RODRIGUES LIMA – ME.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 078/2014 – CPL/SEMAF de interesse das Secretarias Municipal de Educação e de Infraestrutura.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa JOSÉ PAULO RODRIGUES LIMA – ME e, visando a reforma emergencial da Escola Municipal Colônia Ventura, localizada no Bairro do Abial, Município de Tefé.
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 17 de julho de 2014.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 078/2014 – CPL/SEMAF, no valor total de R$ 217.148,45 (duzentos e dezessete mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Tefé, 21 de julho de 2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:226AC1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2014

Contrato nº. 98/2014, Processo nº 78/2014CPL-SEMAF. Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2014. Contratado: JOSÉ PAULO RODRIGUES LIMA – ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia destinados a Reforma da Escola Municipal Colônia Ventura, localizada no Bairro do Abial, situada no município de Tefé-AM. Valor: R$ 217.148,45. Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 02.04.01.12.361.0061.1.004 – Construção e equip. de escolas em zonas urbanas e rural. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de recursos: FUNDEB 40%. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço. Assinatura: 21/08/2013. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FE90FBBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2014. Processo: 097/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de fardamentos para agentes de trânsito e guardas municipais, em favor da Empresa MARIA ELIENE DA SILVA COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.443/0001-80, no valor de R$ 86.650,60.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F2401AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 015/2014.

MARIA ELIENE DA SILVA COELHO - ME CNPJ: 11.427.433/0001-80 Valor Total R$ 86.650,60.				
LOTE 01				
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**
01	CAMISA PROFICIONAL MANGA LONGA TAMANHO "P", "M", "G", "GG", COR MARROM, TECIDO BRIM COM FITA REFLETIVA SINALIZADORA DE 5,5CM NA ALTURA DA CINTURA, MANGA EM OXFORD AMARELO E LAPELA NOS OMBROS, COM FITA REFLETIVA SINALIZADORA DE 3CM NA ALTURA	Unid	100	R$ 99,90

	DOS COTOVELOS, BORDADO NA MANGA DIREITA BANDEIRA DO AMAZONAS E MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE TEFÉ, COM DOIS BOLSOS COM ABAS FECHAMENTO EM BOTÃO E COM VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO PARA POR O NOME DO GUARDA, E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TEFÉ ACIMA DO BOLSO ESQUERDO			
02	CAMISETA AMARELA DE MALHA 100% ALGODÃO COM DESCRIÇÃO TRÂNSITO NA COSTA E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TEFÉ NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO TAMANHO "P", "M", "G", "GG".	Unid	100	R$ 33,30
03	CALÇA COR MARROM TECIDO BRIM, COM FITA REFLETIVA SINALIZADORA DE 5,5 CM NA ALTURA DOS JOELHOS, COM BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, COM BOLSOS 12 CM TIPO CARGO NAS LATERAIS COM LAPELAS E FECHAMENTO EM VELCRO COM DETALHE EM OXFORD AMARELO, TAMANHOS Nº 38, Nº40, Nº42, Nº44, Nº46, Nº48, Nº52.	Unid	100	R$ 91,90
04	BONÉ EM UNILESTER-2017 COR MARROM, BORDADO FRONTAL COM FRASE AGENTE DE TRANSITO E LATERAIS LOGO MARCA DA PREFEITURA DE TEFÉ.	Unid	100	R$ 31,65

LOTE 02

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário
01	GANDOLA MANGA LONGA, TECIDO EM RIPSTOP AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÃO, COM VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO PARA POR O NOMA DO GUARDA, BOLSO PORTA ACESSÓRIO COM ZÍPER NA MANGA ESQUERDA NA ALTURA DO ANTEBRAÇO, COM REFORÇO NOS COTOVELOS, BORDADO BANDEIRA DE TEFÉ NA MANGA DIREITA E BORDADO SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL DE TEFÉ NA MANGA ESQUERDA TAMANHOS "P", "M", "G", "GG".	Unid	120	R$ 88,65
02	GANDOLA COMBATE MANGA LONGA, TECIDO EM RIPSTOP CAMUFLADO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DA CINTURA COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, COM VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO PARA POR O NOMA DO GUARDA, BOLSO PORTA ACESSÓRIO COM ZÍPER NA MANGA ESQUERDA NA ALTURA DO ANTEBRAÇO, COM REFORÇO NOS COTOVELOS, BORDADO BANDEIRA DE TEFÉ NA MANGA DIREITA E BORDADO SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL DE TEFÉ NA MANGA ESQUERDA TAMANHOS "P", "M", "G", "GG".	Unid	120	R$ 90,65
03	CALÇA OPERACIONAL COR AZUL MARINHO TECIDO RIPSTOP, COM BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, COM BOLSOS 12 CM TIPO CARGO NAS LATERAIS COM LAPELAS E FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHOS Nº 38, Nº40, Nº42, Nº44, Nº46, Nº48, Nº50.	Unid	120	R$ 83,80
04	CALÇA OPERACIONAL COMBATE CAMUFLADA TECIDO RIPSTOP, COM BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO, COM BOLSOS 12 CM TIPO CARGO NAS LATERAIS COM LAPELAS E FECHAMENTO EM VELCRO, COM ACOLCHOAMENTO NA ALTURA DO JOELHO TAMANHOS Nº 38, Nº40, Nº42, Nº44, Nº46, Nº48, Nº50.	Unid	120	R$ 85,40
05	CAMISETA 100% ALGODÃO COR PRETA GOLA REFORÇADA, SIMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, BANDEIRA DO AMAZONAS BORDADA NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DE TEFÉ BORDADA NA MANGA ESQUERDA, TAMANHOS "P", "M", "G", "GG"	Unid	120	R$ 33,30
06	BOINA TIPO FRANCESINHA COR PRETA COM SIMBOLO DA MUNICIPAL DE TEFÉ BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, TAMANHO Nº55, Nº56, Nº57, Nº58, Nº59, Nº60.	Unid	120	R$ 78,33
07	GORRO ARMADO TECIDO RIPSTOP COR AZUL MARINHO, COM SIMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL DE TEFÉ BORDADO LADO DIREITO.	Unid	120	R$ 30,00
08	SHORT PARA EDUCAÇÃO FISICA COR PRETO TECIDO 100% POLIÉSTER , TAMANHOS "P", "M", "G", "GG".	Unid	120	R$ 18,00

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C25CEC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 113/2014

Contrato nº. 113/2014, Processo 097/2014CPL-SEMAF. Modalidade licitação: PREGÃO 33/2014. Contratado: MARIA ELIENE DA SILVA COELHO - ME. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de fardamento para agentes de trânsito e guardas municipais. Valor: R$ 86.650,60. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: REC. PRÓPRIOS. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/08/2014. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:51355BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 034/2014

PREGÃO 034/2014. Processo Administrativo nº 097/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos para agentes de trânsito e guardas municipais. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 29/08/2014, às 10 horas (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 20/06/2014 no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 20,00. OBS: PROCEDIMENTO DESTINADO A SUPRIR OS ITENS DO LOTE 03, PREGÃO Nº 33/2014, ANTERIORMENTE FRACASSADO.

Tefé, 20 de Agosto de 2014.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:31F71BDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2014/CMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
End. Rua Presidente Tancredo Neves s/nº - CENTRO
CEP 69530-000

RESOLUÇÃO Nº. 002/2014/CMAS – 23 DE MAIO DE 2014

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL – PARA O ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini - AM, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferias pela Lei Municipal nº 63, de 11 de outubro de 2005; e Reunião extraordinária do dia 20 de junho de 2014.
CONSIDERANDO:

. A Política Nacional de Assistência Social e;

.As modalidades de atendimentos existentes;

. A capacidade instalada de atendimento do município referente aos serviços, programas e ações de Assistência Social, de proteção Básica.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Social, para o ano de dois mil e quatorze, conforme Plano em anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uarini, 20 de junho de 2014.

FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:AFD312E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 015/2013

RUA 19 DE ABRIL Nº1021-CENTRO
CEP 69530-000

DECRETO Nº 015/01/2013/PMU – GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Substitui Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOMU.

DECRETA:

Art. 1º Conforme o que determina artigo 12º da lei nº 31/1995, de 28 de junho de 1995, ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionados:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

TITULARES	SUPLENTES
Nadir Zumira Macedo	**Amarides Cordovil Lopes**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Terezinha Lira Pinheiro	**Hilbergue Pereira dos Reis**
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Orivane Cordovil Lopes	**José Mauricio Almeida Silva**
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Aliane Romilda dos Santos	**Raimunda Sereno Capote**
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Karine Freires Horodio	**Manoel Pinto**
Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULARES	SUPLENTES
Natalia Mota Toro	**Luiz Gomes Gusmão**
Serv. Aut. Agua e Esgoto - SAAE	Serv. Aut. Agua e Esgoto - SAAE
Francisca Barbosa de Souza	**Hermógenes Martins de Góes**
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Alaércio Ramos	**Maria Barbosa de Souza Pereira**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Raimundo Antonio Pereira Cunha	**Washington da Silva Nery**
Associação dos Pescadores de Uarini	Associação dos Pescadores de Uarini
Francisca Almeida	**Eidy Rucely Gonçalves Barbosa**
Associação de Pais e Mestre Comunitários	Associação de Pais e Mestre Comunitários

Art. 2º - Revogadas as disposição em contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 janeiro de 2013.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Prefeito Municipal em Exercício

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e feitos legais que esta Decreto foi publicado em local destinado a publicação dos atos do Pode Executivo municipal, art. 111 da LOM.

Uarini, 21 de janeiro de 2013.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretario de Administração – SEMAD
Port. Nº. 03/2013-PMU

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:65C7D73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 086 2013 PMU

LEI Nº. 086/2013/PMU, de 12 de abril de 2013

Promove Adequações na lei nº 063/2005, de outubro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, Carlos Gonçalves de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 164, § 2º, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 063/2005/PMU, de 11 de outubro de 2005.
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º - O **Fundo Municipal de Assistência Social –** FMAS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é formado por recursos estabelecidos no art. 5º da Lei Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o Orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

Art. 4º - Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** aquelas previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, nas seguintes ações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social –

CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Mural do Município de Uarini – AM, conforme art. n]º 111º da Lei Orgânica do Município - LOMU;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
VI – em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;
VII- encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 7º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 8º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de abril de 2013.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Prefeito Municipal em Exercício

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e feitos legais que este Decreto foi publicado em local destinado as publicações dos atos do Pode Executivo municipal, art. 111 da LOM.

Uarini, 12 de abril de 2013.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretario de Administração – SEMAD
Port. Nº. 03/2013-PMU

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:66E918EA

